

MARIA APARECIDA SILVA MARIOSA

**A VISÃO DE CONCLUINTES DO CURSO DE DIREITO SOBRE O SEU
PROCESSO DE FORMAÇÃO: DILEMAS, DESAFIOS E EXPECTATIVAS**

**PUC – CAMPINAS
2003**

MARIA APARECIDA SILVA MARIOSA

**A VISÃO DE CONCLUINTE DO CURSO DE DIREITO SOBRE O SEU
PROCESSO DE FORMAÇÃO: DILEMAS, DESAFIOS E EXPECTATIVAS**

Dissertação apresentada como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Educação junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação na área de Ensino Superior da Faculdade de Educação da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, sob a orientação da Professora Dr^a Mara Regina Lemes De Sordi.

**PUC – CAMPINAS
2003**

Este exemplar corresponde à redação final da Dissertação de Mestrado defendida por **Maria Aparecida Silva Mariosa** e aprovada pela Banca Examinadora.

Data: ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Mara Regina Lemes De Sordi

Profa. Dra. Maria Eugênia L. M. Castanho

Prof. Dr. Jairo de Araújo Lopes

À memória de meus pais, pelo exemplo de vida.

Ao Vito, Tony, Jacqueline, Ivan, Lydia, Marly
e Cilene, pelo apoio e incentivo constante.

Às minhas netas Letícia e Laura.

AGRADECIMENTOS

À Professora Dra. Mara Regina Lemes De Sordi, pela orientação, exemplo e estímulo na elaboração do trabalho.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Educação, pelos ensinamentos proporcionados.

À Regina, Luís e Kelly, da Secretaria do Programa de Pós-Graduação, pela atenção dispensada durante todo o curso.

Ao Dr. Carlos Abel Guersoni Rezende, Diretor da Faculdade de Direito do Sul de Minas, pela acolhida, autorizando a realização da pesquisa.

À Nirce Ferreira Lenzi, secretária da Faculdade de Direito do Sul de Minas, pelo apoio constante.

Aos alunos concluintes de 2002, da Faculdade de Direito do Sul de Minas, que participaram como sujeitos da pesquisa.

À professora Josimaire Rosa Nery, pelo auxílio inestimável na correção do texto.

Ao Wando Chagas, pela dedicação e companheirismo durante todas as viagens.

À Faculdade de Direito do Sul de Minas, pela bolsa concedida para a realização do curso.

À Universidade do Vale do Sapucaí pela colaboração valiosa.

RESUMO

MARIOSIA, Maria Aparecida Silva. A visão de concluintes do curso de direito sobre o seu processo de formação: dilemas, desafios e expectativas. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Educação, PUC – Campinas, 2003, 111 p. Orientadora: Professora Dr^a Mara Regina Lemes De Sordi.

Este trabalho está inserido na linha de pesquisa “Avaliação Institucional” e teve por objetivo conhecer como o concluinte da Faculdade de Direito do Sul de Minas avalia o seu processo de formação, e identificar os dilemas, desafios e expectativas que o curso promove em seu projeto de vida pessoal e profissional. O estudo foi realizado por meio de pesquisa quali-quantitativa, com 97 alunos concluintes de 2002, da Faculdade de Direito do Sul de Minas. Os alunos sinalizam na direção de um curso de Direito bem estruturado, com visíveis avanços no seu percurso de qualidade, embora reconheçam dificuldades de acompanhamento, frente às suas condições de vida. Destacam que o papel do advogado é fundamental para a implementação da justiça. Sentem que têm de continuar estudando para conseguir ingressar na carreira pública, bastante competitiva, sendo este o seu maior desejo. Sobre as expectativas quanto ao futuro, nos próximos cinco anos, a maioria dos concluintes demonstra insegurança e falta de perspectiva. Atribuem a si a responsabilidade de superar estas dificuldades, não revelando criticidade em relação a outros determinantes que interferem em sua possibilidade de inclusão no mundo do trabalho.

Palavras-chave: Avaliação institucional, Ensino do Direito, Expectativas do Concluinte.

ABSTRACT

MARIOSIA, Maria Aparecida Silva. The Law school graduating students view about their formation: dilemmas, challenges and expectations. Mastering Paper. Faculdade de Educação, PUC – Campinas, 2003, 111 p. Orientator : Professor Doctor Mara Regina Lemes De Sordi

This paper inserts itself in a research line called “ Institutional Evaluation” ad aimed to know how the graduating student of Faculdade de Direito do Sul de Minas evaluates his formation process and to identify the dilemmas, challenges and expectancies that the course promotes in their personal and professional life project. This study was performed by a quali-quantitative, with 97/2002 graduating students of Faculdade de Direito do Sul de Minas. The students sign toward a well structured law course, with visible advances in their quality path although they recognize following difficulties, in face of their life conditions. They highlight that the role of lawyer is fundamental in order to implement justice. They feel that they need to keep on order to get into public career highly competitive, as this is their greatest wish. About the future expectancies, in next five years, most of them sum to be insecure and with no perspectives. They get to themselves the responsibility of overcoming these difficulties, without showing criticism regarding to other determinants that interfere in their possibility of including themselves in the working world.

Key-words: Institutional Evaluation, Law Teaching, Graduating Expectancies.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	01
-----------------	----

CAPÍTULO I

A FORMAÇÃO DO ADVOGADO EM TEMPOS DE DIRETRIZES CURRICULARES

1.1 Breve histórico sobre o Ensino do Direito.....	07
1.1.1 A década de 90.....	12
1.2 Problematizando o Ensino do Direito.....	22
1.2.1 O perfil do profissional do Direito.....	27
1.2.2 Condições para solucionar problemas.....	30
1.2.3 Os professores do curso de Direito.....	32
1.2.4 A influência da Portaria 1.886/94 no Curso de Direito.....	35
1.2.4.1 O currículo mínimo proposto pela Portaria 1.886/94.....	36
1.2.4.2 As atividades complementares.....	38
1.2.4.3 A pesquisa e a extensão.....	39

CAPÍTULO II

A FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS E SEU PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO: entendendo seus elementos constitutivos.

2.1 Panorama histórico.....	44
2.2 O professor da Faculdade de Direito do Sul de Minas.....	47
2.3 O aluno da Faculdade de Direito do Sul de Minas.....	47

CAPÍTULO III

DECISÕES METODOLÓGICAS

3.1 Objetivos.....	50
3.2 Procedimentos metodológicos.....	50

3.3 A realização da pesquisa.....	51
3.4 Limitações do instrumento de pesquisa.....	53

CAPÍTULO IV

UMA VISÃO TELESCÓPICA DOS RESULTADOS

4.1 O aluno e suas condições pessoais.....	55
4.2 O Curso de Direito sob a visão do aluno.....	61
4.2.1 Da qualidade do ensino ministrado na FDSM.....	61
4.2.2 Da freqüência	66
4.2.3 Das formas de aprendizagem	67
4.2.4 Da representação estudantil.....	67
4.2.5 Dos trabalhos escolares	68
4.2.6 Dos Novos Direitos.....	69
4.3 O “Provão”	71
4.4 Sobre a escolha do Curso de Direito.....	73
4.5 Atributos do curso da FDSM apontadas pelos concluintes.....	76
4.6 O aluno e as atividades exigidas pela Portaria nº 1.886/94.....	78
4.6.1 Das Atividades Complementares.....	78
4.6.2 Da biblioteca.....	79
4.6.3.Do Estágio de Prática Jurídica.....	81
4.6.4 Da monografia jurídica.....	83
4.6.5 Da pesquisa e da extensão.....	84
4.7 Expectativas dos concluintes/2002.....	85
4.8 Do que é ser advogado em tempos atuais.....	94
4.9 A projeção de vida profissional.....	97
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	100
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	107
ANEXOS	

INTRODUÇÃO

“Não se pode considerar bem sucedido um tipo de educação que desencadeie um novo tipo de pensar, mas não de agir”.

(Werneck, 1982)

Segundo Aurélio, *dilema* é situação embaraçosa com duas saídas difíceis ou penosas. É assim que podemos ver os alunos do último ano de vários cursos de graduação que não sabem o caminho a ser tomado para a sua realização profissional.

Em um curso de Direito, quais seriam suas aspirações? Passar num concurso para juiz, promotor, delegado e outros cargos públicos. Isto como conseqüência da crise econômica que o país está vivendo, onde a instabilidade de emprego, a dificuldade de se ter uma renda para o sustento da própria pessoa ou da família são uma constante. Por outro lado, encontramos uma quantidade relativamente grande de concluintes que excede a demanda do mercado de trabalho e que não consegue atuar na área.

Ao nos referirmos à quantidade de concluintes, reportamo-nos, necessariamente, à década de 90, quando houve uma grande expansão do número de vagas nas faculdades, principalmente no curso noturno para atender o aluno-trabalhador, por conseqüência do elevado número de alunos que terminavam o ensino médio.

Deve-se planejar a expansão com qualidade, evitando-se o fácil caminho da massificação. [...] Ressalte-se a expansão de vagas no período noturno, considerando que as universidades, sobretudo as

federais, possuem espaço para este fim, destacando a necessidade de se garantir o acesso a laboratórios, bibliotecas e outros recursos que assegurem ao aluno-trabalhador o ensino de qualidade a que tem direito nas mesmas condições de que dispõem os estudantes do período diurno. (Rodrigues e Junqueira, 2002, p. 348)

A Instituição de Ensino Superior (IES) tem a sua parcela de contribuição no desenvolvimento do homem como ser criativo, autônomo, responsável, ético, competente em sua área de atuação e com o olhar no bem estar social. Portanto, cabe a ela estar sempre repensando o processo de atualização, dando sua contribuição valiosa para a formação “desse homem” que necessita estar constantemente se educando, já que a educação tem caráter permanente, e o mundo atual está mudando numa velocidade incrível.

Mas será que a graduação está a desempenhar realmente o seu papel, contribuindo na formação “desse homem”?

Como educadores, somos cúmplices da construção de um ideal de educação que permita ao Brasil ter jovens bem formados e cientes do seu papel de cidadão, diante do destino da sociedade, em nível de pátria e de mundo.

Conforme o art. 2º da Nova LDB 9.394/96, a educação brasileira deve ser norteada por princípios humanísticos e [...] “tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Nesta visão, o homem, por intermédio da educação escolar, deve vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Segundo o que preconiza o artigo 43, do Cap. IV, da LDB 9394/96, a Educação Superior tem por finalidade

[...]

II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

[...]

O profissional da carreira jurídica, inusitadamente, depara-se com situações em que precisará de formação ética e técnica para orientar seus procedimentos.

O professor Souza Júnior, da Universidade de Brasília e membro da Comissão de Direito do Provão 2001, “ênfatiza que o bom profissional da área deve procurar ser exímio em usar a boa técnica para salvaguardar de bens simbólicos cada vez mais apreciados, como cidadania e dignidade profissional e da pessoa humana.” (Revista do Provão 2001, p.3)

Morin (2000, p.35) considera a educação um processo de formação para a vida e diz: “O conhecimento do mundo como mundo é necessidade ao mesmo tempo intelectual e vital”. Para reconhecer e conhecer os problemas do mundo é necessário que haja a reforma do pensamento. O advogado tem como matéria prima de seu trabalho “o problema”. Isto porque a ciência do Direito tem como objeto uma prática voltada para a solução dos conflitos.

Ribeiro Júnior (2001, p. 26) comenta que a falta de condições teóricas da maioria dos juristas se deve ao fato de os mesmos, não tomarem conhecimento dos novos subsídios que a ciência do Direito vem recebendo na Europa e nos Estados Unidos, abrindo uma nova delimitação de seu estatuto teórico e político. A concepção dogmática da ciência do Direito, mesclada de *jusnaturalismo* com positivismo e idealismo jurídico, a princípio está comprometida com a sociedade que está em crise.

A corrente do *jusnaturalismo*, baseada na Teoria do Direito Natural é muito antiga, sendo definido por Gusmão (1996, p. 385) da seguinte forma:

O jusnaturalismo é a corrente tradicional do pensamento jurídico, que defende o direito natural, considerando-o superior ao direito positivo. Corrente que se tem mantido de pé apesar das várias crises por que tem passado, e que, apesar de criticada por muitos, mantém-se fiel ao menos a um princípio comum: a consideração do direito natural como direito justo por natureza, independente da vontade do legislador, derivado da natureza humana (jusnaturalismo) ou dos princípios da razão (jusracionalismo), sempre presente na consciência de todos os homens.

O positivismo jurídico é caracterizado pelo fato passível de estudo científico e o idealismo jurídico pode ser entendido como a doutrina dos ideais do comportamento humano e das criações culturais, direito e estado.

A reforma que atualmente ocorre no ensino jurídico, procede da constatação de que a realidade em que atuará o profissional da área é complexa e está em permanente transformação.

Desta forma, foram definidas diretrizes para o ensino na área, que privilegiam uma formação humanística, técnico-científica e prática que dê condições à compreensão da complexidade do fenômeno jurídico e a sua produção cultural num contexto de transformações sociais.

Não podemos deixar de ressaltar o trabalho que a Ordem dos Advogados do Brasil vem fazendo no tocante às exigências relacionadas ao ensino jurídico, desde 1991, quando foi criada a Comissão de Ensino Jurídico (CEJ), tendo como um dos objetivos a atualização dos cursos jurídicos, observando os impasses que afetam a prática social e teórica de todos os operadores jurídicos.

A Comissão de Ensino Jurídico cuidou precisamente de indicar parâmetros para uma contextualização dos projetos didático-pedagógicos a ela submetidos e de estabelecer os seus referenciais, de forma a visualizar o perfil e habilidades que os cursos jurídicos intentam formar.

O sistema de referências criado objetivou formar um perfil que permitisse orientar o processo de formação de opinião sobre os cursos jurídicos e de fundamentação dos pareceres que oferecem subsídios sobre a criação e credenciamento.

O curso jurídico apresenta uma necessidade social devido à sua própria estrutura que lida com o social na contextualização, interagindo com as demandas sociais e de mercado em transformação.

As inovações pedagógicas dentro do curso jurídico enfrentam inúmeros questionamentos, dentre os quais os relacionados com a formação dos professores. A criação de um diálogo aberto dentro da escola apresenta uma oportunidade de enfrentamento dos problemas, com soluções de interesse comum, influenciando o processo de aprendizagem.

Vivemos um momento de grande expansão do ensino jurídico e a Comissão do Ensino Jurídico, observando os problemas oriundos dessa expansão e da demanda de atualização constante, também aponta o diálogo como uma porta aberta para novos caminhos.

Outro questionamento a ser considerado diz respeito à requalificação do sistema de ensino jurídico no Brasil. A OAB deu a este movimento sua

contribuição, no tocante a procedimentos para a criação e reconhecimento de cursos.

Se indagarmos sobre os motivos pelos quais a OAB organiza o agir da atividade do operador¹ do Direito, temos que considerar que ela coordena o agir da única atividade profissional com reconhecimento constitucional expresso: “O advogado é indispensável à administração da justiça ...” (Art. 133 da Constituição da República Federativa do Brasil, 2002, p. 87)

Para balizar as diretrizes curriculares do ensino jurídico para a área do Direito, contamos com a Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994, publicada pelo Ministro Murílio de Avellar Hingel, do Ministério de Estado da Educação e do Desporto. No entanto, questiona-se sobre sua validade, pois a mesma foi publicada antes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

O conteúdo da Portaria privilegia a pesquisa e a iniciação científica, bem como as atividades complementares.

Assim pressupõe-se que o Curso Jurídico deve proporcionar uma sólida formação técnico-jurídica e sócio-política aos alunos, preocupando-se em desenvolver certas competências e habilidades imprescindíveis ao operador do Direito.

Refletindo sobre a situação dos cursos superiores, mas com olhar na Faculdade de Direito do Sul de Minas, situada na cidade de Pouso Alegre, nossa intenção neste trabalho é responder aos seguintes questionamentos:

- Quem é o aluno que está concluindo o curso de Direito na Faculdade de Direito do Sul de Minas?
- Quais são suas aspirações ao terminar o curso?
- O aluno concluinte continuaria optando por este mesmo curso, se lhe fosse dada uma chance de fazer outro curso?
- Ele estudaria na mesma Faculdade em que já se encontra?
- O que ele pensa sobre o PROVÃO?
- Quais são seus planos imediatos?
- Qual o papel do advogado na sociedade moderna?

¹ Termo que indica a atuação do bacharel em Direito.

Buscando respostas aos questionamentos, nossa proposta é um estudo sobre o assunto, que é de relevância não só para a Instituição em foco, mas também para os que militam nesta área em todo contexto social que se acha carente de Justiça.

Fizemos, inicialmente, um breve histórico sobre o Ensino do Direito no Brasil, enfocando, principalmente, a década de 90, quando ocorreram mudanças no ensino jurídico que, até então, se encontrava em plena letargia.

Para melhor entendermos as idéias colocadas pelos concluintes, analisamos o perfil do profissional do Direito, mostrando a necessidade de se criar meios para que, ao saírem da Faculdade, tenham condições de solucionar problemas de forma criativa.

Sendo o nosso objeto de pesquisa o concluinte do curso de Direito, da Faculdade de Direito do Sul de Minas, estudamos e relatamos sobre a mesma, para que pudéssemos entender melhor as asserções feitas pelo aluno.

Passamos então, à análise dos dados coletados em nossa pesquisa, procurando não só observar fatos, mas sim as idéias do concluinte quanto aos desafios que o curso apresenta, seus dilemas e expectativas futuras.

Um estudo sobre a Portaria nº 1.886 de 30 de dezembro de 1994 do MEC, juntamente com a fala dos concluintes sobre as atividades exigidas pela mesma, se fizeram importantes, por ser a base da reforma no ensino jurídico.

Portanto, nosso objetivo é conhecer como o concluinte da Faculdade de Direito do Sul de Minas avalia seu processo de formação e identificar os dilemas, desafios e expectativas que o curso promove em seu projeto de vida pessoal e profissional.



Faculdade de Direito do Sul de Minas

CAPÍTULO I

A FORMAÇÃO DO ADVOGADO EM TEMPOS DE DIRETRIZES CURRICULARES

1.1- Breve histórico sobre o Ensino do Direito no Brasil.

São muitos os questionamentos que temos a fazer em razão do objeto principal do Direito, pois é o curso que coloca no mercado de trabalho o profissional que vai lidar com a justiça, como podemos encontrar no art. 133 da Carta Maior de 1988 que diz: “O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”.

Para entender melhor o que vem a ser o Curso de Direito, reportemo-nos à sua trajetória no Brasil.

O Brasil Colônia concebeu idéias acerca de Lei, Direito e Justiça, segundo matrizes ético-religiosas, oriundas da Igreja Católica. Através da Lei de 11 de agosto de 1827, foram criados os primeiros Cursos de Direito brasileiros, com sede em São Paulo e em Olinda, e denominados de Academias de Direito. Em 1854, essas Academias passaram a se denominar Faculdades de Direito, data em que o curso de Olinda foi transferido para Recife. Vale observar que, em 1869, foi implantada a reforma do ensino livre, cuja principal característica era permitir ao aluno prestar os exames sem que a freqüência às aulas fosse obrigatória, e obter aprovação.

Durante o Período Imperial, o Ensino Jurídico, conforme Rodrigues e Junqueira se caracterizou por:

- a) ter sido totalmente controlado pelo governo central, [...]*
- b) ter sido o jusnaturalismo a doutrina dominante, até o período em que foram introduzidos no Brasil o evolucionismo e o positivismo, em torno de 1870;*
- c) ter havido, em nível de metodologia de ensino, a limitação às aulas-conferência, no estilo de Coimbra;*
- d) ter sido o local de comunicação das elites econômicas, onde elas formavam os seus filhos para ocuparem os primeiros escalões políticos e administrativos do país;*
- e) por não ter acompanhado as mudanças que ocorriam na estrutura social. (2002, p. 19).*

Por isso mesmo é que os cursos de Direito mantiveram-se presos a uma estrutura conservadora, não acompanhando as transformações da estrutura social, as quais se consolidaram com a Proclamação da República.

Com o advento da República, pôde-se visualizar, no Brasil, uma transformação marcante no sistema de ensino superior. Tratava-se da possibilidade de criação de faculdades livres, instituições particulares, que precisavam, para seu funcionamento, apenas da autorização e supervisão do governo, tendo todos os privilégios das faculdades públicas federais.

Tal mudança trouxe, como principal conseqüência, um significativo crescimento no número de cursos de Direito existentes no país e, ainda, uma facilidade de acesso da classe média ao ensino superior. Fato este que passou a ser apontado, por muitos, como um dos principais motivos da decadência do Ensino do Direito no país.

Ainda na República Velha, houve alteração no currículo dos cursos, que procuravam dar maior profissionalização aos seus egressos. Ocorreu a influência do Positivismo na concepção de Direito e de seu ensino, e o início das discussões sobre a questão da metodologia de ensino. Por outro lado, esta adequação à realidade político-econômica não impediu que o currículo praticado nas Faculdades de Direito permanecesse extremamente rígido e ministrado através de aula-conferência, como sendo o principal recurso metodológico utilizado.

Em 1931 houve a Reforma Francisco Campos que imprimiu aos Cursos de Direito um caráter mais profissionalizante. Para a concretização de tal

objetivo, os cursos foram divididos em duas fases distintas: Bacharelado e Doutorado. Cabe ao primeiro a formação do operador técnico-jurídico, e ao segundo, a formação de professores e pesquisadores, dedicados à formação da cultura jurídica pátria.

Esta reforma não alcançou o êxito esperado e os cursos de bacharelado continuaram no mesmo nível anterior.

Em 1955, destaca-se um evento relevante: é a aula inaugural da Faculdade de Direito Nacional, no Rio de Janeiro, ministrada por San Tiago Dantas que, na ocasião, menciona pela primeira vez problemas epistemológicos relacionados ao ensino do Direito. O ilustre professor refere-se a dois níveis que devem, necessariamente, ser considerados: “(a) como uma projeção do problema geral do ensino superior e de todo o sistema educacional; (b) como um aspecto da própria cultura jurídica”.

É fundamental considerar, para a sua análise e compreensão, a crise reinante na sociedade brasileira de então, que atribuía à universidade um papel meramente burocrático e de reprodução de conhecimento, tornando-a incapaz de produzir mudanças na estrutura social ou até mesmo ser atingido por esta. No tocante especificamente ao Direito, apontava San Tiago Dantas que, como técnica de controle social, estava em crescente perda de credibilidade.

Para San Tiago Dantas (1979:54) in Rodrigues e Junqueira (2002, p.21):

O ponto de onde, a meu ver, devemos partir, nesse exame do ensino que hoje praticamos, é a definição do próprio objetivo da educação jurídica. Quem percorre os programas de ensino das nossas escolas, e sobretudo quem ouve as aulas que nelas se proferem, sob a forma elegante e indiferente da velha aula-douta coimbrã, vê que o objetivo atual do ensino jurídico é proporcionar aos estudantes o conhecimento descritivo e sistemático das instituições e normas jurídicas. Poderíamos dizer que o curso jurídico é, sem exagero, um curso de institutos jurídicos, apresentados sob a forma expositiva de trabalho teórico-prático.

Esta descrição, efetuada por Dantas em 1955, pouco se altera nos 40 anos seguintes. Alguns acontecimentos, sem grande significância, marcam o percurso do ensino do Direito.

É mister destacar o aparecimento do modelo de currículo mínimo, conforme Rodrigues e Junqueira (2002, p.24)

[...] em 1962 o Conselho Federal de Educação criou, pela primeira vez, um currículo mínimo para o Ensino do Direito – permitindo a construção de currículos plenos parcialmente diferenciados no nível das diversas instituições de ensino e sua adaptação às necessidades e realidade regionais.

O curso de Direito continuou com duração fixada em cinco anos, nos quais deveriam ser estudadas, no mínimo, as quatorze matérias: Economia Política; Medicina Legal; Introdução à Ciência do Direito; Direito Civil; Direito Comercial; Direito Constitucional (incluindo Teoria Geral do Estado); Direito Administrativo; Direito Financeiro e Finanças; Direito Penal; Direito do Trabalho; Direito Internacional Privado; Direito Internacional Público; Direito Judiciário Civil (com Prática Forense); Direito Judiciário Penal (com Prática Forense). (Rodrigues, 2002, p.24).

Tal inovação, entretanto, não obteve sucesso e os cursos permaneceram na sua forma tradicional com rigidez curricular, demonstrando a tendência da formação de técnicos do Direito, e a única matéria no currículo formal que apresentava condições para uma análise mais ampla do fenômeno jurídico era a Introdução à Ciência do Direito.

Não podemos deixar de observar que o currículo real, aquele que o professor trabalha em sala de aula no seu dia-a-dia, é do professor, podendo ser trabalhado da forma que o professor achar conveniente.

De 1930 a 1972, o Ensino do Direito não mudou quase nada qualitativamente, e até os dias de hoje ainda se vê nas salas de aula de Direito o mesmo perfil de curso do século XX.

Warat descreve que, na década de 70, num clima autoritário, propenso ao exercício terrorista do Estado, qualquer tentativa para renovação e crítica ao ensino do Direito era bloqueada. Os governos militares achavam suspeita a prática jurídica atual, confundindo-a com a subversão, muito mais do que o discurso que pretendia ir além dela. Assim como aconteceu com a música popular brasileira e com a poesia, os professores de Direito tiveram que fazer com que suas críticas ao clima autoritário da época fossem feitas de forma sutil e camufladas exigindo bastante criatividade.

[...] a mentalidade jurídica dominante era medieval, arrogante e elitista: professores sem nenhum preparo pedagógico e com profundo desconhecimento de qualquer tipo de informação que

tivesse a ver com a Teoria Geral do Direito, a Epistemologia ou com a Filosofia. Professores que tinham a mais absoluta ignorância sobre o funcionamento pragmático da linguagem jurídica. (Warat, 1996, p. 215-16).

Foi também na década de 70 que os juristas, em um primeiro momento, começaram a discutir a questão da crise do ensino jurídico, demonstrando que esta respondia à falta de rigor pedagógico, ao menosprezo tradicional pelas questões epistemológicas, à falsa crença do caráter despolitizado do Direito e à falta de afeto na relação docente-aluno. (Warat, 1996, p.217).

É ressaltada a importância da Associação Latino-americana de Metodologia e Ensino do Direito (ALMED), que investigou os três problemas básicos do ensino do Direito: falta de uma pedagogia mais moderna; atraso epistemológico; ausência de um engajamento político-social (Rocha, 1996, p. 200).

Segundo Warat, a crítica ao ensino do Direito ocorreu simultaneamente nas quatro fontes: metodológica, epistemológica, política e afetiva.

Do ponto de vista metodológico, os juristas tentaram superar o ensino tradicional que se baseava em aulas magistrais, na memorização de código e na falácia de autoridade, para aulas mais participativas, com trabalhos em grupos e objetivos pedagógicos mais claros.

Em termos epistemológicos, os juristas tentaram superar o divórcio que se havia instalado entre os dogmáticos e os filósofos do Direito, mostrando a importância pedagógica da aproximação.

Do ponto de vista político, tentou-se a instrumentalização de um saber mais crítico do Direito com o objetivo de contribuir nas lutas do direito humano e nas possibilidades de abalar o terrorismo de Estado, dando início a uma escalada para a redemocratização. Sugeriu-se a substituição do “saber de erudição” por um conhecimento apoiado na criatividade e na aceitação do outro. Registra-se também, nesta época, o processo de consolidação e revisão crítica do saber do ensino tradicional. (1996, p. 216-217)

Já na década de 80, os momentos eram outros: a América Latina atravessa seu pior momento econômico nos últimos 50 anos e há uma imensa preocupação pela consolidação da democracia. A guerra fria foi acabando e tentou-se procurar novas formas de convivência e toda uma forma de fazer a

história entrou em decomposição. Os juristas começaram a preocupar-se pelas formas com que o Direito poderia se instrumentalizar a fim de tornar-se apto para a transformação democrática das sociedades. Surgiram então alguns movimentos como “críticos do Direito”, que tentaram mostrar o caminho marxista para a democratização das sociedades. (Warat, 1996, p.217)

Sobre a fonte afetiva, confessa Warat:

Particularmente penso que o fundamental, na tentativa de superação da crise civilizatória, passa pelo esforço de superação das trivialidades, pelo aprofundamento dos afetos. Nisto reside o amor como força política. (1996, p.221)

Warat diz que a aprendizagem do Direito deve estar vinculada à dignidade, à solidariedade, à autonomia e à justiça social. “[...] para aprender isto é preciso que se estimule aos alunos para o amadurecimento dos afetos. Assim, ajudando-os a amadurecer emocionalmente estarão mais abertos para a aceitação das diferenças, a recepção do novo e a produção criativa do mundo.” (1996, p.221)

1.1.1 A década de 90

Na década de 90, surge a crise do ensino do Direito, derivada da crise civilizatória que apresenta o fim do milênio: uma humanidade ameaçada por sua própria tendência à extinção. Sem utopias, o capitalismo tardio ameaça ser uma solução final.

Estamos diante de novas formas de alienação que também ameaçam o ensino jurídico. A queda de Berlim, o desmantelamento da União Soviética e a expansão ilimitada da sociedade de consumo impuseram um imaginário de trivialidades, afetando as possibilidades do espaço político e dos vínculos sociais, impedindo as pessoas de visualizarem os atores políticos e os conflitos que atravessam a sociedade.

Em 1972, o antigo Conselho Federal de Educação, através da Resolução 003/72, introduziu no país um novo currículo mínimo, caracterizado, da mesma forma que o anterior, por uma razoável flexibilidade. Em dezembro de 1994, esse currículo foi substituído pela Portaria do MEC nº 1.886/94.

Embora o currículo mínimo estabelecido em 1972 tenha significado um avanço considerável, na prática, obteve pouca repercussão. Isto porque, a interpretação dada à norma que o estabelecia foi bastante restritiva. Ela foi, basicamente, pautada por uma equivocada identificação entre o chamado currículo mínimo e o currículo pleno que qualquer IES poderia estabelecer na sua organização acadêmica. Desta forma, é preciso destacar que, por razões históricas, políticas e econômicas, permanece quase que inalterada uma realidade cultural estabelecida no Brasil, desde os tempos da Colônia, até o ano de 1994, exatamente.

No início da década de 80, o MEC cria uma Comissão de Especialistas de Ensino de Direito (CEED), com o objetivo de apresentar uma nova proposta de currículo, que nunca foi implantada.

Na década de 90, como vimos anteriormente, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil cria uma Comissão de Ensino Jurídico (CEJ) que, por sua vez, apresenta duas preocupações principais: estabelecer e definir as condições de suas novas prerrogativas, visando a funcionar como órgão assessor da Diretoria do Conselho Federal e estabelecer parâmetros que a orientassem no exame de pedidos de autorização e reconhecimento de cursos jurídicos que já aguardavam parecer.

A Comissão de Ensino Jurídico (CEJ), instalada em agosto de 1991 na gestão de Marcello Lavenère Machado, então Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, foi institucionalizada e, de alguma forma, profissionalizou-se, provocando um impacto significativo, e a OAB assumiu o novo papel com referência à crise do ensino jurídico. Essa comissão, inicialmente, tinha a função de levantar dados e análises e fazer um diagnóstico da situação do Ensino do Direito e do mercado de trabalho para advogados, para, com base neles, ter uma proposta concreta de correção das distorções encontradas. (Rodrigues e Junqueira, 2002, p. 33)

A discussão sobre a crise do ensino jurídico permeava as conferências nacionais e os muitos encontros das Seccionais, promovidos pela OAB, onde era reservado um espaço de destaque para painéis, em que o assunto “ensino jurídico” pudesse ser discutido, entretanto os resultados das discussões ficavam restritos a uma elite da classe que participava dos encontros.

O Decreto nº 1.303, de 08 de novembro de 1994, em seu art. 8º, e parágrafos, aplicou o Novo Estatuto da Advocacia e da OAB, aprovado no ano anterior, passando o Conselho Federal da OAB a manifestar sobre os pedidos de autorização e reconhecimento dos cursos jurídicos.

Felix aponta que:

[...] não foi manifestada uma posição fortemente contrária a uma política em que a OAB assumisse efetivamente um lugar que de alguma forma sempre fora seu, já que as queixas eram mais dirigidas às possíveis omissões que as ações mal conduzidas ou equivocadas. [...] As relações entre a classe, representada pela OAB, e o ensino, davam-se sobretudo nos cursos que mantinham estágios de “Prática Forense e Organização Judiciária”, sob lei anterior revogada pelo Novo Estatuto da Advocacia e da OAB e cujo efeito foi o fracasso desta experiência como prática para formação profissional já que, com algumas exceções, as escolas mantinham apenas simulacros de estágio. (2001, p.32)

E no dizer de Neto Lôbo, (1996, p. 144), Presidente da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB, na época: “A OAB reduzia sua fiscalização à participação de seus representantes nos exames finais do estágio ou à assinatura deles nos respectivos certificados.”

A Comissão de Ensino Jurídico da OAB verificou que a problemática do ensino jurídico não se restringia apenas a uma questão pedagógica, mas que o operador do Direito que se deveria formar é que apresentaria a reforma que se deveria implementar. O diagnóstico e a proposta elaborados pela CEJ sobre o Ensino Jurídico foram apresentados durante a XIV Conferência Nacional da OAB, realizada em Vitória (ES) em setembro de 1992.

Nesse relatório, foram definidos certos elementos como paradigma aos critérios de avaliação e de proposição de medidas funcionais e legislativas sendo eles: a) demandas sociais; b) demandas de novos sujeitos; c) demandas tecnológicas; d) demandas éticas; e) demandas técnicas; f) demandas de especialização; g) demandas de novas formas organizativas do exercício profissional; h) demandas de efetivação do acesso à justiça; i) demandas de fundamentação científica e de atualização dos paradigmas. (Neto Lôbo, et al. 1996, p. 23-32)

a) Demandas Sociais

O ensino do Direito meramente textual, em que se estuda a norma jurídica que é meio de controle de conduta em determinada sociedade, é leitura pobre do positivismo, colocando os advogados na posição de técnicos, tendo-se o risco de tornar o advogado insensível para as demandas sociais antigas e novas. Na fala da Comissão de Ciência e Ensino Jurídico “[...] o mundo é o da norma e não o das necessidades sociais e o dos exercícios dos poderes. [...] Os cursos são insossos em termos sociais. [...] Correm o risco de se tornarem depositários das noções do ontem.”

b) Demandas de novos sujeitos

Os cursos jurídicos tratam os sujeitos de Direito como se fossem seres individuais, abstratos, portadores de uma vontade livre, átomos isolados e concorrentes que, por sua soma, formam as sociedades.

Esquecem-se da emergência dos novos sujeitos coletivos que, de um lado reforçam as opressões e radicalizam as desigualdades, e de outro pelos denominados movimentos sociais, lutam por novos direitos e os constituem e positivam, na medida em que desenvolvem suas atividades e concretizam seus projetos. (CEJ, 1996, p. 24)

c) Demandas Tecnológicas

O uso da tecnologia cresce a cada dia. A tecnologia é uma criação do homem e um instrumento que pode ser usado para o crescimento ou para a destruição, conforme o seu uso na sociedade, na ciência e no Direito.

Vale ressaltar que as escolas de Direito não podem negar que o uso da tecnologia deve ser tratado no currículo e de forma sistemática e criativa, possibilitando ao operador do Direito um exercício profissional mais veloz e abrangente.

d) Demandas Éticas.

A CEJ coloca a questão da ética que, se não trabalhada, apresenta a tendência de “[...] formar estudantes tecnicistas e medíocres, que interpretam as normas jurídicas postas, segundo critérios superficiais, não atentando para as questões de justiça, legitimidade e ética, imbricadas na hermenêutica.”

e) Demandas Técnicas.

A necessidade da pesquisa jurídica e de uma contextualização dos estudos da dogmática jurídica é apontada pela CEJ como fundamental para a constituição dos cursos jurídicos que a sociedade clama.

f) Demandas de Especialização.

A especialização se volta para a “complexificação do mundo, que não mais admite alguém que possa resumir em si todo saber vigente; e a necessária interimplicação dos saberes, já que nenhuma ciência dá conta das múltiplas facetas de seu objeto.” (CEJ, 1996, p.28).

g) Demandas de Novas Formas Organizativas do Exercício Profissional

A organização profissional dos advogados, costumeiramente considerada individualista, apresentava-se de maneira corporativa como nos moldes da Idade Média. A tendência atual é a do desaparecimento do profissional isolado. Formas organizadas coletivas, que buscam a racionalização no trabalho a divisão de funções e o uso da tecnologia, tornam o trabalho mais veloz e eficaz.

h) Demandas de Efetivação do Acesso à Justiça.

A crise do Poder Judiciário reflete a crise que envolve a produção e a efetivação do próprio Direito: faz-se necessário que os obstáculos que impedem o acesso à Justiça sejam desobstruídos.

Não basta aparelhar o Poder Judiciário ou aumentar o número de seus órgãos. A lentidão judiciária deve ser combatida através da simplificação dos processos e procedimentos, eliminando-se as exigências inúteis.

Os cursos jurídicos de hoje tendem a buscar novos caminhos e a desenvolver a reflexão crítica e o raciocínio jurídico. O acesso à Justiça (o mais fundamental dos direitos humanos) deverá se transformar em um sistema moderno e igualitário.

i) Demandas de Refundamentação Científica e de Atualização de Paradigmas.

Muitos cursos jurídicos ainda estão atrelados a concepções científicas do século XVIII ou início do século XIX. A 2ª Revolução Industrial, os movimentos sociais organizados e a dualidade Ocidente e Oriente exigem que o ensino do Direito divise a modernidade e a pós-modernidade. Sem essa atualização paradigmática não será possível uma prática jurídica que busque as resoluções dos conflitos da contemporaneidade.

Após o estudo das demandas, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB apresentou dez diretrizes referentes às questões curriculares que ilustramos citando apenas duas delas, bastante pertinentes com o que se espera de um currículo contextualizado:

[...] O currículo do curso jurídico deve ter uma composição tridimensional integrada, interligando-se disciplinas de formação geral, disciplinas profissionalizantes e atividades práticas.

[...] As disciplinas de formação geral devem desenvolver a formação fundamental do aluno capacitando-o ao raciocínio jurídico, à interdisciplinaridade, à reflexão crítica, à transformações sociais e jurídicas, incluindo-se sociologia (geral e jurídica), filosofia (geral e jurídica), economia, história do direito e do pensamento jurídico, hermenêutica, ética (geral e jurídica) e as teorias gerais, abrangentes dos vários ramos do direito privado e público. (1992, p. 36-7)

Em 1993, essa Comissão encaminhou um questionário às instituições que possuíam o curso de Direito e fez uma avaliação classificatória, levando em conta os cinco itens básicos: corpo docente, infra-estrutura, estrutura acadêmica, pós-graduação, pesquisa e extensão, e corpo discente. Os cursos foram classificados em: bons/excelentes; regulares/satisfatórios; e insuficientes. Em 2001 a CEJ, fazendo uma retomada do processo de avaliação classificatória dos Cursos de Direito, instituiu o programa *OAB Recomenda* com o objetivo de realizar tal avaliação. Os resultados do trabalho realizado foram publicados no livro *OAB Recomenda: um retrato dos cursos jurídicos*.

A preocupação com a qualidade do ensino jurídico foi geral e, nos seminários regionais, discutia-se sobre o assunto para posteriormente ir para o seminário nacional, legitimando as decisões tomadas e votadas em plenária.

Uma nova Comissão de Especialistas foi convocada pelo MEC e a proposta apresentada através da Portaria nº 1.886/94 foi aprovada e suas diretrizes tornadas obrigatórias a partir de 1996, mudando a legislação vigente desde 1972.

Com a nova Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 20 de dezembro de 1996, introduziu-se no Direito Educacional brasileiro a figura das Diretrizes Curriculares, substituindo o Currículo Mínimo.

José Eduardo Faria (1996a, p.161) aponta como má qualidade de ensino jurídico o desprezo ao currículo mínimo obrigatório por parte das faculdades de Direito: “se elas vão mal, é porque seus professores não estão aplicando de maneira competente as determinações do Conselho Federal de Educação.”

A colocação feita por Faria é bastante “fria”, porque sabemos que o professor tem sua parcela de responsabilidade no sucesso ou insucesso do aluno durante sua trajetória como acadêmico, mas também sabemos que o maior responsável pelo aprendizado é a própria pessoa que, além das condições inerentes ao homem, como ser capaz de evoluir, deve ter a vontade de aprender.

A restauração da qualidade e prestígio dos cursos jurídicos dependeria do estrito cumprimento de um programa obrigatório que se destaca por seu rigor lógico formal e por seu caráter profissionalizante. Há, claro, um limite nesta

flexibilização curricular, a partir da qual a não semelhança entre os diferentes programas adotados no país suscitaria problemas de controle de escolas particulares. Estas, por motivos econômicos, costumam confundir o currículo mínimo com currículo pleno, oferecendo uma educação pobre e simbólica, na convicção de que seus alunos não viverão profissionalmente do Direito. (Faria, 1996a, p. 162-63)

Pobre de conteúdo e pouco reflexivo, o ensino jurídico, hoje, destaca-se por uma organização curricular de acordo com a localização geográfica da Faculdade, por entender que estaria oferecendo o “conhecimento necessário” aos egressos, para exercerem o Direito na comunidade em que vivem. Se a região apresenta uma economia diversificada, o curso é voltado a um currículo que forma o advogado generalista.

No entanto, Ferraz Júnior nos mostra que o descompasso entre o ensino e a realidade social começou com o desaparecimento do jurista generalista, tendo como causa a exigência das especializações provocada pela complexidade social e econômica crescente a partir dos anos 50 e pela politização da Justiça que é alvo da mídia escrita, falada e televisiva, “obrigando o profissional do Direito a ter condições de enfrentar, como o político, a pressão social orquestrada”.(1996 p. 284).

Geralmente as faculdades particulares atendem a uma clientela da própria cidade em que se encontra inserida e a alunos das cidades vizinhas, que, por questões financeiras, trabalham o dia todo, ganham salário para “pagar a faculdade”, e à noite estudam.

Não é por acaso que os alunos, assim formados, costumam ser reprovados em massa nos concursos para o Judiciário e o Ministério Público, precisando matricular-se em escolas de magistratura e de promotores, cujos currículos flexíveis e modernos lhes permitem alguma oportunidade profissional no campo do Direito. No entanto, poucos são aqueles que possuem as condições econômicas e até mesmo culturais para poderem sustentar a freqüência a estes “cursos preparatórios”, assim denominados.

Os cursos jurídicos perderam seu papel básico nos últimos anos: o de transmissor de cultura humanística, de valores de natureza científica e de cultura profissional. Contudo, o papel dos cursos jurídicos, continua sendo fundamental,

embora vivam numa crise de legitimidade. A verdade é que os cursos jurídicos massificaram-se demasiadamente devido à abertura dada pela política educacional que facultou às IES a criação de mais cursos e às que já possuíam o curso, facilitou o aumento de vagas. A procura pelo curso é grande, porque o bacharel em Direito tem um leque de opções para ingressar na carreira, dentre outras, pode exercer a profissão de advogado nas diversas áreas, ser um Juiz, um Promotor de Justiça, Ministro, Defensor Público e Delegado.

As Faculdades de Direito estão em crise em razão de não produzirem uma cultura jurídica condizente com as necessidades atuais e também por não terem uma efetiva função social principalmente em relação aos segmentos marginalizados da população.

Diante deste quadro do ensino jurídico vimos que o principal motivo da reprovação nos concursos públicos está na má formação dos bacharéis que o realizam, cujo ensino é excessivamente formalista, baseado numa versão considerada autêntica norma. Esses bacharéis desconhecem noções elementares de Economia, História, Hermenêutica, Sociologia Jurídica e Filosofia do Direito. Eles também conhecem mal os princípios gerais de Direito. Têm dificuldade para compreender institutos jurídicos gerais do Direito, dificuldade para compreender institutos jurídicos complexos como Ação Civil Pública de Responsabilidade por danos provocados por interesses individuais “homogêneos”, código de Defesa do Consumidor e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Por fim, não conseguem sequer compreender o alcance dos Códigos mais tradicionais cujas normas têm mudado de função, na medida em que ocorrem transformações econômicas, políticas e sociais. (Faria,1996, p. 168).

Menelick de Carvalho Netto (nov. 1999) em uma entrevista ao Jornal da Amatra que faz a seguinte colocação “Os índices de reprovação nos concursos públicos e mesmo nos exames da OAB têm sido altos. Isto é um sintoma de que o ensino jurídico encontra-se em crise?”, diz que os altos índices de reprovação nos concursos públicos e mesmo nos exames da OAB podem ser considerados como uma das manifestações mais evidentes da crise por que passa o ensino do Direito.

Carvalho Netto afirma que o ensino jurídico está em crise desde sua criação pelas “inadequações estruturais das instituições que se provam incapazes de acompanhar o permanente devir social, a crescente complexidade que caracteriza a sociedade moderna, o seu permanente dinamismo”.

Houve época em que o ensino do Direito era um ensino mais técnico, utilitário e desenvolvimentista, apoiado pelo regime militar que promove essa instrumentalização do saber, reduzindo essa tecnocracia instrumentalista do saber em mero adestramento. Com isto a compreensão dos fundamentos e das finalidades da legislação torna-se supérflua.

No caso do ensino do Direito as conseqüências são as mais perversas possíveis. O Direito é reduzido à mera legislação e essa, em sua operacionalização vista como um fim em si mesma, destituída de fundamentos e finalidades que pudessem garantir o sentido do Direito para além da mera literalidade e mesmo contra ela. (Carvalho Netto, 1999)

Cury diz: “É de estranhar que se ensinem hoje ainda, às vésperas do século XXI, as leis que regem a conduta do cidadão dentro de um paradigma dogmático, tradicional, impondo-se ao aluno um ensinamento pronto, acabado.” (2000, p. 149)

O ensino jurídico é voltado ao homem, ser social que se encontra numa sociedade moderna, caracterizada pela complexidade e permanente dinamismo. Portanto:

O ensino nas faculdades de Direito deverá visar à formação crítica e reflexiva dos jovens, tornando-os aptos juridicamente e cômnicos de seu papel na sociedade. Desse modo, não poderiam essas instituições restringir seu ensino ao paradigma tradicional, positivista normativista, predominante nas nossas faculdades. (Cury, 2000, p. 150) .

Se muitas instituições ainda mantêm o paradigma tradicional, é porque temem enfrentar novos desafios. No dizer do poeta português Fernando Pessoa, “tudo é ousado para quem a nada se atreve...”

Os currículos dos cursos de Direito, geralmente estão centrados apenas na grade curricular que se encontra voltada para a formação tecnicista do profissional do Direito. Sabemos que currículo significa muito mais do que isso,

pois deve abranger uma concepção da área e, a partir daí, todas as atividades, todas as vivências do aluno, desde o seu ingresso até o final do curso, quando, nos dois últimos anos, passa pela prática, tendo a oportunidade de estar vivenciando experiências reais supervisionadas por professores orientadores de estágio.

O cenário afeta a própria vitalidade do Estado de Direito que tem conseqüência na eficácia e agilidade do judiciário. Como o judiciário não consegue preencher seus quadros por falta de bacharéis qualificados, também acaba não conseguindo cumprir seu papel funcional, o que compromete a segurança do Direito, por conseguinte, a própria democracia.

O papel do operador do Direito é de exercer influência na sociedade. É solucionar problemas, buscando organizar e assegurar a delimitação e a coordenação dos interesses, conciliando as exigências da liberdade e da solidariedade, por um lado, e da utilidade e da justiça por outro.

1.2 - Problematizando o Ensino do Direito

OU ISTO OU AQUILO

Cecília Meireles

*Ou se tem chuva e não se tem sol,
ou se tem sol e não se tem chuva!*

*Ou se calça a luva e não se põe o anel,
ou se põe o anel e não se calça a luva!*

*Quem sobe nos ares não fica no chão,
quem fica no chão não sobe nos ares.*

*É uma grande pena que não se possa
estar ao mesmo tempo nos dois lugares!*

*Ou guardo o dinheiro e não compro o doce,
ou compro o doce e gasto o dinheiro.*

*Ou isto ou aquilo: ou isto ou aquilo...
e vivo escolhendo o dia inteiro!*

*Não sei se brinco, não sei se estudo,
se saio correndo ou fico tranqüilo.*

*Mas não consegui entender ainda
qual é melhor: se isto ou aquilo.*

Ao problematizarmos o Ensino Jurídico no Brasil, é nossa intenção abordarmos alguns pontos relevantes, para melhor entendermos o que se passa na Faculdade de Direito do Sul de Minas.

O aluno de Direito, na instituição onde atuamos, com raras exceções, busca o curso para assegurar algum emprego que já tem, ou ter acesso na carreira que vem atuando. Isto podemos constatar por meio de pesquisa realizada com egressos da Faculdade de Direito do Sul de Minas, onde a maioria realizou o curso no período noturno. (Mariosa, 2000).

Melo Filho (1996a, p.61) comenta sobre a institucionalização do curso noturno, apresentando inicialmente que o aluno, desde o vestibular, já deve fazer sua opção pelo turno almejado para cursar o Direito. Caso contrário, ao longo do curso, há um esvaziamento no período diurno, causado pela procura do aluno-trabalhador que, devido às circunstâncias, busca o curso noturno. Este fato ocorre, também, na FDSM.

Vale a observação de que o aluno do curso diurno tem um perfil diferenciado do aluno do curso noturno. São alunos mais jovens que desejam ingressar na carreira como operadores do Direito, prestando concurso para ocuparem um cargo público. O aluno do noturno procura acesso na carreira ou estabilidade no emprego que já possui. (Mariosa, 2000)

A crise financeira do País e a dívida externa fazem com que sejam desencadeados graves problemas econômicos, comprometendo a vida da população, e aí os jovens buscam melhores dias, com um salário que ofereça melhor qualidade nas condições de vida.

Observamos que há uma crise na formação do jurista e na ciência do Direito, colocada por Herkenhoff como decorrente:

[...] de problemas pertinentes ao conjunto da sociedade brasileira e ao conjunto dos problemas da educação no País; de questões ligadas ao conjunto da educação universitária; e ainda de aspectos específicos ligados ao ensino do Direito. A crise na Ciência

do Direito é consequência de uma visão conservadora, divorciada da realidade histórica, míope, acrítica do saber jurídico. (1996, p. 121)

A sociedade brasileira vive problemas econômicos graves que criam uma situação tal para a população, que acaba por apresentar um quadro de desagregação social. A dívida externa é apontada como a causa principal dessa anomalia, uma vez que os governos, necessitando cumprir com o pagamento da mesma, são levados a fazer cortes no orçamento, e justamente cortes nos serviços sociais, de saúde e de educação. (Herkenhoff, 1996, p. 121)

Quanto à formação do jurista, esta fica comprometida por vários aspectos que a educação universitária não oferece, tais como: existência de qualquer orientação vocacional no Ensino Superior, pois os jovens escolhem o curso a fazer por conta própria; a unificação de vestibulares que obriga a todos estudarem as mesmas disciplinas, mesmo aquelas que não têm relação alguma com o curso. Mas já podemos encontrar, atualmente, algumas IES que já estão adotando outros critérios na seleção de matérias para o vestibular, que serão de maior utilidade para o futuro acadêmico. A Faculdade de Direito do Sul de Minas já adota para o vestibular, somente provas de Português, Redação, História, Geografia e uma língua estrangeira (inglês ou francês).

O Curso de Direito tem uma linha de tradição positivista, enraizada no pensamento brasileiro, desencorajando o pensamento crítico, formando o jurista muito técnico a serviço da conservação das estruturas sociais. Não existe uma sincronia na coordenação horizontal e vertical nos currículos que não são enriquecidos por uma perspectiva multidisciplinar. (Herkenhoff, 1996, p. 122).

A crise do Ensino Jurídico no Brasil é agravada pela inadequação entre formação sócio-profissional e distribuição sócio-ocupacional.

Para Ribeiro Júnior (2001, p. 26), “A ciência do Direito tem como objeto as práticas do Direito, principalmente aquelas voltadas à solução de conflitos. A legitimação do Direito depende de sua capacidade de trabalhar os problemas político-sociais.” Nesse sentido, Cury (2000, p. 149-50) mostra que os cursos de Direito deverão ter a preocupação de habilitar o bacharel para uma atuação crítica e reflexiva na sociedade.

O ensino jurídico ainda possui um currículo muito engessado e pouco se abre a novos direitos. A tentativa de ampliação ou da implantação de uma visão progressista no âmbito do Direito é bastante limitada a números restritos.

Em geral, a Faculdade não oferece as condições ao aluno de sair preparado para o exercício do Direito. Há que se estabelecer uma prática em que o estágio deva ser cumprido com processos reais cuja riqueza da realidade é que irá dar as condições para o operador do Direito poder trabalhar.

Herkenhoff (1996:125) diz: “O próprio povo, sobretudo os das classes oprimidas são os agentes e os principais protagonistas do Direito, no seu grito de justiça”. Portanto, o aluno do Curso de Direito, necessariamente, para poder aprender a trabalhar, deverá estar em contato com o povo em seu contexto.

Apesar de estarmos sempre dizendo que há necessidade de um novo Direito, observamos que o conhecimento reproduzido no ensino deste ainda se encontra fora da realidade social e científica contemporânea.

Sem querer generalizar, vemos que os programas usados nos cursos de Direito orientam-se por uma linha de conformismo e passividade. Os métodos de ensino usados em salas de aulas são os mais convencionais. Mas também encontramos professores que buscam aprimorar seus métodos, adotando novas experiências nas mais diversas cadeiras do currículo. Não podemos deixar de lado as salas que são bastante numerosas, dificultando o trabalho do professor na busca de aplicar novas técnicas de ensino e aprendizagem.

Melo Filho (1996a, p. 56) aponta no “quadro patológico” do ensino do Direito “[...] sobrecarga de alunos por semestre letivo e turmas de 60, 70 ou até 80 alunos, resultante, sobretudo, da indivisão entre turnos diurno e noturno, este último jamais institucionalizado.”

A institucionalização do curso noturno, explicada por Melo Filho é no sentido de que, ao prestar o vestibular, o acadêmico já deve indicar o turno que vai cursar, para evitar o “esvaziamento” do curso diurno e, em contrapartida, o “inchaço” do noturno, comprometendo a qualidade do aproveitamento das aulas ministradas à noite. Para que não ocorra tal fato, as faculdades tomam o cuidado de só transferirem o aluno de um turno para outro se houver a vaga, pois cada turma tem um limite de alunos pré-estabelecido com aprovação da autoridade competente.

As diretrizes do ensino jurídico precisam ser repensadas, para que a formação do operador do Direito não continue tendo uma visão do ângulo dogmático-normativo, que o conduz ao legalismo. O conhecimento jurídico não pode ser baseado em abstrações que se chocam com a justiça; o procedimento jurídico se dirige a valores do grupo, afirmando a necessidade de ser baseado no contexto.

O corpo docente, geralmente, é formado por profissionais com boa bagagem de conhecimento, mas sem o devido preparo para o exercício do magistério, e ainda “horista”, por não poder se dedicar exclusivamente às atividades que envolvem a função de professor. Por mais paradoxal que pareça, “O ensino do Direito aparece como um dos instrumentos que, dentro de uma sociedade plural, complexa e em crise, busca omitir e encobrir as diferenças sociais, econômicas, políticas e culturais existentes.” (Ribeiro Júnior, 2001, p. 52)

O ensino do Direito, inicialmente, era aprendido pela imitação dos líderes, que “ensinavam” o Direito ao fazê-lo obedecido. A filosofia do Direito apresenta a fase dos textos jurídicos e passa a imaginar uma ciência do Direito. O ensino jurídico, com seu caráter pragmático como atualmente se apresenta, está apegado ao Direito positivo e à jurisprudência.

O ensino do Direito acumula informações, é um simplificador da realidade, baseado na arte da exposição onde a metodologia de ensino predominante é a aula expositiva e o código comentado. O método de abordagem é o dedutivo e raramente usado o indutivo. A premissa maior é a norma jurídica, a premissa menor é o fato, e a conclusão é a solução de direito para o caso concreto. O ensino do Direito deve estar pautado no despertar da consciência jurídica conectada com a realidade social na qual vai ser utilizado e no conhecimento de um novo Direito contextualizado com a sociedade concretamente existente, cujo ensino esteja em consonância com as novas práticas exigidas pela modernidade. (Ribeiro Júnior, 2001, p. 52)

É preciso repensar o ensino tradicional proposto por diversas Faculdades de Direito, a fim de que não ocorra a falência do ensino jurídico.

Faria (1996, p. 168) enfatiza que uma das causas da morosidade da justiça é o acúmulo dos processos provocado por:

Incapacidade funcional e burocrática do Judiciário de tratar com agilidade e eficiência os milhares de novos processos. [...] cargos estão vagos porque nossos tribunais não têm conseguido preenchê-los, apesar dos inúmeros concursos públicos promovidos ao longo destes últimos anos. [...] O principal motivo está na péssima formação dos bacharéis que se inscrevem nesses concursos. (Grifo nosso)

Faria (1996a, p.169) faz referência, em artigo publicado na Revista da Procuradoria Geral do Estado, em junho de 1991, que o desembargador Aniceto Lopes Aliende, então presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, apresentou os resultados de seis concursos para cem vagas, e foi o seguinte:

155º concurso: inscritos: 1.676 / aprovados: 48
 156º concurso: inscritos: 1.671 / aprovados: 43
 157º concurso: inscritos: 2.060 / aprovados: 34
 158º concurso: inscritos: 2.008 / aprovados: 45
 159º concurso: inscritos: 1.975 / aprovados: 59
 160º concurso: inscritos: 1.450 / aprovados: 57

Apesar dos anos que já se passaram, os números de aprovados em concursos continuam alarmantes em proporção ao número de candidatos que se submetem às provas. Dos 27.324 candidatos ao Exame de ORDEM da OAB/MG de 2002, 15.650 foram aprovados, representando 57,28%. (Jornal do Advogado/ Belo Horizonte – MG – Ano XXVI, nº 167 224, p. 17, Janeiro, 2003).

Isto demonstra que as provas aplicadas no Exame da ORDEM da OAB/MG não retratam o que o aluno vem aprendendo na IES.

1.2.1 O perfil do profissional do Direito

Apesar das dificuldades encontradas para projetar o profissional do futuro de uma sociedade em mudança acelerada, o profissional do Direito deve apresentar o perfil delineado para o graduando do referido curso, que serve como subsídio para o profissional que se pretende alcançar, conforme a Portaria nº 526, de 09 de abril de 1997, do Ministério da Educação e Cultura e do Desporto, aprovado e divulgado.

- a) *formação humanística, técnico-jurídica e prática indispensável à adequada compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico e das transformações sociais;*
- b) *senso jurídico e ético-profissional, associado à responsabilidade social, com a compreensão da causalidade e finalidade das normas jurídicas e da busca constante da libertação do homem e do aprimoramento da sociedade;*
- c) *capacidade de apreensão, transmissão crítica e produção criativa do Direito, aliada ao raciocínio lógico e à consciência da necessidade de permanente atualização, não só técnica, mas como processo de educação ao longo da vida;*
- d) *capacidade para equacionar problemas e buscar soluções harmônicas com as exigências sociais;*
- e) *capacidade de desenvolver formas extrajudiciais de prevenção e solução de conflitos individuais e coletivos;*
- f) *visão atualizada de mundo e, em particular, consciência solidária dos problemas de seu tempo e de seu espaço.*

O perfil desejado para o formando do curso de Direito deverá possibilitar que o aluno adquira as seguintes competências e habilidades, apontadas pela Comissão nomeada pelo Ministro da Educação, a partir de indicações do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (Revista do Provão 2002, p. 5):

- a) *leitura, análise e compreensão de textos e documentos;*
- b) *interpretação do Direito, e sua aplicação no âmbito individual e social;*
- c) *pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;*
- d) *produção criativa do Direito*
- e) *correta utilização da linguagem - com clareza, precisão e propriedade - fluência verbal e riqueza de vocabulário;*
- f) *utilização do raciocínio lógico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;*
- g) *compreensão interdisciplinar do Direito e dos instrumentos e técnicas para sua aplicação à realidade individual e social;*

- h) *equacionamento de problemas em harmonia com as exigências sociais, inclusive mediante o emprego de meios extrajudiciais de prevenção e solução de conflitos individuais e coletivos;*
- i) *percepção do fenômeno jurídico em suas formas de expressão cultural.*

Há uma preocupação em formar bacharéis em Direito, generalistas que possam habilitar às mais diversas carreiras jurídicas. Tal perfil tem sido mantido até os dias atuais, embora já possam ser notados alguns traços de mudança, especialmente com a implantação e o desenvolvimento da pesquisa e extensão. Partindo de uma estrutura curricular moderna, fixada em sintonia com os movimentos jurídicos atuais, a FDSM tem a intenção de proporcionar aos seus alunos condições de adquirirem formação humanística, técnico-jurídica e prática, procurando conduzir o acadêmico à compreensão dos fenômenos jurídicos e transformações sociais.

O profissional do Direito afigura-se como agente fundamental na possibilidade de realização, não só dos direitos e garantias individuais do cidadão do país, mas também na conquista de uma sociedade justa.

Ele deverá possuir senso ético inerente à responsabilidade social em razão de sua importância para o país, com pleno conhecimento da causalidade e finalidade das normas jurídicas, o que implica em visão crítico-filosófica do Direito.

Deverá, ainda, ser capaz de desenvolver formas extra-judiciais de prevenção e solução de conflitos individuais e coletivos. Acima de tudo, deverá crer no Direito e na Justiça como instrumentos capazes de promover a paz, a harmonia e a ordem social.

Para que estes objetivos possam ser atingidos e tais habilidades adquiridas, são necessárias inúmeras mudanças, dentre as quais o uso de estratégias pedagógicas que os realizem. Em síntese, relacionamos algumas estratégias elencadas no Projeto Pedagógico da FDSM (2003, p. 14):

- habilidades relativas a um bom manejo dos instrumentos lingüísticos, consubstanciadas na capacidade de leitura, compreensão e elaboração de textos e documentos: aulas teóricas de língua portuguesa e trabalhos de interpretação de textos, bem como a elaboração de textos e peças processuais e legislativas, visando a colocar o aluno em contato com a prática que envolve as questões abordadas teoricamente em sala de aula;

- *habilidades relativas à compreensão hermenêutica do Direito: abordagens no tocante à hermenêutica, à correta compreensão das fontes do Direito e dimensão ideológica da elaboração normativa, técnicas de argumentação jurídica e domínio de questões de lógica jurídica;*

- *habilidades relacionadas à pesquisa e compreensão do Direito, através de mecanismos pedagógicos de metodologia científica e técnicas de pesquisa;*

- *competência para o agir e tomada de decisões no âmbito das funções de operador do Direito, através de uma constante inter-relação entre teoria e prática.*

Essas são algumas habilidades e competências que o profissional do Direito deve adquirir para bem exercer a função de promover a justiça.

1.2.2 Condições para solucionar problemas

Em pleno século XXI, o modelo clássico do Direito Positivo ocidental já não tem mais sentido; é preciso repensar, romper com a dogmática lógico-formal ainda reinante nas Faculdades de Direito, com seu ensino tradicional, a fim de proporcionar as condições e os pressupostos necessários para um conhecimento jurídico realmente crítico, que discuta e critique a sua eficácia e a sua legalidade.

Voltando a um passado recente, falemos sobre San Tiago Dantas que até sua morte, em 1965, permaneceu no Conselho de Pesquisa Jurídica da Casa Rui Barbosa onde iniciou as primeiras experiências sobre a questão da pesquisa jurídica, buscando aprofundar estudos fora dos autos e da casuística. San Tiago introduziu a discussão sobre o problema do método da reflexão jurídica, seu aprendizado e desenvolvimento.

A mensagem deixada por San Tiago foi: *como se deve ensinar Direito?* (Bastos, 1997, p. 47) (grifo do autor)

O que se deve ensinar, em Direito sabemos: deve-se ensinar o Código, as leis, a doutrina e sua interpretação, mas nunca se sabe como ensinar o Direito, ou mesmo as formas diferentes de se ensinar o Direito. Bastos (1997, p. 48), citando San Tiago, explica: “a base do aprendizado é o desenvolvimento do raciocínio jurídico, ensinar o aluno a pensar juridicamente, a refletir juridicamente

sobre os fatos e situações ou sobre a própria lei.” A formação do advogado está em aprender a pensar o Código de tal maneira que a reflexão jurídica seja pensada em função da lógica jurídica, da hermenêutica, dos recursos sociológicos e de dinâmica da própria sociedade.

O currículo de 1972 restringiu a estrutura curricular a âmbitos teóricos, filosóficos e humanistas, introduzindo como pré-requisito a Sociologia, a Economia e manteve a Introdução do Estudo do Direito, com uma estrutura de curso positivista, inovando na criação de habilitações e com disciplinas opcionais, demonstrando claramente que o advogado deve ter uma formação especializada, além da formação interdisciplinar básica e profissionalizante de Direito Positivo.

A formação de advogados, no Brasil, a partir de 1972, apresenta um crescimento muito grande, mas com graves problemas de natureza estrutural. Houve o crescimento dos cursos sem que houvesse incentivo aos cursos de mestrado e formação de docentes na área. Até os dias de hoje, a formação de docentes é situação considerada uma das mais graves do ensino superior brasileiro, conforme Bastos (1997, p. 52) demonstra que os cursos de Medicina, ou os cursos de Engenharia têm uma relação de 25 (vinte cinco) alunos para um mestre-doutor, o curso de Direito tem uma relação de 500 (quinhentos) alunos para um mestre-doutor.

Bastos (1996, p. 53) aponta que:

A Faculdade de Direito precisa retomar o seu lugar de reflexão, e não apenas de ocupação de espaços institucionais na vida da sociedade brasileira moderna. As sociedades que não incentivam a formação do pensamento jurídico e desenvolvimento das instituições políticas serão sempre simulação de sociedades democráticas.

A pesquisa jurídica ainda não é vista por muitos alunos e professores do curso de Direito como importante instrumento de formação aberta e plural do advogado, associada à base da reflexão na busca de solução de problemas.

A solução de problemas é o cotidiano da vida do advogado. O ensino de Direito deve estimular o aluno a resolver problemas com base nas leis e no conhecimento jurídico interpretativo. Os advogados são profissionais de

problemas humanos em diversos âmbitos; são profissionais destinados e voltados para solucionar problemas. Ninguém procura um advogado a não ser para resolver problemas.

As propostas desse perfil de curso de Direito tomaram corpo com a publicação da Portaria 1.886/94 que apresenta um novo currículo, as novas diretrizes para o curso, com a preocupação de formar profissionais aptos a responder às demandas da cidadania e do desenvolvimento econômico e científico.

1.2.3 Os professores do curso de Direito

Busmann diz que:

À medida em que a visão de mundo se alarga e se amplia a consciência de que, na realidade imediata, outros mundos reais fazem-se presentes, condicionando-a e influenciando-a, torna-se necessário estabelecer novos níveis de intervenção pedagógica com métodos e técnicas apropriadas que possibilitem a análise das variadas práticas. (1999, p.77)

As exigências são muitas e o professor, no exercício de sua autoridade, deve, em primeiro lugar, observar o “como” trabalhar com competência.

A Instituição de Ensino Superior, além de ser um local de produção do conhecimento, deve também formar pessoas, cidadãos e profissionais para atuar no mercado de trabalho, bem como influenciar sobre o social.

Generalizando, analisemos o perfil do professor do curso de Direito. Encontramos no curso de Direito um professor que, na verdade, inicialmente, não é profissional do magistério. Ele é advogado, juiz, promotor, desembargador, enfim é um profissional exercendo a função de professor apenas como um prolongamento de suas atividades do dia-a-dia. Isto acontece também na FDSM que conta com cinco juízes, um promotor, um defensor público e trinta e três advogados. Poucos são os que têm disponibilidade de horário para estar fazendo pesquisa e para a vivência acadêmica. “E isso é dramático, em se tratando de professores dos cursos de Direito.” (Ribeiro Jr., 2001, p. 38)

Pode-se observar que falta ao professor a tão falada didática, utilizada para promover o processo ensino-aprendizagem. A didática no sentido amplo

abrange a psicologia, a lógica e a tecnologia de ensino, voltada ao uso dos audiovisuais, e até mesmo às formas de exposição oral.

Faria (1996b, p. 49-52) mostra que, em termos pedagógicos, esse ensino massificador é resultado das *aulas magistrais* (grifo do autor) em que os professores costumam falar e os alunos limitam-se a anotar o que ouvem.

*Numa conferência pronunciada na universidade Nacional Autônoma do México, em 1977, Roberto Vernengo tratou de modo irônico e metafórico os limites das técnicas pedagógicas do tipo de ensino. Segundo ele existem dois tipos básicos de aula magistral: a aula de caráter **kelseniano**, baseada na reprodução do que está nos livros que os alunos terão obrigatoriamente de ler; e a aula de natureza **orteguiana**, fundada na improvisação retórica, que costuma encantar os ouvintes sem, no entanto, contribuir para a mínima sistematização das informações transmitidas. (Grifo do autor).*

[...] identificamos seus seguidores em nossas faculdades de Direito, contudo, o que vemos é a tragédia das técnicas pedagógicas prevalentes. (Faria, 1996b, p. 49-52)

Encontramos até os dias de hoje esses dois tipos de aulas presentes entre nós: a aula de caráter *kelseniano*, tendendo a ser a mais utilizada nas disciplinas dogmáticas, e a aula de caráter *orteguiano*, nas disciplinas introdutórias.

Mudar esse cenário, substituindo-se os paradigmas teóricos, não é tarefa fácil, mas também não podemos deixar de mencionar que nosso corpo discente se acomodou a essa situação,

...contentando-se em obter seu diploma do modo mais fácil e, a engrossar as filas de advogados proletarizados da OAB; em eleger presidentes que lutem pela ampliação – ainda que artificial- de seu mercado de trabalho, o que explica porque, em muitas seções estaduais, os vencedores das últimas eleições foram os que fizeram campanha com propostas corporativistas, sem maior compromisso com temas relativos à justiça social e às reformas estruturais da sociedade. (Faria, 1996b, p. 52)

O professor de Direito apresenta uma formação jurídica, mas dificilmente apresenta a formação pedagógica, ou mesmo alguma especialização voltada ao procedimento necessário para se trabalhar em sala de aula e, principalmente, com a metodologia do trabalho científico. Muitos professores procuram cursos que, na maioria das vezes, são verdadeiros pacotes defasados

ou reproduções de livros específicos da área pedagógica, mas que pouco se aproveita para a área jurídica.

A aula expositiva é ainda a que predomina na sala de aula do curso de Direito, mas também é uma forma que ainda pode dar melhores resultados para salas numerosas, desde que bem trabalhada.

A técnica de estudo em grupo, para salas com grande número de alunos deixa a desejar. As turmas, geralmente, são heterogêneas, e pouca atenção é despertada no aluno. A motivação fica distante do professor e do aluno. As questões que temos hoje diante do procedimento do professor em uma aula não se resumem apenas no conhecimento da técnica, e nem no conhecimento da maneira de conduzir uma sala para o aprender a aprender, sendo este o objetivo maior. Necessário se faz que o professor contextualize o conhecimento que vai ser trabalhado, unindo a teoria com a prática.

A experiência do professor não pode ser descartada, em absoluto, pois aí é que se dá o trabalho, utilizando-se da prática e da teoria em uma metodologia específica para que o aluno aprenda. A sala de aula deve ser um palco de debates organizados onde o aluno possa expor suas idéias sem constrangimento.

Tanto o professor quanto o aluno do curso de Direito precisam saber usar de técnicas persuasivas para bem desenvolver o seu trabalho, e, se necessário for, que façam um curso de teatro para se desinibir. Como participar de palestras, falar em público enfrentar uma audiência ou um júri, se teme estar perante uma platéia? A FDSM oferece aos seus alunos anualmente um curso de teatro com professor especializado, como atividade extra-classe, podendo ser computada na carga horária de atividades complementares.

No artigo “O direito do 3º milênio” publicado na revista *Época*, Daniela Mendes, Ivan Padilla e João Luiz Vieira escrevem que:

aulas encenadas atualizam currículos, e ainda mais [...]
Silvia Pimentel, catedrática de Filosofia do Direito da PUC de São Paulo é idealizadora das aulas teatrais, no palco, dança, teatro e literatura que auxiliam professores na tarefa de atualizar alunos para novos desafios; ‘Precisam se afinar com a realidade’ diz a catedrática.
(2000, p. 54-55)

A proposta curricular é desenvolvida pelo desempenho do docente que, em termos de avaliação do ensino superior, o tema tem sido questão de debate. Duas correntes analisam o fato, sendo que uma delas coloca a avaliação do ensino centrada no docente, sua qualificação formal e desempenho, e a outra que vê na atividade docente uma “arte” que não poderia ser submetida como “mercadoria” a uma reorganização em termos de eficiência, como instrumentalidade isenta de valor qualitativo. (Felix, 1997, p. 92)

O professor precisa ousar, buscar na criatividade os desafios da arte de ensinar. Em educação, temos que buscar esclarecimentos sobre as dificuldades encontradas para a realização de um trabalho eficiente, para que o uso das técnicas esteja a serviço de um projeto social, educacional e contextualizado.

O professor, como mediador do processo ensino-aprendizagem, ao montar o seu plano de ensino, deve elaborar objetivos que permitam um espaço para envolver os alunos em debates que possibilitem a reflexão. O diálogo é princípio educativo e essencial para a formação do futuro advogado, promotor, juiz, delegado, defensor público e outros.

1.2.4 A influência da Portaria 1.886/94 no curso de Direito

A Portaria 1.886/94 merece um estudo sobre o que apresenta, para que possamos entender os depoimentos dos concluintes de 2002 que já cursaram o Direito dentro da vigência da referida Portaria.

A Portaria surgiu para fixar as diretrizes curriculares, buscando atender aos objetivos do curso de Direito os quais privilegiam as competências e habilidades que o operador do Direito deve ter para um melhor entendimento sobre a sua prática em qualquer ramo do Direito que vier a atuar.

Com vigência obrigatória a partir de 1996, a Portaria Ministerial nº 1.886/94 (em anexo) apresenta em seu art. 6.º, as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Direito, tendo o cuidado de fixar um conteúdo mínimo, indo além das normas curriculares até então existentes, levando em consideração os conteúdos das matérias ou competências.

A referida Portaria contempla a duração do curso com o mínimo de 300 horas de atividades que será integralizada em, pelo menos, cinco anos e, no máximo, em oito anos; coloca que o curso noturno observará o mesmo padrão de desempenho e qualidade do curso diurno.

A convergência de vários fatores tem resultado, de um modo geral, na baixa qualidade do ensino jurídico. Aguiar chega ao extremismo de colocar a qualidade dos docentes em destaque:

[...] são as atividades noturnas que atendem aos discentes trabalhadores, que mais sofrem em termos de qualidade, exigência e habilitação. As mensalidades são as mesmas e a distância de conteúdos é grande, mesmo quando, formalmente, os programas sejam os mesmos, pois o problema está centrado na qualidade dos docentes e não na letra fria dos formulários programáticos. (1996, p. 137).

O art. 3.º da Portaria 1.886/94 diz que o ensino, pesquisa e extensão terão atividades interligadas e obrigatórias, de forma a atender às necessidades de formação fundamental, sócio-política, técnico-jurídica e prática do bacharel em Direito.

A integralização, a obrigatoriedade, a articulação e a indissociabilidade entre atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso jurídico correspondem à aplicação de princípios encontrados na Constituição Federal onde há o respeito da autonomia universitária no tocante à programação curricular de cada Instituição. Melo Filho salienta a necessidade de que o curso jurídico atenda, concomitantemente, à “formação fundamental, sociopolítica, técnico-jurídica e prática do bacharel em Direito.” (1996, p. 26-28).

1.2.4.1 O Currículo mínimo proposto pela Portaria 1.886/94

O conteúdo mínimo do Curso de Direito é colocado no art. 6º da referida Portaria, com disciplinas fundamentais e profissionalizantes compostas da seguinte forma:

- a- Fundamentais: Introdução ao Direito, Filosofia (geral e jurídica), Ética (geral e profissional), Sociologia (geral e jurídica), Economia e Ciência Política (com Teoria do Estado);

b- Profissionalizantes: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Processual Civil, Direito do Trabalho, Direito Comercial e Direito Internacional;

Vale destacar que a Portaria 1.886/94 estabeleceu a obrigatoriedade apenas para as matérias acima citadas. Estas, por sua vez, podem ser desdobradas em tantas disciplinas quantas a IES julgar que devam ser oferecidas ao acadêmico. Quanto às demais matérias e aos chamados Novos Direitos² podem e devem ser incluídos nas disciplinas em que se desdobrar o currículo pleno de cada curso, de acordo com suas peculiaridades.

Pela Portaria 1.886/94, é dada a liberdade de o curso concentrar-se em uma ou mais áreas de especialização, segundo as vocações e demandas sociais e de mercado de trabalho.

As linhas modificativas da nova Portaria podem ser indicadas da seguinte forma:

Ampliação da carga horária formativa do aluno;

Conexão do ensino jurídico com as atividades de pesquisa e extensão;

Intercâmbio internacional e consultas bibliográficas e jurisprudenciais;

Coordenação entre o currículo mínimo, e o pleno em cada curso;

Incentivo às áreas de especialização, após o cumprimento do conteúdo mínimo curricular regimental;

Incentivo às monografias de curso;

Definição das atividades do estágio de prática jurídica, coordenada com o Estágio Profissional de Advocacia (Lei nº 8.906/94)."
(Bastos, 1996, p. 123).

Podemos observar que, em linhas gerais, a Portaria não interferiu na natureza organizativa do curso de Direito, mas, sim, permitiu que os cursos seguissem suas vocações e demandas sociais e do mercado de trabalho.(Bastos, 1996, p. 123)

² Inclui o estudo do Biodireito (Direito Ambiental e Bioética), do Direito da Criança e do Adolescente, do Direito do Consumidor e do Direito da Informática e das Comunicações.

1.2.4.2 As Atividades Complementares

As Atividades Complementares aparecem no art. 4.º da Portaria 1.886/94:

Art. 4.º Independentemente do regime acadêmico que adotar o curso (seriado, créditos ou outro), serão destinados cinco a dez por cento da carga horária total para atividades complementares ajustadas entre o aluno e a direção ou coordenação do curso, incluindo pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica e disciplinas não previstas no currículo pleno.

Esta é uma inovação para os Cursos de Direito que passaram a oferecer as atividades complementares, com o objetivo de dar flexibilidade à dinâmica curricular e, principalmente, ao aluno, para que este complemente a sua formação, direcionando suas atividades para áreas de seu maior interesse em forma variada entre atividades de ensino, pesquisa e extensão. É de se questionar, se o aluno que vem cumprindo a carga horária exigida pela Portaria 1.886/94, em atividades complementares, o faz com o prazer de realizá-las ou apenas para cumprir a exigência. As IES as oferecem para que os alunos possam realizá-las. Podemos observar que a Faculdade de Direito do Sul de Minas tem primado em oferecer simpósios, congressos, seminários e outras atividades preconizadas no art. 4.º, dando a oportunidade ao aluno de participar de atividades diversificadas, cumprindo, assim, o percentual de carga horária escolhido pela Faculdade.

Ainda sobre as atividades complementares, o art. 4.º da Portaria 1.886/94, apresenta as disciplinas não previstas no currículo pleno, caso esse não seja oferecido pela Faculdade, uma vez que só possui um curso, não sendo viável a oferta de outras disciplinas. Esporadicamente a FDSM oferece curso de oratória, mas sempre em parceria com o Diretório Acadêmico.

A monitoria está dentre as atividades complementares e grande é sua importância, pois é o passo inicial da atividade docente, para despertar o interesse e capacitar os alunos que desejam ingressar no magistério. No entanto, são poucos os alunos que manifestam esse desejo, ou interesse em assumi-la.

Os alunos não participam da monitoria, alegando, em primeiro lugar, a falta de disponibilidade para estarem em outro turno, quando teriam condições de trabalho em grupos de discussão com outras turmas; e alegam também a falta de oportunidade de ingresso na vida acadêmica. Na FDSM ainda não se criou a “rotina” da monitoria.

A iniciação científica surge atrelada ao Núcleo de Pesquisa onde os professores pesquisadores iniciaram um trabalho com alguns alunos que passaram a pesquisar sobre determinada linha dentro do Direito Civil, diretamente ligado ao Direito de Família.

1.2.4.3 A pesquisa e a extensão

O fato de a pesquisa e de outras formas alternativas de ensino não possuírem tradição tem aprisionado o ensino universitário, mormente o de Direito, em um modelo único: aulas expositivas, impedindo os alunos de desenvolverem a criatividade e exercerem a autonomia intelectual.(Ribeiro Júnior, 2001, p. 57)

A pesquisa jurídica deve ser vista pelos alunos e professores do curso de Direito como importante instrumento de formação aberta e plural do advogado, associada à base da reflexão na busca de solução de problemas.

A solução de problemas é o cotidiano da vida do advogado. O ensino de Direito deve estimular o aluno a resolver problemas com base nas leis e no conhecimento jurídico interpretativo. Os advogados são profissionais de problemas humanos em diversos âmbitos; são profissionais destinados e voltados para solucionar problemas. Ninguém procura um advogado a não ser para resolver problemas.

Destacamos aqui uma das habilidades que o profissional do Direito deve desenvolver: “pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito”³, para bem desempenhar sua função.

As propostas desse perfil de curso de Direito tomaram corpo com a publicação da Portaria 1.886/94 que apresenta um novo currículo, as novas diretrizes para o curso, com a preocupação de formar profissionais aptos a

³ Ibid., p.28

responder às demandas da cidadania e do desenvolvimento econômico e científico.

No inciso VII do art. 43 da LDB encontramos a finalidade da educação superior: “promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição”.

Na FDSM a extensão é trabalhada de forma que os alunos prestem serviços jurídicos, sobretudo às populações carentes, em questões ligadas à cidadania, família, saúde, educação, conflitos agrários, moradia e outros. Para tal, a Faculdade mantém três projetos. O primeiro, “Cidadania e Acesso à Justiça”, que teve início em 1998 e trabalha com acadêmicos de várias séries. O referido projeto se preocupa em orientar e encaminhar aqueles que, por exclusão social, enfrentam maiores obstáculos de acesso à justiça.

O Projeto Cidadania não tem caráter assistencial. Sua função é formativa na medida em que educa, instrui e informativa na medida em que noticia. Os participantes deste projeto de extensão, além da formação pessoal, desenvolvem etapas de construção de consciência crítica junto à IES e à comunidade.

O segundo projeto, denominado “Asas da Liberdade”, dedica-se a tomar providências contínuas para evitar a existência de presos em situação irregular na cadeia pública local. Tendo em vista o objetivo maior, tal projeto pretende permanecer no tempo, renovando-se apenas os participantes do mesmo. É fundamental salientar que tal projeto teve a iniciativa da Defensoria Pública, mas a FDSM tem sido um membro colaborador bastante ativo.

O projeto teve início em 1999. O primeiro passo foi a realização do mesmo e o estabelecimento de parcerias. O segundo passo foi o levantamento da população carcerária, acompanhado do levantamento da situação processual de cada detento. Esta etapa consumiu um tempo acima do esperado, face ao elevado número de processos existentes.

Atualmente, no mínimo uma vez por semana, um acadêmico participante do projeto visita a cadeia, juntamente com a Pastoral Carcerária. Ao final desta fase, provavelmente, ter-se-á uma redução significativa na população carcerária e manter-se-á a situação de normalidade e legalidade, ou seja, a

inexistência de presos em situação irregular. As atividades desenvolvidas são: visitas à cadeia, estudo da lei de execução penal, redação dos requerimentos de benefícios.

O Programa de apoio e serviço de Acompanhamento de Egressos (PAE) é o terceiro projeto de extensão oferecido pela Faculdade de Direito do Sul de Minas e, tem como objetivo analisar o perfil dos egressos, verificando sua vocação principal, quais sejam: exercício da advocacia, da magistratura, do ministério público, inserção em outros cargos públicos ou da carreira acadêmica (docência).

Para tanto, a FDSM oferecerá, de acordo com o perfil do egresso, os meios a seguir, encontrados no regulamento do Programa PAE (2002):

a) *Advocacia:*

- *Integração no Escritório Modelo, para que possa participar, como advogado, de processos reais, nas áreas, cível, penal e trabalhista, com acompanhamento de orientadores e estagiários;*
- *Indicação do EGRESSO, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas, aos Escritórios e Empresas da cidade e região para inserção, através de convênios;*
- *Liberação de livros pela biblioteca, aos finais de semana, para facilitação de consultas doutrinárias e jurisprudenciais;*
- *Permissão para patrocínio de 02 (duas) causas particulares com utilização da estrutura do Escritório Modelo; (para compor o período de experiência, exigido em alguns concursos públicos);*
- *Emissão de Certificado de Participação parcial (seis meses) ou integral (um ano);*

b) *Carreira pública (concursos)*

- *Manutenção de mala direta para envio de notícias sobre concursos em todas as áreas do Direito;*

- *Realização de encontros e reuniões periódicas para análise de editais, troca de experiências e atualização legislativa;*
- *Orientação periódica e acompanhamento sobre técnicas de estudo, realização de simulados (com provas anteriores);*
- *Realização de palestras com temática vocacional;*
- *Realização de palestras com profissionais das áreas buscadas para explicitação das atividades e experiências;*
- *Liberação de livros pela biblioteca, aos finais de semana, para facilitação de consultas doutrinárias e jurisprudenciais;*
- *Emissão de Certificado de Participação parcial (seis meses) ou integral (um ano);*

c) *Carreira acadêmica (docência)*

- *Cursos de pós-graduação “lato sensu” em diversas áreas do direito, com redução do valor da mensalidade, em até 50%, para os 10 alunos melhores ranqueados nos Exame Nacional de Cursos, com exceção dos dois primeiros, aos quais será garantida gratuidade total.*
- *Liberação de livros pela biblioteca, aos finais de semana, para facilitação de consultas doutrinárias e jurisprudenciais;*
- *Publicação de artigos na Revista da Faculdade, como incentivo ao trabalho de pesquisa;*
- *Integração como examinador nas bancas de monografias de conclusão de curso;*
- *Inserção nos quadros de professores substitutos ou eventuais, e fiscal de provas e exame seletivo da IES.*
- *Professor integrante do programa especial de revisão de conteúdos do 1º ao 4º ano, para o Exame Nacional de Cursos e Exame de Ordem.*

CAPÍTULO II

A FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS E SEU PROJETO PEDAGÓGICO: entendendo seus elementos constitutivos



Faculdade de Direito do Sul de Minas

“A possibilidade do gênio decorre de que o ser humano não é completamente prisioneiro do real, da lógica (neocórtex), do código genético, da cultura, da sociedade. A pesquisa, a descoberta avançam no vácuo da incerteza e da incapacidade de decidir”. (Edgar Morin 2000, p. 60-61)

2.1 Panorama histórico

Após as considerações sobre o ensino jurídico no limiar do século XXI, observado no seu aspecto histórico e conceitual e sob a complexidade da sociedade atual, buscamos respostas à indagação: quais são os desafios, dilemas e expectativas que o curso de Direito da Faculdade de Direito do Sul de Minas provoca nos concluintes do ano de 2002?

Passamos à apresentação e análise dos resultados sobre as colocações que os alunos fizeram acerca de seus dilemas, desafios e expectativas como concluintes do curso de Direito.

Sendo a Faculdade de Direito do Sul de Minas o palco de tal estudo, vale iniciar a apresentação dos resultados, retratando a instituição como ela se apresenta atualmente.

A Faculdade de Direito do Sul de Minas se encontra na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais.

Pouso Alegre, cidade situada no sul do Estado de Minas Gerais, teve início no século XVIII, quando colonizadores portugueses e paulistas aqui vieram em busca das lavras de ouro no Rio Sapucaí e começaram um povoado às margens de um de seus afluentes, o Rio Mandu. O povoado, que no início tinha uma vocação agropecuária, começou a crescer, e no dia 06 de agosto de 1810, tornou-se a Freguesia do Senhor Bom Jesus de Pouso Alegre, através de alvará concedido pelo príncipe D. João VI. Em 1831, a Freguesia passou a ser Vila, e em 1848 foi elevada à categoria de cidade, começando sua trajetória rumo ao desenvolvimento.

Atualmente conta com uma população estimada em 120 mil habitantes e sua atividade econômica é bastante diversificada, não havendo o predomínio de um setor específico. Conforme o Atlas Escolar Histórico e Geográfico do Município de Pouso Alegre, do ano de 2002, o município é um pólo industrial multisetorizado, contando com uma economia que se estrutura à base de 700 unidades industriais, 1.500 unidades agropecuárias e mais de 4.000 unidades comerciais e de serviços.

A Faculdade de Direito do Sul de Minas foi criada em 1959. Os princípios norteadores do planejamento e da execução das atividades de ensino,

de pesquisa e de extensão, elaborados para o curso de Direito, orientam a formação técnica do futuro profissional, tendo-se em conta a realidade sócio-econômica brasileira e regional, bem como a missão da instituição, que é a de colaborar no desenvolvimento da região sul do estado.

Desse modo, o perfil desejado ao egresso do Curso de Direito solicita uma formação diferenciada, de modo que o futuro operador concilie formação humanística e informações técnicas com uma hábil orientação pragmática, capaz de proporcionar uma formação profissional que exercita a tarefa reflexiva, permanentemente, em relação aos instrumentos conceituais, técnicos e metodológicos compatíveis com a função pública e social que o Direito desempenha na sociedade.

A Faculdade de Direito do Sul Minas foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 46.699, de 21 de agosto de 1959 e reconhecida pelo Decreto Federal nº 55.069, de 24 de novembro de 1969. Tem como mantenedora a Fundação Sul Mineira de Ensino, entidade sem fins lucrativos, o que proporciona aos alunos, principalmente aos mais carentes, uma das anuidades mais baixas, se comparadas com as IES da região. Sua sede encontra-se localizada na Avenida Dr. João Beraldo, nº 1.075. O prédio, embora seja de construção antiga, é bem conservado, possuindo amplas instalações que proporcionam conforto aos seus usuários e funcionalidade às suas atividades.

Convém ressaltar que se trata de uma instituição privada de ensino superior, que tem por objetivos básicos a transmissão e produção do conhecimento, através do desenvolvimento de ensino jurídico e implementação das atividades de pesquisa e extensão. Na realização de seus objetivos, a FDSM tem como diretrizes duas linhas básicas de ação: a operacionalização de um programa pedagógico eficaz e a adoção de projetos sociais, ligados ao problema da cidadania. (Projeto Pedagógico da FDSM, 2002)

Relativamente ao primeiro aspecto, a instituição se propõe a executar o ensino como uma tarefa real, no sentido de concretizar o compromisso social e político da escola, pois o domínio do conteúdo das diferentes disciplinas é requisito para a participação dos alunos na vida profissional e política e para enfrentar os questionamentos e desafios na prática.

Por outro lado, a instituição assumiu postura social participativa ao encabeçar projetos jurídicos e sociais, atrelados à construção da cidadania, com ampla repercussão na comunidade onde está inserida.

Em linhas gerais, os objetivos e metas da instituição buscam o seu estabelecimento como agente de transformação, que contribui para o crescimento humano de seus alunos nos aspectos intelectual, moral e material; na formação integral dos profissionais egressos, visando a responder às inquietações e necessidades do homem e da sociedade contemporânea, com a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentro de uma compreensão interdisciplinar. Para tanto, tem se utilizado de material humano e da metodologia de trabalho estabelecida dentro de uma política efetiva de graduação, freqüentemente discutida com especialistas e educadores, tornando-a uma instituição verdadeiramente acadêmica e integrada ao mundo moderno e à comunidade onde está inserida. Isto é o que se tem no Projeto Pedagógico da Faculdade e é um direcionamento que se tem tentado seguir.

A FDSM contava no ano de 2002 com um total de 1.104 alunos matriculados, 30 desistentes, 61 trancamentos de matrícula e 06 transferidos. A matrícula por série era a seguinte: 235 na primeira série, 227 na segunda, 225 na terceira, 230 na quarta, e 187 na quinta série. Oferece 250 vagas para o ingresso na primeira série e, geralmente, o número de inscritos para o vestibular é em torno de 700 candidatos.

As salas de aula contam com a média de 80 alunos, pois alguns desistem do curso, alegando não se sentirem realizados e outros, por situação financeira, dizendo que não têm condições para pagar o curso.

A FDSM tem autorização para funcionar no noturno com 85 alunos por turma e no diurno com 80 alunos.

O curso de Direito da FDSM possui uma grade curricular que contempla disciplinas de formação básica ou fundamental, sendo elas: Ciência Política, Economia, Introdução ao Estudo do Direito, Sociologia Geral e Jurídica, Filosofia Geral e Jurídica; disciplinas de formação profissional, tais como Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Comercial e Direito Internacional; disciplinas de formação prática Estágio de Prática Jurídica,

supervisionado com atividades ligadas ao Núcleo de prática Jurídica; e, disciplinas de formação complementar: Português Aplicado ao Direito, Metodologia do Trabalho Acadêmico, Teoria Geral do Processo, Direito Processual do Trabalho, Metodologia da Pesquisa em Direito – Monografia Jurídica, Medicina Legal, Técnicas de Conciliação, Mediação e Arbitragem, Estatuto da OAB/Código de Ética, Direito Difuso e Coletivo, Direito Previdenciário e Leis Especiais. (Grade Curricular em anexo)

2.2 O professor da Faculdade de Direito do Sul de Minas

A FDSM possui um corpo docente formado por 42 (quarenta e dois) professores, sendo 9 (nove) graduados, 13 (treze) especialistas, 5 (cinco) mestres e 13 (treze) mestrandos e 1 (um) doutor; 39 (trinta e nove) homens e 3 (três) mulheres. A faixa etária dos mesmos varia de 30 a 85 anos.

Uma das características que pode ser notada entre os professores da FDSM é a motivação que cria bases sólidas para o desenvolvimento constante.

A Faculdade criou uma política de formação e aperfeiçoamento para os docentes que compõem o quadro funcional, canalizando recursos financeiros de modo que seus professores pudessem participar de cursos de especialização pós-graduação *Lato Sensu* e pós-graduação *Stricto Sensu*. O regime de trabalho dos professores é bastante variado, sendo 58,15% com dedicação em horas aula, e 34,88% com dedicação parcial de vinte horas semanais, incluindo pesquisa realizada na própria Instituição. São 6,97% os que possuem dedicação integral. Dentre os professores, cinco deles são juizes, um promotor, um defensor público e os outros advogados com exceção de dois professores que não possuem o curso de Direito e trabalham com as disciplinas não jurídicas: português e sociologia.

2.3 O aluno da Faculdade de Direito do Sul de Minas

Não teríamos como escrever sobre o ensino do Direito ministrado na Faculdade de Direito do Sul de Minas sem conhecer o aluno que hoje se encontra na mesma. Conta com um alunado que vem das mais diferentes

classes sociais, bem como das mais diferentes escolas de ensino médio, públicas e particulares. Em sua maioria, são alunos que trabalham durante o dia e estudam no período noturno, tendo um perfil diferenciado da turma do diurno, em que muitos deles estão apenas para estudar, podendo realizar atividades de extensão e estágio com maior facilidade. (Mariosa, 2002)

Os desafios encontrados para a realização do curso começam pela própria crise financeira em que se encontra o país, com a instabilidade econômica e a falta de emprego, afetando toda a população. Devido a essas circunstâncias, a FDSM tem uma clientela com um emocional que afeta o aprendizado de forma bastante significativa.

Em entrevista com os professores, foi possível saber que não são poucos os alunos que cochilam em sala de aula por se sentirem cansados ou porque não dormem o necessário, levantando de madrugada para irem ao trabalho.

Ilustrando, há casos tais como o do aluno que reside em outra cidade, sai do emprego (quando tem), e vem direto para a Faculdade onde fica no mínimo durante três horas e trinta minutos a assistir aulas. Seu aproveitamento varia conforme sua disposição para tal atividade, ou seja, para assistir aulas, pois já vem com certa dificuldade de aprender, de um ensino médio que o torna defasado na aquisição de habilidades e competências necessárias para a continuidade do aprendizado. Chega até à Faculdade o aluno que necessita de um diploma e busca uma profissão, cujo mercado se encontra saturado e bastante concorrido.

Confirmando a defasagem do aluno do ensino médio, realizamos uma pesquisa (Mariosa, set.,2002), usando-se como instrumento para a coleta de dados uma auto-avaliação discente, em três turmas de primeira série da Faculdade de Direito do Sul de Minas e vimos que os próprios alunos sentem dificuldades de expressão oral e em escrever com precisão e riqueza de vocabulário.

Dos 178 (cento e setenta e oito) alunos ingressantes de 2002 que responderam ao questionário, 50% dizem que possuem prontidão para a execução de qualquer tarefa. Isto é muito bom, pois o aluno auto-motivado tem maiores possibilidades de alcançar seus objetivos. No entanto, os outros 50%,

(percentual este bastante alto) demonstraram a falta de *animus* para a realização de qualquer tarefa. Provavelmente a falta de motivação ou perspectivas futuras seja o grande motivo. É um fato que pode ser estudado no futuro.

Diante desse quadro, podemos considerar como desafios do ensino do Direito, para o professor, o ensinar a uma clientela que busca uma profissão, mas que, ao mesmo tempo, apresenta dificuldades em vários aspectos: para o alcance da meta, não tem tempo para estudar, tem dificuldades econômicas, problemas familiares e ainda os próprios problemas que tem de administrar da melhor forma possível.

Desafios... Para o aluno também é um desafio realizar o seu curso de Direito, chegar ao término, e ainda iniciar sua carreira como operador do Direito, num mercado de trabalho bastante competitivo.

CAPÍTULO III

DECISÕES METODOLÓGICAS

3.1 Objetivos

Conhecer como o concluinte da Faculdade de Direito do Sul de Minas avalia o seu processo de formação, e identificar os dilemas, desafios e expectativas que o curso promove em seu projeto de vida pessoal e profissional.

3.2 Procedimentos metodológicos

Delimitado o problema e definidos os objetivos, buscamos decidir sobre o instrumento que deveria ser usado para a coleta dos dados. Existem informações que não comportam outro recurso, a não ser o de abordagem quantitativa, mas existem situações em que a combinação das duas abordagens é necessária, tornando a pesquisa quali-quantitativa. Portanto, para atingirmos o objetivo, optamos por aplicar um questionário.

Para o desenvolvimento da pesquisa, escolhemos os seguintes sujeitos: alunos concluintes do curso de Direito da Faculdade de Direito do Sul de Minas.

Para a realização do estudo, usamos etapas que, metodologicamente, são apresentadas estanques, mas que ocorreram articuladas e complementares: o estudo bibliográfico, a coleta de dados, a análise dos dados e a elaboração escrita.

Inicialmente conversamos com a Direção da Faculdade de Direito do Sul de Minas, solicitando autorização para a realização da pesquisa.

Após consentimento da direção da FDSM, fizemos um levantamento do número de alunos matriculados nas três turmas de 5ª série do curso e vimos que se encontram matriculados 187 alunos, sendo 92 do sexo feminino e 95 do sexo masculino.

O segundo passo foi elaborar o instrumento, um questionário (Anexo 1) com vinte e duas questões entre fechadas e abertas. Em seguida, aplicamos um teste piloto com cinco alunos, possibilitando os ajustes necessários para a aplicação em toda a turma.

Procuramos os alunos concluintes e, explicando os objetivos da pesquisa, nós os convidamos a participarem do trabalho, respondendo ao questionário.

Estavam presentes, em sala de aula, e, responderam ao questionário um total de 97 alunos representando 51,87% do total de matriculados na quinta série, sendo 27 da turma A, 32 da turma B e 38 da turma D.

Quando aplicamos o questionário para o levantamento de dados, não houve escolha de respondentes, apenas usamos como critério de que responderiam aqueles que estivessem presentes no dia da aplicação do instrumento para a coleta de dados.

3.3 A realização da pesquisa

O instrumento de coleta de dados foi baseado no instrumento elaborado pela Comissão de Avaliação Institucional da Pontifícia Universidade Católica de Campinas composta pelos professores Dr. Newton César Balzan, Dr. Jairo de Araújo Lopes e Dra. Mara Regina Lemes De Sordi, usado para a realização da pesquisa desenvolvida junto aos concluintes de graduação da PUC – Campinas no final de 2000 cujo tema é: *O concluinte/2000 e sua visão de universidade, vida universitária e qualidade de ensino: conhecer para aprimorar.*

Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-Campinas, Série Acadêmica, nº 14.

O questionário foi aplicado no dia 08 de outubro de 2002, em uma das aulas que o professor da cadeira disponibilizou para tal. Neste dia, pela manhã, no primeiro horário, às oito horas, 38 alunos estavam presentes e responderam ao questionário. Pela noite, neste mesmo dia em uma turma “A”, 27 alunos participaram da pesquisa; da turma “B” 32 alunos estavam presentes e responderam ao questionário. Durante o período de aplicação do questionário, os alunos que estavam presentes se mostraram bastante receptivos.

Alguns alunos, ao lerem a questão que se referia à língua estrangeira, riam e diziam que “mal sabiam o português.” Outros perguntavam se os resultados iriam para a direção da faculdade.

O questionário não apresentou nenhuma dificuldade ao ser respondido. As questões foram bastante claras, pois não houve aluno que questionasse qualquer ponto, e mesmo as questões “fechadas” eram combinadas com questões abertas, dando oportunidade ao aluno para justificar a sua escolha. As questões discursivas foram respondidas com poucas palavras, principalmente pelos alunos do turno da noite, aparentando pouco interesse sobre o assunto.

O tratamento dos dados coletados foi bem diversificado e, segundo o tipo de respostas, agrupamos as questões. O primeiro agrupamento foi constituído pelas questões “fechadas” em que um simples “x” indicava a resposta do aluno e uma alternativa excluía a outra; como por exemplo, as questões 6, 7, 8, 13, 15 e 17, onde o respondente deveria assinalar apenas uma alternativa que já se encontrava bastante definida.

O segundo grupo foi composto por questões “fechadas” em que mais de uma alternativa poderia ser assinalada, mas que solicitaram ainda do aluno seu posicionamento frente a uma escala de valores, de preferências ou mesmo de usos e costumes frente a determinado fato ou tema. Na questão 5 foram apresentados oito elementos e ainda a alternativa de “outro(s). Qual(ais)?” onde poderiam ser assinaladas várias alternativas desde que seguissem o nível de preferência quanto ao meio mais utilizado para se manter informado sobre a situação social, política e econômica do país e do mundo. A forma de reflexão sobre os dados apresenta natureza distinta, dando a cada aluno a oportunidade de justificar a sua resposta.

O grupo número três se organizou com questões “fechadas” que também solicitavam justificativas ou maiores informações sobre o que foi assinalado como resposta. São as perguntas seguidas de “quais” e de “por quê”, complementos tais considerados importantes que mostraram as tendências em relação ao indicador avaliado.

O quarto grupo foi composto de questões discursivas sobre apreciações acerca de alguns indicadores, observados pela ótica dos concluintes, com pareceres pessoais, podendo expressar sentimentos através dos quais pudemos analisar indicadores tais como: desafios, dilemas e expectativas sobre o curso de Direito, encontradas nas questões de número dezoito a vinte dois. Foram questões muito importantes, para atingirmos os objetivos da pesquisa, porque deram a oportunidade ao aluno de expressar suas idéias sobre sua vida como futuro operador do Direito.

O tratamento dos dados coletados, além de uma tabulação segura, depende também de um olhar crítico do pesquisador, para a inclusão de respostas discursivas de forma confiável. O quantitativo e o qualitativo encontram-se presentes de forma que o qualitativo veio elucidar o quantitativo.

Os dados quantitativos foram tabulados e colocados em *software Excel* para a elaboração dos gráficos, possibilitando o cruzamento de dados para melhor entendimento das respostas. As questões com respostas “fechadas” e “discursivas” ao mesmo tempo, foram desdobradas, uma vez que cada tipo merece um procedimento diferente para análise.

Houve a preocupação em selecionar as falas mais representativas, observando-se os objetivos propostos pela pesquisa.

Os títulos das tabelas foram tirados das próprias questões, transformadas de maneira a esclarecer melhor o conteúdo das mesmas. Foram desconsideradas respostas que desviaram o foco do indicador em questão.

3.4 Limitações do instrumento de pesquisa

Talvez pelo fato de termos aplicado o questionário a um grupo piloto, com o objetivo de polir o instrumento para a coleta de dados, não houve nenhuma alteração que se fizesse necessária às questões, apontada pelos

membros do grupo. No entanto após a realização da pesquisa, ou seja, da aplicação do questionário, notamos que as questões 05, 15 e 17 apresentaram dificuldades para ser tabuladas, por causa da forma para a qual as respostas foram direcionadas.

A questão 05 apresentava mais de uma opção, e muitos optaram pela resposta de número (1) que correspondia ao meio mais utilizado para se manter informado, em várias alternativas.

Na questão número 15, onde foi solicitado que o aluno marcasse os atributos que melhor qualificam o curso, os alunos assinalaram duas, ou mais alternativas, fazendo com que o percentual de respostas tivesse que ser calculado com base no total de respostas (Tabela III, p.77).

A questão 21 ficou muito semelhante à questão 18. A questão 18 poderia ter sido eliminada.

**“O maior obstáculo ao progresso não é a ignorância e sim
a ilusão do conhecimento”**

Daniel Boorstin



Congresso Jurídico- FDSM

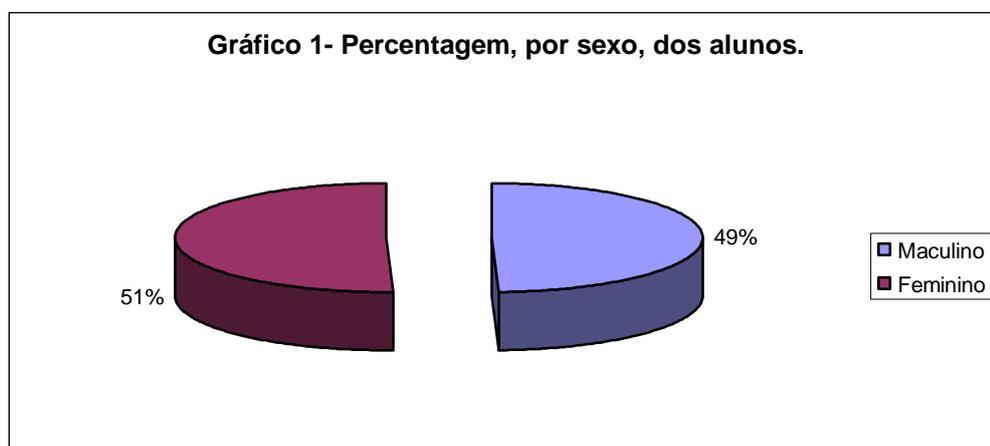
CAPÍTULO IV

UMA VISÃO TELESCÓPICA DOS RESULTADOS

Apresentamos, a seguir, os resultados de estudo, dos dados coletados junto aos alunos das quintas séries do período noturno e uma série do período diurno (2002), que teve o objetivo de conhecer como o concluinte da Faculdade de Direito do Sul de Minas avalia o seu processo de formação e, identificar os dilemas, desafios e expectativas que o curso promove em seu projeto de vida pessoal e profissional.

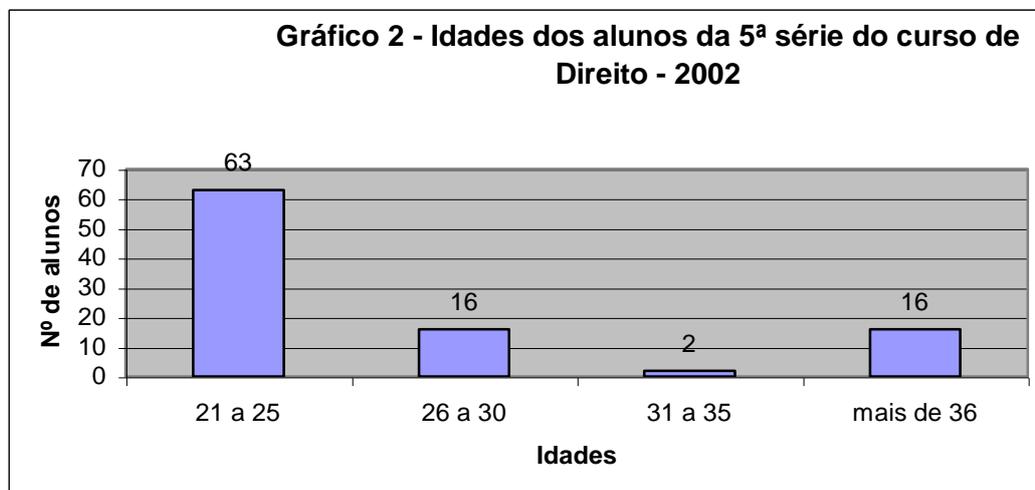
4.1 O aluno e suas condições pessoais

Inicialmente foram abordados itens referentes a uma caracterização da amostra, apresentando o perfil dos alunos que responderam ao questionário.



Fonte: questionário aplicado

Do total de respondentes, tivemos 48 do sexo masculino e 49 do sexo feminino.



Fonte: Questionário aplicado

Quanto à idade dos alunos, há predominância na faixa etária de 21 a 25 anos, correspondendo a 64,94% do total, revelando que os alunos que procuram o curso são, em sua maioria, ainda bastante jovens, buscando o diploma de bacharel em Direito, para vir a exercer uma profissão condizente com o título.

Ao abordar a questão sobre o uso do computador, foi unânime a resposta de que todos usam o computador, tanto para digitar trabalhos, para pesquisa na Internet, como também o usam nas atividades diárias de trabalho.

Em relação ao domínio de idiomas estrangeiros, quanto ao inglês, apenas 3,09% dizem ter fluência para falar, 9,27% que são capazes de ler e 6,18% que escrevem; quanto ao francês, falar, ler ou escrever, nenhum aluno apontou fluência e 85,56% dizem que não falam o francês, 82,47% não lêem, e 87,62% não escrevem; sobre o espanhol, vimos que 48,45% dos alunos dizem que não falam o espanhol, 42,26% dizem que não lêem, e 61,85% dizem que não escrevem em espanhol. Portanto, temos um alunado que, em sua maioria, não domina nenhuma língua estrangeira.

Walter Ceneviva, em seu artigo na Folha de São Paulo, em 25 de abril de 1998 reforça o resultado obtido:

o ensino ruim fechou o círculo. Maus alunos geraram maus professores que geraram maus alunos, os quais chegam às faculdades sem conhecimentos básicos de humanidades, sem intimidade com os fatos de sua época e sem saberem usar o idioma português.

A dificuldade em dominar o idioma português é grande, e o aluno que chega à faculdade vem com um currículo de ensino fundamental e médio apresentando o mínimo da carga horária exigida para a conclusão da etapa que lhe dá direito para ingressar no ensino superior, após o processo seletivo adotado pela IES.

A língua estrangeira aparece na grade curricular do ensino médio, geralmente com uma aula, em uma série; portanto, não apresenta as condições necessárias para que o aluno tenha um bom aproveitamento e domínio do conteúdo. Os alunos que possuem condições financeiras para pagar um curso particular buscam aprender o inglês, uma língua, hoje em dia, “reinvidicada” na apresentação de um currículo quando se pleiteia um emprego.

Perguntamos aos alunos como é que se mantêm informados sobre a situação política e econômica do país e do mundo.

Tabela I - Meios usados pelos alunos, para se manterem informados sobre a situação do país e do mundo.

Alternativas	1ª opção		2ª opção	
	Nº	%	Nº	%
Conversa com amigos	8	8,24	5	5,15
Rádio	2	2,06	3	3,10
Leitura de jornais	15	15,46	16	16,50
Noticiário de TV	48	49,50	6	6,18
Revistas (tipo VEJA e ISTO É)	12	12,37	49	50,52
Internet	12	12,37	18	18,55
Total	97	100,00	97	100,00

Fonte: Questionário aplicado

O noticiário de TV conseguiu aparecer como primeira opção, para 49,48% do total de respondentes, e como segunda opção aparecem as revistas VEJA e ISTO É, com 50,52% dos respondentes.

Sacristán afirma que “ler muito, fazê-lo reflexivamente, entrelaçar leituras, entrar irrestritamente no mundo escrito e ter prazer com tudo isso são e continuarão sendo um desafio para a educação formal e o alicerce da educação permanente.” (2000, p. 48).

O noticiário de TV é mais atrativo e atualizado, podendo mostrar os fatos no momento em que acontecem. A TV tem o poder de atrair, de chamar a atenção do telespectador, pois usa dos mais requintados meios que a tecnologia possui para apresentar o que a emissora quer mostrar ou o que interessa à mídia influenciar, no momento.

Rasco (2000, p. 50), in Castanho (orgs.) diz que:

[...] a televisão estende-se trazendo-nos imagens e relaxando nossos sentidos. E levanta os seguintes questionamentos: [...] a possibilidade de ver sem esforço não nos dessensibiliza perante o que acontece aos outros seres humanos? Não estaremos perdendo a capacidade de pensar e de refletir? Dizem-nos que, vendo, nos informamos – mas não necessariamente nos informam (ou nos informamos) ...

Aqui fazemos um questionamento acerca da linguagem persuasiva e, às vezes, tendenciosa da mídia. Cabe ao receptor uma atitude ativa diante da informação: ele deve compreender e selecionar o que recebe, através da reflexão e da crítica.

Devemos lembrar que o operador do Direito deverá ser um crítico por excelência, capaz de interpretar o Direito, fazer a leitura e a análise de textos e documentos para ter uma produção criativa.

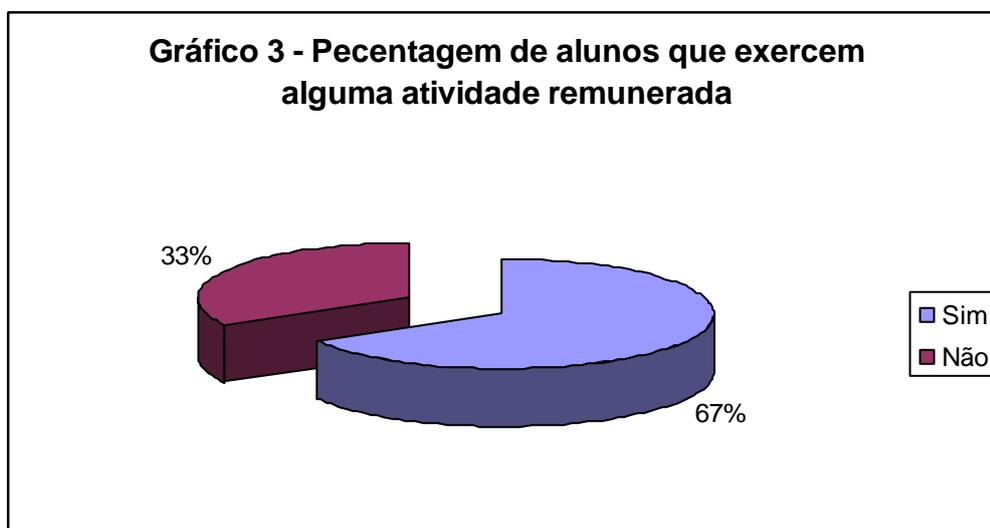
Como segunda opção aparece a Internet, isto demonstrando que, além da utilização do laboratório de informática que a FDSM possui, os alunos têm acesso à internet em casa ou no trabalho. Podemos considerar como ponto positivo tal consulta, uma vez que, ao estar em contato com as notícias via Internet, o aluno está fazendo a leitura da notícia mais atualizada possível.

No entanto, Rasco (2000, p. 50) faz também sua apreciação sobre o uso da tecnologia da seguinte forma:

Possuímos novas formas de armazenar, organizar, mostrar, recuperar e transmitir informação, processos que se facilitam e incrementam-se exponencialmente. Isso tem levado a uma suposta acessibilidade interminável a qualquer usuário da Internet. Mas, ao mesmo tempo, parece que estamos perdendo de vista os processos mentais necessários para a seleção e a compreensão da informação. Enfeitiçados pela tecnicidade e pela aparência atraente dos multimídia, esquecemo-nos da reflexão e da crítica sobre seus conteúdos e suas formas, assim como nos deixamos levar pelo mero prazer do enlace permanente.

Vemos que os alunos do curso de Direito da FDSM não têm o hábito de leitura de jornais, isto provocado pela facilidade que os outros meios oferecem.

A leitura é uma forma condizente com o que se espera dos alunos de um curso cuja prática exige uma abundante escrita. Ela enriquece o vocabulário, proporcionando ao escritor maior facilidade para a apresentação das idéias.



Fonte: Questionário aplicado

Quando perguntamos aos concluintes se exercem alguma atividade remunerada, dos 97 alunos, 65 a exercem, correspondendo a 67%, e dentre os que trabalham, 73,84% exercem atividades relacionadas ao curso que estão concluindo. Com o aluno trabalhando na área, a tendência é de que já esteja praticando o Direito numa situação real onde as experiências vividas só enriquecerão o seu currículo acadêmico.

Ao abordar a questão de estudo, os dados indicam que 45,36% estudam exclusivamente em ocasiões de provas, 40,20% estudam ao longo das semanas, 14,43% estudam exclusivamente em finais de semana. O perfil dos concluintes é de alunos que trabalham, e conciliar os estudos com o trabalho não é tarefa fácil. Como vimos, o aluno estuda para “passar de ano”. Temos ainda aqueles que estudam para obter boas notas e conseguir um desconto nas mensalidades, oferecido pela FDSM como prêmio aos alunos que ocupam os três primeiros lugares na média das notas de provas anuais. A preocupação demonstrada é esta: terminar o curso o mais rápido possível, porque “o curso fica muito caro”, “não agüento pagar mais a faculdade”, falas que ouvimos dos alunos.

TABELA II -Justificativas apresentadas pelos concluintes 2002
para o ingresso no curso de Direito

Justificativas	Nº	%
Exercer atividade na área	8	8,2
Necessidade de diploma	2	2,1
Busca de uma profissão	60	61,8
Influência familiar	3	3,1
Ampliação de formação técnica	12	12,4
Prestígio dado pelo curso	2	2,1
Outras *	10	10,3
Total	97	100,0

Fonte: Questionário aplicado

* Prazer, vocação, satisfação, promoção no trabalho.

A principal justificativa para o ingresso no curso de Direito concentra-se com 61,8% na busca de uma profissão. A procura de uma profissão pode ser justificada pelo perfil jovem que os acadêmicos possuem: 63 (sessenta e três)

alunos estão na faixa etária de 21 a 25 anos, representando uma boa parcela do total, (gráfico 2).

Em segundo lugar, aparece a escolha de ampliar a formação técnica com 12,4%, acrescida de 8,2% daqueles que já exercem atividade na área. Podemos analisar que a formação técnica está ligada ao exercício da atividade na área, perfazendo um total de 20,6% dos concluintes, significando que os mesmos se encontram no curso já com objetivos definidos por já estarem trabalhando na área, e por ser esta a forma de regularizar a situação como, por exemplo, poder assinar petições.

As outras justificativas são colocadas, demonstrando que alguns alunos fazem o curso por prazer, satisfação.

4.2 O Curso de Direito sob a visão do aluno

“A arte suprema do mestre consiste em despertar o gozo da expressão criativa e do conhecimento”.

Albert Einstein (in Assmann, 1998, p. 32)

O concluinte, ao expor sua forma de pensar sobre o curso que está concluindo, deixa transparecer, em suas falas, os desafios e dilemas que enfrenta durante o curso e, ainda, suas expectativas futuras em relação ao que fazer após o seu término.

4.2.1 Da qualidade do ensino ministrado na FDSM

E o acadêmico fala:

O ensino deu um grande salto em qualidade, a faculdade abriu espaço para ‘atividades complementares’ de altíssimo nível e a ‘cara’ da faculdade melhorou.

Acho o curso em si altamente produtivo e positivo, a única recomendação que faço é que a FDSM continue progredindo. Mas o mais positivo do curso foi tornar perceptível por mim mesmo a minha capacidade e vontade de ser um bom profissional, sempre estudando bastante para tal finalidade.

O que se percebe nessas falas é que muitos alunos compreenderam as mudanças ocorridas na Faculdade, mudanças essas para melhor. Uma das causas da mudança está relacionada com a Portaria 1.886/94 que fixou as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico, exigindo que as Faculdades de Direito tomem novos rumos, alterando o currículo com novas diretrizes.

Continuamos a perguntar ao concluinte/2002 e, sobre o que lhe pareceu altamente negativo, obtivemos como respostas:

Não teria nada de altamente negativo a declarar, procuro visar sempre o positivo.

Não achei algo tão negativo. Talvez a Faculdade deva cobrar mais dos alunos, pois estes é que fazem com que o curso seja melhor ou não.

Nada tenho a declarar. A Faculdade até mesmo é uma “mãe” para todos nós.

O curso de Direito para mim não teve nada de negativo, sendo apaixonante.

Nestas falas, o aluno não sinalizou nada que viesse confirmar que a FDSM lhe apresentasse alguma atividade ou algum aspecto de funcionamento como “altamente negativo”. O concluinte faz sim, observações, apontando aspectos negativos quando se refere às aulas, aos trabalhos e às provas.

O concluinte da FDSM, quando se refere à relação entre professor e aluno, demonstra, pelas opiniões, o que lhe pareceu altamente positivo durante o curso. Foram colocadas e destacadas algumas entre outras:

O estímulo que os novos professores têm para modificar e melhorar situações, mesmo que às vezes isso possa ir contra alguns professores mais antigos.

Esse depoimento revela que o professor mais “antigo” está sendo desvalorizado pelo acadêmico que se esquece de que a experiência no Direito é muito importante, a práxis é fundamental na formação do operador do Direito.

O acesso aos professores. A maioria sempre está disposta a atender, esclarecer dúvidas, prestar informações, não só na faculdade, mas também em outras ocasiões.

O bom relacionamento com os professores.

Aqui fica claro que o aluno considera como ponto positivo o bom relacionamento que existe entre ele e o professor. Isto lhe traz maior segurança, quando há necessidade de questionamento para esclarecer dúvidas. “Apropriar-se do conhecimento pela reflexão e pela discussão de problemas reais é freqüentemente indicado como característica do professor inovador.” (Castanho, 2000, p. 82)

Os jovens professores trazem em sua bagagem o sonho, a novidade e a capacidade de ousar. Os professores antigos carregam consigo as experiências que se acumulam ao longo dos anos e que enriquecem de maneira incontestável o seu conhecimento e o seu manejo de sala.

E o professor é visto pelo aluno que se manifesta:

Aulas de professores obsoletos, a retenção das provas na secretaria e a falta de responsabilidade de alguns professores em relação aos compromissos assumidos com os alunos.

Arrogância de professores (principalmente os) novatos, que querem mostrar serviço e crucificar os alunos.

Devido ao nível de ensino de alguns professores que já estão ultrapassados e de outros que gostam de aparecer e se tornam arrogantes.

Pela fala dos alunos confirmamos as críticas, e justificamos pelo que Morin (2000, p. 59) nos coloca:

Somos seres infantis, neuróticos, delirantes e também racionais. Tudo isso constitui o estofo propriamente humano. O ser humano é um ser racional e irracional, capaz de medida e desmedida; sujeito de afetividade intensa e instável. [...] ansioso, angustiado, gozador, ébrio, extático; é um ser de violência e de ternura, de amor e de ódio;...

Entretanto, muitos alunos apontam pontos negativos sem ao menos analisarem o conteúdo que este professor traz em sua bagagem cultural, e se expressam da seguinte maneira:

*Alguns professores são despreparados para dar aulas, devido à **idade avançada**.*

*Falta de atualização de alguns professores **mais antigos**.*

*Aulas com professores não preparados ou que **já perderam a didática**.*

*Aulas monótonas, trazendo **desestímulo ao estudo**.*

*Aulas extremamente expositivas, chegando a **monólogos**. Ausência de mecanismos capazes de despertar nos alunos o querer participar, expressar opiniões, etc.*

*Há professores **muito antigos**, já sem disposição para uma aula satisfatória. (Grifos nossos)*

Aqui fica clara a crítica aos professores mais antigos especialmente pela didática usada em suas aulas, sendo que os alunos alegam a falta de preparo, atualização e ausência de técnicas de motivação. Vale ressaltar que muitos professores colocados como “muito antigos” já deixaram o curso sendo substituídos por professores novos e, mais jovens. O que não necessariamente garante condições didáticas pedagógicas adequadas. O fator idade isoladamente não promove qualidade nem falta de qualidade, merece atenção no ensino de Direito a questão idade x experiência.

A “idade avançada” não significa incapacidade de trabalho. O Parecer do Conselho Nacional de Educação de número 1.070/99 que diz respeito sobre os critérios para autorização e reconhecimento de cursos de Instituições de Ensino Superior, quando se refere à titulação e regime de trabalho é claro em afirmar:

[...] É também essencial que, na avaliação do corpo docente, reconheça-se que experiência profissional pode ser tão ou mais importante que titulação acadêmica, especialmente em cursos de cunho profissionalizante, Assim, por exemplo, no curso de Direito, a experiência na magistratura ou no exercício da advocacia ou aprovações em concursos públicos podem compensar, com

vantagens, a ausência de mestres e doutores, ou um número reduzido deles.[...] (Parecer 1.070/99)

A experiência de um professor está ligada ao tempo e desde que atualizado, o professor com idade avançada pode muito bem estar trabalhando com competência e qualidade.

Sobre as aulas monótonas e monologadas, vejamos algumas características básicas da aula magistral de natureza *kelseniana*, colocada por Faria (1996b, p. 50-51):

Hans Kelsen tem sido não só um inovador teórico genial mas, também, o modelo do catedrático autêntico. Realizou, com enorme dignidade e indiscutível competência o paradigma do professor universitário centro-europeu. A relação entre o professor e o aluno em classe constituía sempre uma relação social secundária frente à comunicação efetiva que o mestre mantinha com seus discípulos por outros meios. É através de livros, ensaios e revistas especializadas que a efetiva comunicação científica se concretiza. [...] Com o público comum, o auditório indiscernível, no qual o mestre distingue apenas os rostos dos discípulos prediletos, a comunicação, reduzida ao mínimo indispensável, efetua-se por remissão implícita ao manual.[...] Tudo respira serenidade: o mestre não só é o depositário da sabedoria, que generosamente aceita derramar entre seus ouvintes; [...] Com certeza não se discute o valor intrínseco do conteúdo das aulas do mestre.

O acadêmico de Direito da FDSM não se conforma com este tipo de aula, o modelo de aula *kelseniana*, em que apenas o professor fala, ainda hoje, muito usado por alguns professores da própria faculdade. Os alunos alegam que, como futuros advogados vão precisar saber argumentar muito bem aquilo que vierem a defender. No entanto, a aula expositiva que se reduz apenas na fala do professor, cujo objetivo é mostrar conhecimentos, essa nem pode ser chamada de aula. Mas a exposição de idéias, com clareza, com objetividade, como fruto de toda uma reflexão intelectual, sobre determinado tema, esse tipo de aula precisa ser recuperado por aqueles que não a adotam.

No dizer de Paulo Freire (2002, p. 96),

Neste sentido, o bom professor é o que consegue, enquanto fala, trazer o aluno até a intimidade do movimento de seu pensamento. Sua aula é assim um desafio e não uma “cantiga de ninar”. Seus alunos cansam, não dormem. Cansam porque acompanham as idas e vindas de seu pensamento, surpreendem suas pausas, suas dúvidas, suas incertezas.

Percebe-se a importância do educador que, tendo conhecimento e experiência, não pode simplesmente transferir o que sabe, mas sim proporcionar as condições para que ocorra a verdadeira aprendizagem onde os educandos possam construir o conhecimento sendo sujeitos do processo.

Os depoimentos mostraram que os alunos, ao realizarem o curso encontraram pontos positivos, e, principalmente demonstraram que o curso está mudando, está com nova “cara” como dizem. Confirmaram que, de modo geral, os professores são bastante acessíveis ao se relacionarem com os alunos, dando oportunidade de diálogo, não só durante a aula como também em outras oportunidades.

O perfil do professor de Direito também já se encontra mudado, uma vez que, além do conhecimento propriamente dito, sobre o assunto, o professor deve possuir um certo conhecimento de didática e metodologia científica para, inclusive, poder orientar os alunos, na elaboração da monografia que é exigência parcial para o aluno concluir o curso de Direito.

4.2.2 Da frequência.

A frequência é exigência da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, onde em seu item VI do art. 24 diz ser obrigatória a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação. Com isso a preocupação do aluno em estar “atrás da lista de presença”, para ter sua frequência garantida, aparece como ponto negativo na fala seguinte:

Os alunos viverem em função do “bedel” e da “lista” de presença, tanto durante todos os anos letivos como em ocasiões especiais (congressos, palestras, eventos jurídicos, etc.).

A FDSM adota o sistema de apuração da frequência dos alunos por meio de assinatura dos mesmos em lista com os nomes e número de matrícula de cada acadêmico, passada por um bedel de carteira em carteira.

4.2.3 Das formas da aprendizagem

Decorar e/ou aprender? Nosso aluno, questionado sobre o aprendizado verdadeiro, assim se manifesta:

A dogmática, decoreba.

Sendo ainda de alguma forma muita decoreba.

Diante de tais posicionamentos, podemos nos reportar a Paulo Freire:

A memorização mecânica do perfil do objeto não é aprendizado verdadeiro do objeto ou do conteúdo. [...] Mulheres e homens, somos os únicos seres que, social e historicamente nos tornamos capazes de apreender. Aprender para nós é construir, reconstruir, constatar para mudar, o que não se faz sem abertura ao risco e à aventura do espírito. (Freire, 2002, p. 77).

O aluno se queixa da forma de aprender, esquecendo-se de que muitas vezes é necessária a fixação de certos conceitos; mas que isso só deve ocorrer após a compreensão total do sentido, não privilegiando, simplesmente, a decoreba.

4.2.4 Da representação estudantil

Sobre a atuação do Diretório Acadêmico os alunos dizem:

*[...] a falta de participação dos alunos na administração da entidade, **pois não tem o DA uma representação à altura.**(Grifo nosso)*

*Colegas desinteressados. **Diretório Acadêmico desinteressado** com relação à melhoria do curso e preocupado apenas em “fazer política e/ou festas”. (Grifo nosso)*

Aparece nestes depoimentos uma censura ao Diretório Acadêmico (DA). Assim é feita a crítica ao DA que não reivindica por melhoria da qualidade do curso, mas sim se preocupa em fazer festas, oferecer “cervejadas” aos alunos e manter uma sala dentro da Faculdade com TV e alguns jogos para distração dos mesmos. Por outro lado o DA possui em outro prédio uma sala com 20 computadores ligados à Internet, para que os alunos possam fazer suas

pesquisas, na fonte, hoje considerada como a mais atualizada. Em parceria com a FDSM, promove cursos de oratória, teatro e computação.

O presidente do Diretório Acadêmico da FDSM ou seu representante, participa de todas as atividades programadas pela Direção da Faculdade e, em reuniões onde deverão ser tomadas certas decisões, tem direito a voto.

4.2.5 Dos trabalhos escolares

Quando se referem ao “trabalho escolar” como forma de apresentar o conteúdo..., os concluintes assim se expressam a respeito desta questão, colocando que deve ser alterado ou suprimido(a)

A apresentação de trabalhos em sala de aula, não que seja dispensado, mas se houver muito, as matérias ficam atrasadas. E também é melhor a matéria ser dada pelo professor do que aprendermos nas apresentações.

Excesso de trabalho em grupo sem nenhum rendimento prático. Talvez por falta de planejamento/organização.

O grande número de trabalhos para apresentar em sala, pois alguns colegas, por mais que se esforcem, não se aprofundam no tema e não têm didática na apresentação.

A grande cobrança em relação às provas, trabalhos, ... enfim, notas. Principalmente no 5º ano, estamos sobrecarregados de trabalhos, provas, monografia. Devíamos ter um apoio maior e uma melhor colaboração por parte dos professores.

A apresentação de trabalho em sala deveria ser mais elaborada, de forma que os alunos participassem mais.

Ao analisarmos a questão sobre os pontos negativos do curso levantados pelos concluintes, vimos a opinião do aluno de que o conteúdo apresentado pelos colegas não é como o conteúdo apresentado pelo professor, deixando a desejar quanto ao aproveitamento do mesmo.

Percebe-se que apenas o grupo que apresenta estuda o assunto, e os outros assistem, passivamente, à apresentação, sem nenhuma participação necessária para que ocorra o aprendizado. Isso porque o aluno ainda não possui a segurança e o domínio condizente à apresentação de um conteúdo na forma que o colega se sinta também seguro e participe efetivamente do trabalho.

Os alunos se sentem sobrecarregados com tantos trabalhos, pois o professor se esquece de que o aluno tem, em seu currículo, oito disciplinas para estudar e apresentar trabalhos.

Uma das maiores reclamações dos alunos, de 1º a 3º graus, hoje é a indiscriminada proliferação dos famosos “trabalhos” de grupo. Na maioria dos casos, eles significam a comodidade do professor, que reproduz um texto qualquer, elabora (quando o faz) uma série de questões e “atira” aos grupos. Estes por sua vez, também se acomodam, um fala mais e é este que tem as idéias, e outro escreve, é ele que sabe redigir melhor. E o resto é silêncio. (Fischer, s/d)

Fischer nos coloca que o trabalho em grupo “deve significar a procura de resposta a problemas concretos de um conjunto de pessoas, as quais têm objetivos comuns e pretendem construir socialmente alguma coisa, num determinado momento histórico.” Não pode ser apenas uma tarefa a mais a ser cumprida, precisa ter um significado.

O “trabalho” apontado pelo aluno é o trabalho que faz parte do planejamento do professor, e é solicitado como forma de variar a aula que normalmente é expositiva.

No Regimento Interno da Faculdade vamos encontrar, para efeito de avaliação da aprendizagem, a exigência de um trabalho semestral, cuja forma e critérios são de autonomia do docente. Este trabalho geralmente, tem o formato de uma prova escrita, com consulta, sobre temas previamente divulgados.

4.2.6 Dos Novos Direitos

No parágrafo único do art. 6.º da Portaria 1.886/94 vamos encontrar a referência sobre os Novos Direitos:

Art. 6º O conteúdo mínimo do curso jurídico, além do estágio, compreenderá as seguintes matérias, que podem estar contidas em uma ou mais disciplinas do currículo pleno de cada curso: [...]

*Parágrafo único. As demais matérias e **novos direitos** serão incluídos nas disciplinas em que se desdobrar o currículo de cada curso, de acordo com suas peculiaridades e com observância de interdisciplinaridade. (grifo nosso)*

São manifestações dos concluintes, sobre as mudanças que vêm ocorrendo com a inclusão de novos direitos no currículo:

*As mudanças que vêm acontecendo ao longo desses últimos cinco anos com **a inclusão de novas cadeiras** que, no meu entender, são de suma importância nos dias atuais e também a renovação de alguns professores abertos à discussão. (Grifo nosso)*

O fato de a direção da faculdade, estar se empenhando em modificar sua estrutura me pareceu altamente positivo, vê-se que o curso está se transformando e ficando cada vez melhor. Espero que continue assim.

*(São positivos) Os congressos e simpósios realizados como também as aulas sobre Direito Difuso e Coletivo, que abrangem Direito Ambiental que é uma área nova, como também Direito Internacional Público e Privado. Deveria ter aulas de **Direito Empresarial, Direito Agrário** entre outras. Também deveria ter mais prática/aula. (Grifo nosso)*

Os alunos se manifestaram sobre os Novos Direitos com bastante entusiasmo e ainda solicitaram que fossem incluídas outras disciplinas que enriquecessem ainda mais o curso.

*A parte teórica do curso vai indo bem, mas quando o aluno chega ao 4º ano, o mundo desaba. É preciso repensar o 4º ano. Passou da hora de mudar, não só professores, mas também o **currículo**. A impressão do aluno é que o tempo de aprender está acabando e ele **perdendo tempo com cada matéria**, que, francamente, talvez pudesse ser lecionada em 15 dias. É difícil até para o professor levar até o fim do ano. (Grifo nosso).*

Uma crítica é feita ao currículo do 4º ano. Por que será? É no 4º ano que surgem os Novos Direitos. É provável que alguns alunos não tenham ainda uma visão de que os “outros direitos” se encontram oferecidos nas disciplinas: Técnicas de Conciliação, Mediação e Arbitragem, Direito Difuso e Coletivo e Leis Especiais. Um aluno diz que está perdendo tempo com matérias que poderiam ocupar menor carga horária. É provável que este aluno sinta necessidade de esclarecimentos voltados para o conteúdo específico em que pretende trabalhar. Neste caso o estudo do processo é que se faz como primordial.

O exposto, é um fato a ser analisado pela direção da FDSM, a fim de buscar a solução para o problema, se verdadeiro.

4.3 O “PROVÃO”

“Inegavelmente, o Provão é um gol de placa na medida em que força as universidades a se aprimorarem, competindo entre si por melhores índices.”

(Bubens Approbato Machado, presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil – Rev. do Provão (2002, p. 7)

As respostas sobre a experiência de ter feito o “Provão” foram as mais diversas, e muitos dos concluintes demonstraram satisfação em participar, expressando como se segue:

Experiência única, e que deveria ser treinada desde o 1º ano do curso através de “provões simulados” sobre toda a matéria estudada no curso desde o 1º ano.

Ótima experiência. Apesar de não ser igual, foi um estímulo grande para estudar para o Exame da Ordem.

Excelente, primeiro nos obrigou a estudar, isto é ótimo, e o provão nos passou uma experiência diferente do que vivenciamos na Faculdade.

Ter participado do provão foi uma experiência boa, porém foi nesse momento que eu senti o peso de não ter estudado e me dedicado mais ao curso.

Participar do provão foi excelente, tanto para mim quanto para a Faculdade.

Pelas falas dos concluintes, vimos que o “provão” foi um meio pelo qual foram testados, em relação ao que já estudaram, e o que realmente aprenderam. Relacionaram com a quantidade do conteúdo estudado.

O ser humano, por sua própria natureza, gosta de desafios, estando constantemente sendo “testado”, e, nesse sentido, para garantir a sobrevivência, enfrenta os problemas e busca as soluções. Portanto os concluintes se sentiram desafiados e gostaram de participar da experiência.

Entretanto, analisando mais algumas respostas, detectamos pontos negativos onde uma minoria de concluintes diz que o “Provão” é cansativo e desnecessário, porque não prova a capacidade do aluno, não acrescenta nada.

Desabafos de concluintes sobre o “Provão”:

Não modificou em nada minha vida. É um absurdo que para ser advogado tenha que se fazer duas provas diferentes, que em nada avaliam o conhecimento, e outros cursos não tenham avaliação alguma.

*O “Provão” não prova nada, para mim **é jogo de interesses** desgastante para todos que estão envolvidos. Muitas coisas foram esquecidas e eu não perderia tempo estudando novamente.*

*O “Provão” não prova nada. Por trás dessa avaliação, há **jogo de interesses** que vão além de medir a capacidade dos avaliados.*

*Achei que [o Provão] só **tem interesses** voltados para a faculdade, não trazendo ao acadêmico, benefício algum. (Grifos nossos)*

Vários alunos, ao se colocarem sobre o “provão”, usaram da expressão “jogo de interesses”, mas não explicam que jogo é este. A expressão foi usada por concluintes de turmas diferentes, demonstrando que não houve influência de colegas. Portanto os alunos que assim se manifestaram julgam, por conclusões próprias que, por trás do “provão” algo existe não declarado.

Santos Filho explica que o “provão” produziu um impacto no sistema de educação superior brasileiro, fazendo com que o assunto fosse discutido por leigos e especialistas no assunto. Mostrou que teve o seu efeito positivo, quando mobilizou as IES a repensarem os currículos de seus cursos, reverem suas práticas docentes e melhorarem a qualidade do ensino ministrado. (2000, p. 177).

Afirma ainda que o “provão” é limitado para apontar os problemas de ensino das IES e que “os efeitos políticos e pedagógicos perversos e distorcidos de seu uso e o caráter contestável de seus fundamentos teóricos colocam em cheque sua utilidade efetiva como um dos instrumentos de avaliação dos cursos superiores”.(Santos Filho, 2000, p. 177).

Se olharmos os efeitos políticos e pedagógicos colocados por Santos Filho, confirmamos a fala dos alunos, quando apontam como sendo o “provão” um jogo de interesses.

Leite nos mostra que existe o lado negativo do “provão”, pois o exame provoca a restrição do currículo; isto porque a tendência do professor é incentivar o estudo do conteúdo que vai ser privilegiado pela prova, e desta forma ocasionar a exclusão de objetivos e experiências educacionais que poderão vir a fazer falta para o aluno. Expõe ainda que existe o perigo de o exame nacional inibir a inovação e a criatividade no desenvolvimento do currículo. (2000, p. 166-67).

A prova do Exame Nacional dos Cursos de Direito de 2002, tendo como objetivo a análise da qualidade da educação superior, pelo ponto de vista dos alunos, foi realizada no dia seis de junho do mesmo ano, com duração de quatro horas, sendo constituída por quatro questões discursivas de caráter interdisciplinar, entre as quais o graduando pode escolher duas para responder, e quarenta questões de múltipla escolha.

Nossa conclusão sobre a Prova do Exame Nacional dos Cursos de Direito é que ela é uma experiência válida, pois incentiva o estudo. Como diz Montaigne⁴, “não há nada melhor que despertar o prazer e o amor pelo estudo; caso contrário, só se formam bons carregadores de livros...”, no entanto, é uma motivação extrínseca, não intrínseca.

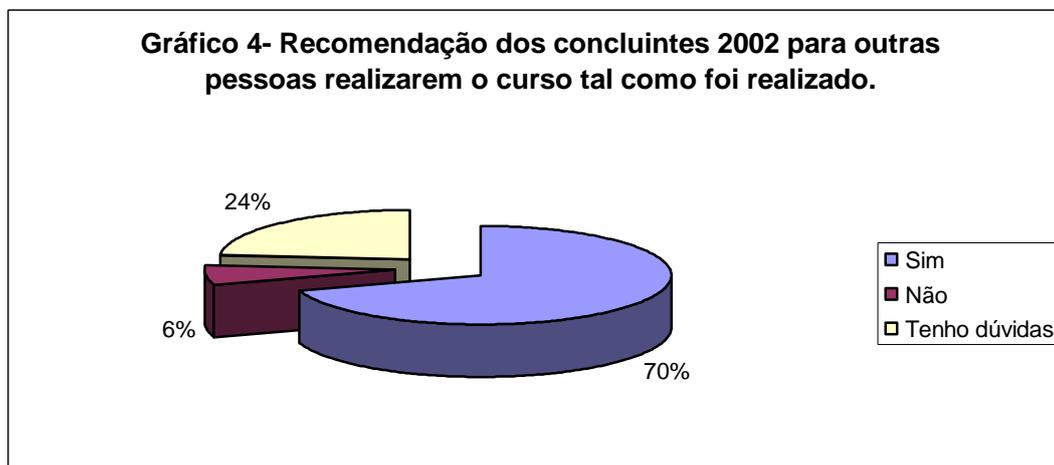
4.4 A escolha do Curso de Direito

Ao analisarmos as respostas do aluno quanto à possibilidade de voltar atrás, fazendo o mesmo curso, encontramos um percentual de 68,05% respondendo que sim e na mesma faculdade, 12,37% responderam que sim, mas em outra faculdade, 2,06% responderam que não faria, 14,43% dizem que não sabem, e 3,09% deixaram em branco.

Coerentemente, a questão seguinte que pergunta se recomendaria este curso, tal como foi realizado, para outras pessoas, vimos que 70% dizem que sim, 6% dizem que não e 24% ainda têm dúvidas.

⁴ Michel Eyquem de Montaigne – Escritor, filósofo e moralista francês – 1533/1592.

Isto demonstra que 70% dos concluintes se encontram satisfeito com o curso a ponto de recomendá-lo para outras pessoas.



Fonte: questionário aplicado

Sendo o acadêmico questionado sobre o porquê das alternativas assinaladas afirmativamente, ou seja, por que recomendaria a outras pessoas a realização do curso de Direito, dentre os 70% que responderam, obtivemos as seguintes falas destacadas entre outras:

Recomendaria o curso porque, mesmo com as falhas a Faculdade busca aprimorar-se cada vez mais. Vê-se a vontade de proporcionar aos alunos um ensino de excelente qualidade.

O Direito é um curso interessante e o mercado de trabalho apresenta um grande leque de opções.

Recomendaria o curso pela variedade de opções que possui para o mercado de trabalho e também pela grandeza da matéria.

[Porque] reconheço que este curso além de possibilitar várias atividades profissionais, tem melhorado a cada dia, face às determinações e fiscalização do MEC.

No geral, é muito bom e a FDSM tende a crescer muito.

Apaixonei-me pelo curso e gostaria que todas as pessoas tivessem a oportunidade de fazê-lo.

Recomendaria sim, porque o Direito é um curso brilhante.

O que se percebe nesses depoimentos é que o aluno está satisfeito com o curso de Direito devido às possibilidades que o curso oferece no campo de trabalho, e com a Faculdade que, sob sua ótica, “tende a crescer muito”.

O percentual de alunos que responderam negativamente, dizendo que não recomendariam o curso para outras pessoas foi de 2,06% e o motivo de tal colocação é:

Não me interessei pelo Direito.

*Acho que a faculdade deve sempre buscar melhorar, por isso não recomendaria esse curso tal como foi realizado. Acho que deveríamos ter **mais aulas práticas**. Acho que a faculdade deveria exigir mais do aluno. (Grifo nosso)*

A primeira é uma fala bastante pessoal, uma vez que o próprio aluno diz que não se interessou pelo curso.

Sobre a solicitação de mais aulas práticas, a FDSM oferece o estágio desde o quarto ano, e o aluno reivindica mais aulas práticas, principalmente na série em que está concluindo o curso, porque sente a necessidade de colocar “a mão na massa”. É chegada a hora em que vai deixar a faculdade e enfrentar a realidade de seu entorno jurídico, se assim desejar, trabalhando na área.

Do percentual de 23,7% que responderam ter dúvidas quanto à recomendação de se fazer o curso tal como o havia realizado, obtivemos as seguintes respostas:

*Porque você entra aqui na Faculdade com muita sede de aprender e ela, nos cinco anos, **não o sacia**. Quem gosta de **aprender, estudar, deve procurar outra Faculdade**. Nesta, o talento pessoal é desperdiçado, o que é muito triste.*

***Penitencio-me e reconheço que deveria ter estudado mais**. Dediquei-me mais nos dois últimos anos e me arrependo de não ter agido assim desde o início.*

*Como foi realizado não, visto que muitas coisas foram ruins durante o meu curso. Mas com as melhoras que ocorreram, **talvez sim**. (Grifos nossos).*

São falas que sugerem estar a FDSM deixando a desejar quanto à exigência do curso em fazer o aluno estudar mais. Oferecer mais conteúdo e cobrar dos alunos uma postura condizente com a necessidade imposta pelos

“exames” da ORDEM e PROVÃO é, na visão do aluno, um sinal de sucesso para que possa exercer a advocacia.

Citamos Morin, mostrando que:

É por isso que a educação do futuro deve se voltar para as incertezas ligadas ao conhecimento, pois existe: [...] Um princípio da incerteza psicológica: existe a impossibilidade de ser totalmente consciente do que se passa na maquinaria de nossa mente, que conserva sempre algo de fundamentalmente inconsciente. Existe, portanto a dificuldade do auto-exame crítico, para o qual nossa sinceridade não é garantia de certeza, e existem limites para qualquer autoconhecimento. (2000, p. 84)

Um concluinte demonstra ansiedade para aprender e, sente que falhou não aproveitando mais do curso que está finalizando. Em geral o acadêmico tem chegado ao ensino superior com falhas na aprendizagem, provocadas pelo sistema educacional brasileiro e, ainda mais, pelo contexto atual carregado de tanta violência. Talvez seja isto, produto de uma globalização impossível de ser impedida de acontecer, mas que não está sendo trabalhada com a ética necessária. O homem está perdendo as condições de manter um padrão de vida digno, tendo como causa, dentre outras, a instabilidade econômica. Como diz Morin “[...] Nova consciência começa a surgir: a humanidade é conduzida para uma aventura desconhecida.”

4.5 Atributos do curso da FDSM apontadas pelos alunos

Ao analisarmos a questão sobre os atributos que qualificam o curso de Direito da FDSM, nossa atenção se volta, para as percentagens mais altas em que o curso parece ser “bem definido e estimulante”, demonstrando o interesse do aluno pelo curso. Os outros atributos aparecem com percentuais equivalentes, demonstrando uma visão bastante dispersiva do grupo sobre o curso.

A tabela IV oportuniza uma análise sobre os atributos que qualificam o curso de Direito da FDSM

Tabela III - Atributos que melhor qualificam o curso de Direito da FDSM apontados pelos concluintes de 2002

Atributos	Nº de respostas	%*
Muito exigente	10	7
Fraco	6	4
Bem definido	47	33
Desgastante	15	10
Estimulante	33	23
Enfadonho	4	3
Inovador	8	6
Mal definido	18	13
Difícil	2	1
Total	143	100

Fonte: questionário aplicado

Obs. * O aluno assinalou mais de uma alternativa.

A percentagem de cada atributo foi calculada pelo total de respostas=143

O aluno tem acesso aos planos de curso elaborados pelos professores, podendo acompanhar o desenvolvimento do conteúdo programático durante todo o ano letivo. No início do ano, recebe o “Manual do Aluno” com todas as informações úteis para o seu melhor aproveitamento no curso.

Estes esclarecimentos vêm elucidar o percentual elevado da alternativa assinalada pelo concluinte, 33% dizem que o curso é bem definido, e a alternativa em que é colocado o curso como “estimulante” apontado em segundo lugar com 23% fica por conta das atividades práticas que os alunos participam e, têm a oportunidade de participarem por serem oferecidas no mesmo horário da aula. Dentre outras atividades, chama-nos atenção, os “júris reais” que acontecem no Salão de Júri da Faculdade.

4.6 O aluno e as atividades exigidas pela Portaria 1.886/94

São várias as atividades exigidas pela Portaria 1.886/94, que o aluno deverá cumprir durante sua trajetória no curso de Direito.

4.6.1 Das Atividades Complementares

Os alunos referem-se às atividades de Congressos, Simpósios, Palestras e outros da seguinte maneira:

São altamente positivas as atividades: os congressos, simpósios, atividades extra-classe.

*Para mim, o curso inteiro foi altamente positivo, difícil manifestar a parte quando se é apaixonado pelo que faz. O Direito é maravilhoso, e no decorrer do curso tivemos **palestras, simpósios e congressos**, esses devem ser ampliados. (Grifo nosso)*

*Os **congressos e simpósios** realizados como também as aulas sobre Direito Difuso e Coletivo, que abrangem Direito Ambiental [...] Também deveria ter mais prática/aula. (Grifo nosso)*

As “Atividades Complementares” são bem aceitas e os alunos apontam os congressos, simpósios e palestras como atividades altamente positivas, onde têm a oportunidade de ouvir a fala de juristas famosos, em sua maioria autores de livros, também famosos.

As Atividades Complementares contemplam todas as atividades extra-classe proporcionadas pela Faculdade, ou ainda, as atividades realizadas pelo aluno em escritórios, repartições jurídicas, desde que convenientes com a Instituição. Por exigência da Portaria 1.886/94, o aluno deve cumprir de cinco a dez por cento da carga horária determinada para o curso como um todo, em Atividades Complementares, fazendo com isso que o aluno tenha uma visão ampliada sobre o Direito, não ficando preso a assuntos somente tratados em sala de aula, tendo uma educação jurídica capaz de levá-lo a operar o Direito em um constante devenir.

Ao analisarmos o art. 4º, vemos que as atividades devem ser ajustadas entre o aluno e a direção ou coordenação do curso, dando abertura e uma flexibilidade ao curso jurídico que sempre foi moldado em um regime clássico, sem muita chance de movimentação de sua grade curricular.

A investigação teórica, a pesquisa, é parte integrante da formação do operador do Direito, permitindo visualizar o fenômeno jurídico para buscar novas soluções.

A presença e participação dos alunos em seminários, simpósios, congressos e conferências é fato gerador de inúmeras reflexões nas quais o aluno tem a oportunidade de analisar falas diferentes do seu dia-a-dia de faculdade, e é proporcionada pela faculdade que procura trazer para seu salão de conferências grandes nomes ligados à área jurídica.

4.6.2 Da biblioteca

Art. 5º Cada curso jurídico manterá um acervo bibliográfico atualizado de no mínimo dez mil volumes de obras jurídicas e de referência às matérias do curso, além de periódicos de jurisprudência, doutrina e legislação.

Aguiar (1996, p. 138) analisa o art 5º e demonstra o risco de a biblioteca se tornar unidirecionada, voltada para a quantidade e não para a qualidade.

O mínimo de dez mil volumes de obras jurídicas e de referência às matérias do curso além de periódicos de jurisprudência, doutrina e legislação deve compor o acervo bibliográfico do curso jurídico, lembrando ainda que se tenha o cuidado para que a biblioteca não seja centrada somente em tecnicidades, que certamente não vão satisfazer a formação de um bacharel em Direito curioso, pesquisador e criativo.

Não é somente o número de escritos que deve ser considerado, mas também seu leque de abrangência e a qualidade das obras dele constantes, principalmente no direito, onde se publicam tantos trabalhos de mera conjuntura, absolutamente desprezíveis em termos científicos. (Aguiar, p. 138)

Na FDSM a atualização do acervo bibliográfico é uma constante, com a preocupação primeira de se observar a qualidade dos livros adquiridos. Em todo final de ano é feito um levantamento dos livros existentes na biblioteca e solicitado aos professores que indiquem os livros de que irão necessitar no ano seguinte para que, possam ser adquiridos pela Faculdade.

Fala do aluno quando se refere à biblioteca:

Foi altamente positiva a ampliação da biblioteca.

Achei altamente positiva a aquisição de novos livros para a biblioteca, e o laboratório de informática.

A ampliação da biblioteca foi apontada como ponto positivo, por ser de grande valia para o aluno que sempre está buscando para o empréstimo de livros, especialmente em ocasião de provas e trabalhos, e ainda na fase da elaboração de monografia.

No momento, a Faculdade conta com mais de dezoito mil exemplares, cujo acervo é permanentemente atualizado, tanto em títulos quanto em número. A Faculdade conta também com periódicos legais doutrinários.

A biblioteca conta com um corpo funcional qualificado, serviços de catalogação, consultas e informatização.

As instalações da biblioteca são adequadas de maneira a permitirem as atividades de pesquisa dos corpos docente e discente. A biblioteca “Clóvis Salgado” foi criada para atender aos docentes e discentes da Faculdade. Ela se encontra dividida, ocupando duas salas, sendo uma com todas as obras que possui e a outra uma sala de estudos com três computadores para eventuais consultas, isto não excluindo o laboratório de informática com vinte cinco computadores ligados à Internet. Os alunos são assíduos freqüentadores da biblioteca.

4.6.3 Do Estágio de Prática Jurídica

Pela Portaria 1.886/94

Art. 10. O estágio de prática jurídica, supervisionado pela instituição de ensino superior, será obrigatório e integrante do currículo pleno, em um total mínimo de 300 horas de atividades práticas simuladas e reais desenvolvidas pelo aluno sob o controle e orientação do núcleo correspondente.

É o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) que organiza e concilia as atividades de forma a oferecer a prática real e simulada, uma vez que estabelece convênios com vários órgãos e entidades, para que os alunos estagiários possam estar presenciando e atuando como um profissional do Direito, conforme podemos encontrar na FDSM.

Aguiar (1996, p. 140) alega:

[...] o estágio de prática jurídica quase sempre traduzido por uma estranha atividade que poderíamos ironicamente denominar de aula de natação por correspondência, onde os alunos pouco têm de prática real, ao mesmo tempo em que são supostamente treinados para serem advogados [...].

Cabe-nos referir às inovações oriundas da transformação da concepção do estágio. Este, agora, deixa de ser apenas prática forense, para organizar-se enquanto prática jurídica em um sentido mais amplo. Assim, devem ser contempladas no estágio outras formas de atividades, tais como mediação, conciliação e arbitragem, e também atividades consultivas. As atividades devem desdobrar-se em atividades práticas e simuladas, orientadas por professores vinculados à instituição. Tais atividades de prática também podem ser realizadas fora do âmbito da instituição, mediante a realização de convênios.

A prática jurídica é citada e, dentro dela, aponta-se o “Escritório Modelo” conforme podemos constatar no depoimento dos alunos como ponto positivo:

É ponto negativo a falta de oportunidade aos alunos das cidades vizinhas que ficam sem a prática do Escritório Modelo, e outras atividades que a Faculdade oferece.

O ponto negativo aqui expresso pelo aluno, se refere à oportunidade que o acadêmico das cidades vizinhas não tem para participar das atividades do Escritório Modelo.

Gostei do Escritório Modelo da faculdade, funciona muito bem e deve ser ampliado com a contratação de mais professores orientadores. Foi onde eu mais aprendi dentro da faculdade de Direito.

Acho também interessantes os congressos jurídicos que a faculdade promoveu, sendo sempre de alto nível.

O “Escritório Modelo” é altamente positivo.

*As atividades extra-classe, o aumento do número de provas e trabalhos por semestre, e as **aulas efetivamente práticas**, tais como Júri Simulado e processo trabalhista simulado. (grifo nosso)*

O Estágio de Prática Jurídica no Escritório Modelo é altamente positivo.

As aulas de Estágio são altamente positivas.

O art. 11 e o art. 12 da citada Portaria, também se referem às atividades de estágio supervisionado, ou seja, às atividades exclusivamente práticas simuladas ou reais.

O estágio supervisionado da FDSM tem uma carga horária de 360 horas que devem ser cumpridas pelo aluno e efetivada mediante atividades no próprio Núcleo de Prática Jurídica, na Defensoria Pública, em escritórios de advocacia ou em setores jurídicos, públicos ou privados, credenciados.

O Direito tem seu campo de atuação entre o povo, no interior dos conflitos, nas contradições da sociedade. O Ensino Jurídico busca se adequar aos desafios contemporâneos do Brasil, levando o aluno a praticar o Direito.

As atividades simuladas são oferecidas pela Instituição, inclusive com “júri simulado” no decorrer do ano, com a participação bastante entusiasmada dos alunos.

Sentimos que o aluno quer participar do estágio real, mas que por necessidade de estar trabalhando não consegue realizá-lo como gostaria. Para tanto, a FDSM oferece o estágio com atividades simuladas dentro da carga horária reservada na grade curricular.

4.6.4 Da monografia jurídica

A monografia final com defesa oral perante banca examinadora passa a ser obrigatória. Mas devido às Portarias Ministeriais nº 003/96, nº 1.252/01 e nº 1.785/01, a obrigatoriedade foi sendo transferida para os alunos matriculados no ano de 1997 e depois aos matriculados a partir de 1998.

Hoje muitas IES já exigem a monografia final como um trabalho de conclusão de curso, independentemente da obrigatoriedade colocada pela Portaria, com o objetivo de desenvolver no aluno o gosto pela pesquisa que tantos benefícios traz para o acadêmico, futuro operador do Direito.

Deve ser uma prática não só para aferir o aproveitamento do aluno, mas também que sirva de estímulo para o desenvolvimento de um trabalho que transcenda as provas e trabalhos já incluídos na rotina do ano letivo. As bancas devem realizar um trabalho sério, tendo paciência para estudar e arguir o futuro bacharel,

[...] justas para avaliar, pois um dos fatos que encontramos nos cursos jurídicos é a constituição de uma certa hereditariedade em notas, conceitos e sucessão nas carreiras docentes, aspecto muito ligado ao corporativismo e à visão colonial que imperam em certos cursos jurídicos. (Aguiar, 1996, p. 139-40).

“Obrigatoriedade” bastante polêmica, pois os alunos, em sua maioria, não se dizem preparados para elaborar e defender uma monografia ao término do curso. Mas o Regimento Interno da Faculdade, já aprovado, torna obrigatória a elaboração e a defesa da monografia perante uma banca, como trabalho de conclusão de curso.

Sobre a monografia, o aluno se queixa assim expressando-se:

Há falta de orientação para que os trabalhos monográficos fossem concluídos, bem como para a apresentação perante banca, visto que, não tivemos preparação suficiente para isso ao longo do curso.

A exigência da elaboração e apresentação de monografia para conclusão do curso foi negativa. [...] não sabíamos se íamos ter que fazer e acabamos sendo obrigados sem ter muita base sobre o assunto Na minha opinião é um absurdo cobrar muito por uma coisa que mal chegamos a aprender.

Destaca-se, nessa fala, a falta de preparo para a realização do trabalho monográfico exigido para conclusão do curso.

Para sanar esta dificuldade apontada pelos alunos, a FDSM oferece a disciplina Metodologia da Pesquisa em Direito – Monografia Jurídica – como parte integrante da grade curricular da 3ª série, e durante a 5ª série a Faculdade disponibiliza carga horária a todos os professores para que os mesmos possam dar a orientação necessária ao seu orientando. Cada professor orienta até oito alunos no ano. Os concluintes, provavelmente, sentem dificuldade ao elaborar a monografia, pela falta de tempo necessário para a pesquisa sobre o tema escolhido.

E, por outro lado, concluintes se expressam assim:

[Altamente positiva] Apresentação da monografia com defesa perante banca.

Muitos alunos sentem-se entusiasmados com a defesa da monografia perante a banca e fazem o devido preparo para tal. Apresentam com muita seriedade assuntos, os mais diversos, escolhidos na área do Direito.

Ao término da apresentação e defesa da monografia o aluno demonstra o sentimento de vitória que encontramos estampado em seu rosto e, em suas atitudes. Muitos convidam seus amigos e familiares para assistirem à apresentação, dando a este fato o caráter da devida importância colocada pela Faculdade e pelo próprio aluno.

4.6.5 Da pesquisa e da extensão

Apesar das atividades de pesquisa e extensão serem programas de relevância social, atividades que enriquecem sensivelmente o currículo oferecido pela FDSM, são poucos os alunos que participam, pelos mesmos motivos que também têm dificuldade de participarem das atividades de estágio real. E a fala do aluno geralmente é esta:

Eu bem que gostaria de fazer o estágio, mas não tenho tempo. Trabalho o dia todo para me sustentar e, para pagar meus estudos.

Provavelmente, muitos outros alunos também apresentam a mesma condição deste concluinte que diz ter vontade de participar das atividades de extensão oferecidas pela FDSM, mas não o faz pela sua condição financeira.

O curso permite ao acadêmico aprofundar-se na matéria em estudo.

A pesquisa é fundamental para que o aluno desenvolva a capacidade de usar os conhecimentos adquiridos para compreender melhor a atualidade e para criticá-la.

4.7. Expectativas dos concluintes/2002

DIREITO É DIREITO

Jorge King, Serginho Tonelada,

Fernando Partideiro, Zé Antônio e J.C. Couto

*É hora da verdade
A liberdade ainda não raiou
Queremos o direito de igualdade
Viver com dignidade
Não representa favor*

*Hoje, a Vila se faz tão bonita
E se apresenta destemida
Unida pelos mesmos ideais
Lutando com a maior sabedoria
Contra os preconceitos sociais, a Declaração*

*A Declaração Universal não é um sonho,
Temos que fazer cumprir
A justiça é cega, mas enxerga quando quer
Já está na hora de assumir, eu sei
Sei que quem espera não alcança
Mas a esperança não acabará
Cantando e sambando acendo a chama
E sonho um novo dia clarear.*

*Clareou, despertou o amor, que é fonte da vida
Vamos dar as mãos e lutar
Sempre de cabeça erguida*

*E quando o amanhã surgir, surgir
A flor da paz se abrir, se abrir*

*Será prosperidade
A brisa vai trazer mais alegria
No mundo haverá fraternidade.*

*Direito é direito
Está na Declaração
A Humanidade
É que tem razão.*

(Coleção Veredas, 2002, p. 260 – Samba enredo de 1989)

Sobre as expectativas em relação ao curso em conclusão, 50,6% dos alunos responderam que buscaram o curso para a realização de suas aspirações; 40,2% buscaram uma formação profissional de qualidade; 7,2%, melhores condições de vida; 1% obtenção de um diploma de nível superior e 1% diz não ter pensado seriamente sobre isto.

As aspirações, como já vimos, estão resumidas em “passar em um concurso público”, na busca da estabilidade financeira, isso quando esclarecem as expectativas que têm ao concluírem o curso de Direito. “Agora é estudar para passar no exame da ORDEM e estudar para fazer um concurso” é a fala da maioria dos concluintes, quando perguntamos sobre o que irão fazer agora que terminaram o curso.

Entretanto vemos que a carreira do Direito não se resume a apenas “passar no concurso”. Vai além disto, porque após aprovação no concurso, a forma como o já profissional do Direito vai executar as atividades inerentes à função do cargo que venha a ocupar depende também da formação adquirida durante o curso que realizou. Os princípios norteadores de suas decisões na solução de problemas vão surgir do estudo da Lei, não friamente interpretada, mas sim, uma Lei contextualizada.

Para que isto venha a acontecer, a FDSM oportuniza o trabalho voltado ao social, em suas atividades de extensão, onde encontramos alunos que participam, estando em contato com um dos maiores problemas da justiça brasileira na área penal – prisões cautelares que se prolongam além do permitido. Tal problema atinge principalmente os mais desfavorecidos que, sem vez e sem voz, ficam abandonados em um ambiente altamente nocivo, sem uma solução para seus casos.

O aluno que se inscreve no projeto “Asas da Liberdade” participa de um trabalho que, basicamente, consiste em fazer um levantamento da população carcerária, mantendo um cadastro atualizado da mesma e, com base nestes dados, impedir que existam presos, condenados ou não, em situação irregular. (Projeto Pedagógico da FDSM, 2002)

Este é um exemplo de que existe uma preocupação por parte da FDSM em oferecer oportunidade ao aluno de estar participando de uma prática jurídica ao trabalhar com a realidade social; Azevedo (1996, p. 70) afirma: “[..] a ciência do Direito é de cunho humanístico e aborda toda a atividade social, em verdadeiro desafio a seu integral e real conhecimento.”

Apesar de esta oportunidade ser oferecida pela FDSM, poucos são os alunos que se inscrevem para participar dos projetos e, ainda mais é estranho que, em momento algum de suas falas, o acadêmico se refira aos projetos desenvolvidos. Sentimos aqui que ele até gostaria de participar, mas não tem condições de fazê-lo, devido às circunstâncias de seu dia-a-dia de trabalho.

Ceneviva diz que:

Dos meus anos de magistério nunca vi um jurista sair formado da faculdade, após os cinco anos de curso. Vi muitos alunos ingressarem nela semi-analfabetos. Vi e ouvi semi-analfabetos em Exames de Ordem. Os programas desenvolvidos nas faculdades são às vezes insuficientes tanto do ângulo da teoria, quanto do ângulo da profissionalização. (1996, p. 294)

E o aluno da FDSM sobre sua expectativa como egresso diz que:

O investimento na capacidade do aluno, como por exemplo, o programa de apoio ao egresso, PAE, que deve receber o incentivo de todos, pois dessa forma estaremos buscando o aperfeiçoamento e compensando o que não pode ser absorvido nesse processo de transição pela qual a faculdade passa no momento.

O aluno que ainda se encontra cursando o Direito se manifesta sobre sua situação futura como egresso da mesma e cita o Programa de apoio e serviço de Acompanhamento de Egressos - o PAE⁵. Surgiu o PAE pela

⁵ Ibid., p.41

necessidade da busca de se saber como o egresso da Faculdade de Direito se encontra no atual contexto.

Tão logo o aluno chega à quinta série, ele se sente concluindo o curso e já apresenta suas expectativas “não vejo a hora de terminar o curso”, e, no entanto, o maior percentual assinalado é o que diz respeito à formação profissional voltada para o trabalho, como nos mostra a tabela IV.

Tabela IV - Expectativas dos concluintes da FDSM 2002, sobre o curso de Direito realizado.

Alternativas	Nº de repostas	%
Formação teórica, voltada para a pesquisa	7	7,21
Formação profissional, voltada para o trabalho	75	77,34
Formação acadêmica para melhorar a atividade prática já desempenhada	7	7,21
Aquisição de cultura mais ampla	7	7,21
Outros	1	1,03
Total.....	97	100,00

Fonte: Questionário aplicado

Observando os dados coletados, afirmamos que 77,34% dos alunos buscaram o curso esperando “formação profissional voltada para o trabalho”, e o restante com percentuais iguais de 7,21%, e na alternativa “outros” apenas um aluno assinalou, colocando o que esperava do curso: “uma mistura de formação acadêmica e profissional, dando um enfoque melhor para aquilo que o aluno escolhesse ser, por exemplo, advogado, juiz, promotor, etc. Dependendo da escolha seria dado um enfoque diferenciado”.

A preocupação maior do concluinte é sobre o que fazer após o término do curso. Ele precisa trabalhar e, ao mesmo tempo, precisa continuar estudando para adquirir as habilidades e competências necessárias ao desempenho “excelente” que, como profissional do Direito, deve ter para ocupar o espaço

almejado. A prática é esperada pelo aluno, mas, ao mesmo tempo, quando lhe é oferecida, o aluno, principalmente do noturno, nega-se a cumprir, alegando não ter tempo para realizar as atividades práticas; trabalha e não pode faltar ao emprego para realizar a prática. Ele só apresenta a possibilidade de fazer o estágio por meio de prática simulada, por ser no horário de aula.

A tabela V demonstra a coerência dos concluintes que querem uma formação profissional voltada para o trabalho, mostrando que pretendem exercer a profissão.

Tabela V - Pretensões dos concluintes 2002, ao terminarem o curso de Direito.

Itens	Sim	%	Não	%
Exercer a profissão para a qual está se habilitando...77	24,3		18	7,9
Realizar estágios, ou outras atividades afins..... 33	10,4		54	23,7
Cursar pós-graduação em nível de especialização.....69	21,8		32	14,0
Cursar pós-graduação em nível de mestrado..... 52	16,4		36	15,8
Exercer outra profissão, diferente daquela para a qual está sendo habilitado.....13	4,1		73	32,0
Realizar cursos de atualização profissional.....73	23,0		15	6,6
TOTAL.....317	100,0		228	100,0

Fonte: questionário aplicado

Obs. O aluno assinalou mais de uma alternativa.

A percentagem de cada item foi calculada pelo total de respostas.

As pretensões dos concluintes estão voltadas para a realização de atividades relacionadas com a área do Direito, e ainda para a realização de cursos, demonstrando que, apesar de o aluno não ver a hora de terminar o curso, ele assinala alternativas referentes à educação continuada. Não parar de estudar é meta do concluinte que está sentindo a necessidade de estar atualizado e preparado para enfrentar o mercado de trabalho.

Já em 1998, Escotet afirmava que

*o perfil do profissional universitário de hoje pede uma formação dentro de currículos flexíveis, a capacidade de resolver problemas, adaptar-se a novos processos e tecnologias, com uma grande dose de criatividade e a firme predisposição para uma **educação por toda a vida**, como se depreende de estudos sobre emprego qualificado realizado em países industrializados e pela OCDE.[...] professores e alunos, serão antes de tudo **aprendizes permanentes** e em que os programas de estudo serão definidos em função dos novos conhecimentos e das novas tecnologias de ensino e aprendizado. (Grifos nosso). (OCDE - Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico).*

Angústia e insegurança são sentimentos expressos pelo aluno que está para concluir o curso. E os acadêmicos assim se manifestam nos depoimentos:

Sinto imenso “frio na barriga” diante de tantas incertezas, mas cheia de fôlego para estudar e tentar concurso para magistratura.

(Sinto) um friozinho na barriga, até porque o mercado de trabalho está aí nos esperando, e este não perdoa.

Preocupado com o mercado de trabalho e suas dificuldades, devendo lembrar que deve mudar no momento em que eu adquirir o meu diploma.

Com muito medo do mercado lá fora; sinto-me como um garoto que nunca saiu da barra da saia da mãe.

Inseguro em relação ao mercado de trabalho.

Inseguro em razão da falta de prática no estágio, pois o estágio que faço me dá base de direito material do trabalho e ouve-se que lá fora a realidade é outra.

Ao mesmo tempo em que me sinto realizado e orgulhoso, estou super inseguro e morrendo de medo de ingressar no mercado de trabalho.

Insegura, mas disposta a enfrentar todos os obstáculos que estão por vir.

Sinceramente? Com medo, pois o dia-a-dia lá fora é de causar pânico ao recém-formado.

Muito apreensiva com o futuro, pois sei que começar não é nada fácil.

Ansiosa, porém tensa por entrar neste mercado de trabalho tão concorrido.

Destacamos nos depoimentos dos alunos a preocupação com o mercado de trabalho. Após tanto “sacrifício” para terminar o curso, o aluno não vê perspectiva de futuro. Sente que a concorrência é muito grande e que a conquista de um espaço para exercer a profissão não vai ser fácil.

Insegura, porque o mundo fora da faculdade não oferece muita opção.

Um pouco temerosa visto a dificuldade de se arrumar um emprego na atual situação do país.

Preocupado como todo aluno que termina um curso superior, mas acreditando que com estudo e determinação é possível superar eventuais falhas.

Ansiedade, angústia, medo, mas com a certeza de conseguir superar tudo isso, afinal foi uma longa batalha chegar até aqui, então seja o que Deus quiser.

Totalmente inseguro.

Ansioso, mas confiante em desempenhar bem a minha profissão.

Mal instruído por culpa minha. Muito mal, sinto não estar preparado.

Vou fazer cursinho preparatório para prestar concurso público.

Sinto-me inseguro, como se ainda estivesse no meio do curso.

Não sei explicar...

Sinto a realização de um sonho que antes nem fazia parte de minha vida.

Inseguro. Pois ninguém vai ser advogado se não passar no exame da Ordem.

Sinto-me muito mal. Sinto não estar preparado para o exame da Ordem, apesar de conhecer um pouco da prática adquirida no Escritório Modelo.

Acho que ainda falta aprender muito, mas estamos saindo preparados.

As idéias-força elencadas revelam que os concluintes se encontram numa fase de angústias em relação ao enfrentamento do mercado de trabalho, bastante concorrido, e ainda com o Exame da OAB para realizar, apesar de já terem passado pelo Provão.

A insegurança para exercer a profissão de advogado ou na área aparece na fala de 89,7% dos concluintes, onde se percebe que a insegurança é colocada com base na falta de preparo, principalmente pela parte prática que é oferecida pela Faculdade, mas que o aluno, por motivos de falta de tempo ocasionada pelo trabalho, é impedido de realizar um estágio real, como deveria ou que até mesmo gostaria de ter feito.

O Estágio de prática jurídica, com atividades práticas simuladas e reais desenvolvidas pelo aluno, é supervisionado pela instituição com controle do Núcleo de Prática Jurídica. É obrigatório e integrante do currículo pleno, em um total mínimo de trezentas horas.

O núcleo de prática jurídica da FDSM dispõe de instalações adequadas para treinamento das atividades profissionais de advocacia, bem como de um “Escritório Modelo” para atendimento ao público, especialmente àqueles mais carentes.

Existe a esperança de uma minoria de concluintes que acredita estar preparado para enfrentar a profissão:

[Às vésperas de ser um advogado] Sinto estar próximo do meu objetivo; de ter uma profissão com melhor mercado de trabalho e mais oportunidades, pois a minha atual profissão está carente desses itens.

Tenho perspectivas otimistas com relação ao meu futuro, pois o Direito abre um leque de oportunidades para diversas áreas de atuação e em alguma delas estarei presente.

[Às vésperas de ser um advogado] Sinto-me satisfeito com o curso de Direito.

Vimos que os concluintes que já estão com os objetivos definidos realmente se encontram ansiosos para exercerem a profissão dentro da carreira jurídica. Por outro lado, encontramos alunos que se sentem angustiados, ansiosos, desesperados, despreparados, sem saber o que fazer, muito

apreensivos com relação ao futuro, com uma insegurança incrível e temores no enfrentamento de um mercado tão concorrido.

As angústias e os temores são grandes e demonstrados por meio de falas tais como:

um pouco nervoso, pois sei que o que me espera fora da Faculdade não é tão belo como esperamos nem muito feio; é uma experiência que só provando poderei definir.

É natural que o concluinte se sinta desta forma, porque o desconhecido amedronta, e por mais que se tenha passado pela parte prática, a insegurança ainda é o fantasma que o rodeia. Na Faculdade, o aluno contava com a orientação e supervisão do professor para a prática simulada ou real, movimentação de processos, garantindo-lhe a segurança de um trabalho viável.

Muitos colocam a falha do curso no descaso com que o realizaram, ou seja, a garantia do conhecimento ou das competências e habilidades que deveriam ser adquiridas durante o curso e não foram, por displicência do próprio aluno que deveria ter estudado mais.

Podemos observar que muitos dos concluintes iniciam suas exposições com palavras que revelam o quão apreensivos se encontram, mas finalizam com palavras de bastante otimismo e esperança no futuro:

[Às vésperas de ser um advogado sinto-me] Ansioso, preocupado, perdido, esperançoso e cheio de vontade de trabalhar.

[Às vésperas de ser um advogado sinto que] Ao mesmo tempo, que estou realizado e orgulhoso, estou super inseguro e morrendo de medo de ingressar no mercado de trabalho.

Melo Filho afirma;

*que hoje um total de 380 cursos de Direito, onde estão matriculados 250.000 alunos [...] anualmente, “despejam” no mercado de trabalho 37.000 novos bacharéis, a maioria com notórias deficiências técnico-profissionais. [...] os números do Provão/99 atestam que os 229 cursos jurídicos e os 41.963 graduandos obtiveram, numa escala de 0 a 10, uma nota **4,24** como média, isto é, bem distante de um patamar desejável. (2000, p. 37). (Grifo do autor)*

Supomos que sejam também as “notórias deficiências técnico-profissionais” uma das causas da insegurança apontada pelos concluintes, além das já citadas.

Escotet disse que existe um elo perdido entre a educação e o mundo do trabalho; que a sociedade avança em ritmo tão acelerado, ultrapassando suas próprias estruturas, e que a universidade também não acompanha esse ritmo:

Da mesma forma que o restante do sistema educativo, a universidade continua ensinando a lidar com variáveis de processos estáticos, modelos de previsão baseados em séries históricas, exercícios de memória e informações deficientes. Mas a revolução do conhecimento que estamos vivendo já não corresponde a esquemas lineares e preconcebidos. (Escotet, 1998, p. 24)

Se observarmos a época em que foram colocadas essas palavras, vemos que pertencem a um passado bem próximo, podendo, assim, transportá-las para os dias atuais, notando que se encaixam com a devida pertinência.

4.8 Do que é ser advogado em tempos atuais

Numa atualidade marcada pela violência, pela ausência da ética e do espírito de cidadania, o advogado aparece como “tábua de salvação”. Pelo seu discurso, pela sua palavra (que é sua arma), o advogado concilia, equilibra e responde aos problemas que a sociedade lhe coloca.

O sentir às vésperas de ser um advogado é uma coisa, mas vamos ver o que o aluno concluinte do curso de Direito pensa ser o papel do advogado na sociedade de hoje.

O advogado é peça-chave para a concretização da justiça e, conseqüentemente a pacificação social. É principalmente ele que pode contribuir para o sucesso da justiça, pois conhece a parte litigante e o seu caso e também o direito dela.

O papel do advogado deve ser o de um profissional tecnicamente bem preparado, com o exercício de sua função pautado pela ética, e o de um profissional que, além do “cliente”, enxergue a criatura humana que ali está em busca de seus direitos. (Grifo do aluno)

Ser advogado é ser pessoa que prima pela ética, desempenhando o papel de conciliador, se houver possibilidade, sem se afastar do interesse de defender os direitos do cliente.

[O papel do advogado é] Fundamental; o advogado está para a sociedade assim como o médico está para o enfermo.

Sentimos que os alunos reconhecem o papel do advogado como fundamental para que a justiça seja implementada na sociedade, não deixando de ser pautada pela ética. Especifica qualidades que o advogado deve possuir e, mais uma vez, salienta os benefícios que o profissional do Direito pode proporcionar ao homem em defesa de seus direitos.

Confirmamos isto, com mais algumas falas sobre o papel do advogado nos tempos atuais:

O advogado é essencial para a sociedade, para uma melhor organização social. A função primordial do advogado é atender os anseios de uma coletividade que acaba por refletir em toda a sociedade.

O advogado tem que ter senso de justiça e buscar acima de tudo o bem de seu cliente.

(O advogado) deve, no mínimo, ser ético, moral, formador de opiniões, um protetor do regime democrático de direito.

O advogado deve desempenhar o seu papel de defender os interesses de seu cliente, avaliando até mesmo o aspecto moral de efeitos sociais e relevantes para o profissional. Deve procurar resolver as demandas, extra judicialmente.

(O advogado) tem a responsabilidade de promover a justiça e conciliar os litígios.

O papel do advogado sempre foi e é o de defender a verdade e a justiça com ética profissional.

O advogado exerce o papel de representante do povo. É ele que garante o acesso à justiça para qualquer indivíduo. É através do advogado que se pode exercer o princípio do contraditório e da ampla defesa, garantindo que se forme a relação processual.

O advogado é uma figura muito importante na sociedade e, por isso, nunca deve deixar margem para dúvidas, tem que ser, acima de tudo, ético.

O advogado, no dia de hoje, passa a ser mais mediador e menos contencioso.

Na minha opinião o desejo de justiça não pode morrer, não posso deixar de lutar por aquilo que considero importante e injusto. O meu papel como advogado é fundamental porque pessoas precisam de mim como tal.

Pelas afirmações dos concluintes, notamos que a ética ocupa seu espaço, permeando todas as idéias expostas. A profissão de advogado é valorizada por todos que demonstram saber sobre a importância do trabalho do advogado na sociedade.

O operador do Direito tem por obrigação estar atento às suas atividades, para que não ocorra fato semelhante ao apresentado por Faria que diz ter encontrado publicado numa revista semanal de grande circulação o desabafo de um empresário mineiro tal como citado abaixo:

Não sou cobaia de rábula. Quantos de nós já não foram vítimas da incompetência ou desleixo daqueles que deveriam nos defender? Quando isso acontecer, quem é que nos defende dos advogados? Por isso proponho a fundação do SOS Erro Advocatício – uma organização que dê assistência às vítimas da imperícia, do erro do desmazelo desses profissionais. É uma maneira de nos unirmos contra a incompetência diplomada de alguns bacharéis. (Faria, 1996, p. 47).

Não se concebe um advogado com uma postura antiética, uma vez que seu papel fundamental é administrar a justiça.

Analisando a questão: “Às vésperas de se formar, você se sente apto ou seguro para entrar no mercado de trabalho, como advogado?”, notamos que as respostas dos concluintes apresentam coerência com as colocações feitas sobre Como se sente hoje às vésperas de ser um advogado? demonstrada por 22,68% dos alunos que responderam se sentirem aptos a entrarem no mercado de trabalho, e em contrapartida temos 73,19% que disseram não se encontrarem aptos para o mercado de trabalho, e 4,12% não responderam.

O porquê da resposta pode estar na argumentação de que, apesar de estarem dispostos a trabalhar, necessitam de mais estudo para enfrentar a alta competitividade da área produzida pelo enorme quantidade de egressos.

4.9 A projeção de vida profissional

JOSÉ

Carlos Drummond de Andrade

[...]

*Sozinho no escuro
Qual bicho do mato,
Sem teogonia,
Sem parede nua
Para se encostar,
Sem cavalo preto
Que fuja a galope,
Você marcha, José!
José, para onde?*

Muitos alunos se expressaram de forma muito evasiva sobre os próximos cinco anos, pois simplesmente disseram:

Não fiz projetos futuros.

[Meu projeto para os próximos cinco anos] Ainda indefinido.

[Meu projeto para os próximos cinco anos] Só Deus sabe.

Ainda não pensei nisso [nos próximos cinco anos].

Ainda não posso definir. Tenho vontade de fazer várias coisas porém ainda não defini.

[Os próximos cinco anos] Luta, luta e luta para buscar um crescimento no mercado de trabalho e uma vitória profissional.

[Nos próximos cinco anos] Com certeza passarei por dificuldades, mas tenho convicção de que serei ainda muito bem sucedida.

Realmente não sei o que fazer nos próximos cinco anos; acho que vai ser muito duro e demorado conquistar minha independência financeira.

O advogado hoje, enfrenta um mercado muito competitivo, a falta de confiança por parte da sociedade, falta de oportunidade, etc. Mas hoje, o advogado tem uma vantagem, sai da faculdade, sabendo o que quer, e isso é fundamental para o bom desempenho profissional.

Apesar das expressões bastante desestimulantes apresentadas pelos alunos que se encontram concluindo o curso de Direito, podemos ver que isso é reflexo da atual política econômica que o país vem sustentando. O número de

desempregados é alarmante, principalmente entre os que já possuem nível universitário. É o que estamos vendo nos noticiários, todos os dias.

A situação do aluno que, após cinco anos ou mais de estudo, enfrentando situações as mais diversas possíveis para concluir o seu curso e, não enxergar um futuro promissor, é lastimável.

É interessante que muitos dos concluintes pretendem dar aulas, “estar lecionando em alguma faculdade”. Para isto acontecer, a FDSM oferece a Monitoria onde poucos são os que se inscrevem com o objetivo de exercerem atividades acadêmicas. Mais uma vez, afirmamos que, o aluno demonstra o “querer”, mas nem sempre tem as condições - tempo disponível - para retornar à faculdade e participar de grupos de discussão com outros alunos, sendo esta uma das atividades previstas para a monitoria.

Estar cursando uma pós-graduação também é propósito de outros, e ainda temos 39 alunos, 40,20%, que pretendem continuar estudando para prestar concurso público, tanto pelo ideal de exercer a magistratura ou função na área, como também para adquirir a estabilidade financeira.

O aluno afirma:

[Pretendo] Estudar, passar num concurso....

Pretendo tentar concursos e continuar estudando em pós-graduação ou mestrado, gostaria de dar aulas na faculdade e se surgir uma boa oportunidade para advogar, esta também será devidamente apreciada.

Pretendo não parar de estudar e me dedicar para enfrentar os concursos públicos que é meu objetivo. Nos próximos cinco anos buscarei, além de estudar, trabalhar para alcançar a experiência exigida.

Vou trabalhar em um escritório, mas pretendo cursar o mestrado e/ou especialização para entrar na área acadêmica. Ser professora e pesquisadora é o meu grande sonho.

As expectativas que os concluintes têm para os próximos cinco anos podem ser sintetizadas pelas falas em que uma parcela dos acadêmicos coloca sobre a insegurança que sentem e mesmo pela falta de perspectiva futura.

“Não sei o que fazer” é uma afirmação bastante forte, demonstrando a falta de esperança num futuro melhor.

Diante das incertezas do futuro, o concluinte também se sente inseguro: não se sente suficientemente preparado para arrostar o mercado de trabalho e a competitividade. Terminado o curso, é chegado o momento de enfrentar a realidade que se desdobra num leque de opções. A escolha amedronta, quer pela falta de experiência, quer pelo curso que não foi feito satisfatoriamente, por vários motivos, inclusive pela falta de oportunidade do aluno que trabalha, não tendo tempo suficiente para estudar e, participar de todas as atividades oferecidas pela faculdade. O certo é que todos conhecem bem o ponto de partida... mas não se sabe muito sobre o ponto de chegada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

JURAMENTO DO BACHAREL EM DIREITO

“Prometo no exercício de meu grau, respeitar sempre os princípios de honestidade, patrocinando o direito, realizando a justiça, preservando os bons costumes e nunca faltar à causa da humanidade”.

Procurando conhecer sob vários ângulos como o concluinte/2002 da Faculdade de Direito do Sul de Minas avalia o seu processo de formação no curso que vem realizando, bem como suas expectativas por ocasião de seu término, realizamos uma pesquisa junto aos alunos da quinta série.

O juramento do bacharel em Direito mostra muito bem o que vem a ser o mister do operador do Direito. É exercer a profissão, observando a ética e o bem comum “[...] nunca faltar à causa da humanidade”. O aspecto social deve permear todo o curso de Direito com o objetivo de formar profissionais capazes de atuarem numa sociedade em constante conflito.

As relações do homem com seu entorno, em uma sociedade regida pela ética da individualidade e marcada pela desigualdade social, exige do profissional do Direito assumir posições inequívocas para lidar com os conflitos de todas as naturezas, inclusive e, sobretudo, conflitos de interesses que penalizam as camadas sociais mais desfavorecidas e menos organizadas para desenvolver a luta por seus direitos.

Fizemos um estudo sobre o ensino do Direito em termos gerais e vimos o quanto foi importante a Portaria nº 1.886 de 30 de dezembro de 1994, do MEC, que fixou as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico, para que ocorressem as mudanças que vieram após sua publicação. Até então o curso vinha com um currículo engessado, totalmente controlado pelo governo central.

No que diz respeito à composição do quadro curricular, após a publicação da referida Portaria, houve uma abertura para que fossem trabalhadas outras disciplinas de livre escolha da Faculdade, ainda que dentro de uma relação pré-estipulada pelo próprio governo. Podemos ver que o controle ainda está presente, com uma “certa liberdade”, se assim podemos dizer. No entanto, o currículo ainda deixa a desejar, pois as mudanças são tão rápidas que ele se torna defasado em relação às habilidades e competências, que o aluno adquire, para bem atuar na profissão escolhida. É um constante refletir sobre o assunto, tanto em nível de direção e professores, quanto em nível de discentes.

Até mesmo o conteúdo trabalhado em sala de aula continua sob controle, apesar da decantada flexibilidade e autonomia dada aos cursos.

O “provão” indiretamente canaliza o curso para responder às determinações da política educacional do governo. Em nosso estudo, o aluno ora considera o “provão” como uma experiência muito significativa e ora como algo que não acrescenta nada à sua formação, mas que tem que passar por ele.

Questionamos se esta força controladora e, ranqueadora identificada no provão não possa vir a ser uma nova forma de exclusão impingida aos egressos dos cursos superiores que não obtenham bons conceitos. Com isso surge mais uma forma de exclusão não de um aluno, mas sim de uma turma que vai carregar sempre o A, o B ou qualquer outra letra que venha a retratar o desempenho da mesma. Será esta a única ou, melhor forma encontrada para “obrigar” a IES a se manter atualizada? E será esta, produtora de qualidade? Para quem?

O professor da FDSM geralmente tem sido um autodidata nas questões pedagógicas, e fora da Faculdade possui um cargo de Juiz, Promotor, Defensor Público, Delegado ou exerce a advocacia, o que enriquece sobremaneira as aulas, no tocante aos exemplos tirados da realidade em que vive. O professor,

para bem ministrar suas aulas, tem necessidade do conhecimento didático juntamente com o conhecimento do conteúdo a ser trabalhado. Aí está a diferença entre o operador do direito e o professor; portanto para ser um bom professor é preciso que haja um equilíbrio entre o conhecimento do conteúdo e a didática utilizada para a orientação da aprendizagem.

O concluinte da FDSM sente precisar da prática do Direito e gostaria de participar de todas as atividades oferecidas pela mesma, mas só que, pelas circunstâncias de sua história de vida, principalmente no que se refere à situação econômica, ele não consegue acompanhar o que a parte prática exige. Ela exige muito tempo e, o aluno que trabalha, não o possui. Provavelmente a situação socioeconômica dos alunos, interfere nas condições objetivas para realizar sua formação profissional da maneira como desejariam, e lastimam não poder ter experienciado.

O concluinte queixa-se da sobrecarga de atividades na quinta série, “provão”, provas, trabalhos, monografia, e exame da ORDEM, e que ainda tem de se preocupar com a freqüência e notas para a aprovação.

A parte teórica do curso não parece atrativa aos concluintes, talvez pela forma de organização didática pedagógica existente. Há indícios da necessidade de suporte aos docentes como uma das formas de superação do problema.

Em dias atuais, encontramos na FDSM, já em vigor, um Plano de Capacitação de Docentes, com investimento para seus professores em especialização, mestrado e doutorado, sendo estes muito bem aceitos pelos professores que buscam fazer o curso de sua escolha.

O aluno não valoriza devidamente o conteúdo trabalhado, esquecendo-se de que aí reside a base para o entendimento da prática. O rigor no trabalho dos conteúdos proporciona ancoragem teórica.

Caracterizamos o concluinte da FDSM e vimos que apresenta o seguinte perfil: em sua maioria, é um aluno mais jovem que busca o curso para fazer carreira, os outros que apresentam mais idade e que já possuem um emprego, buscam o curso para assegurar a estabilidade. É um aluno que, como todos nós, sofre as influências da situação política do país, demonstrando a insegurança, na busca de um futuro promissor, mas que deverá participar, como sujeito, das transformações sociais.

Com tudo isto, na FDSM está havendo um trabalho, ainda que lento, de resgate do aspecto social e ético que deve permear todo o processo de formação do futuro bacharel em Direito.

Em geral, o aluno estuda pouco e, como ele mesmo diz, após o curso vai continuar estudando para fazer concurso, concorrendo a um cargo público. Não se esquece de que primeiro deve passar pelo exame da ORDEM dos Advogados do Brasil. Interessante é que os concluintes não se queixam de ter que passar pelo exame da ORDEM, e o aceitam passivamente, demonstrando que já incorporaram tal exigência para poder atuar como advogados ou assumir qualquer outro cargo relacionado à área jurídica. Este é o principal dilema: não saber o que fazer após a conclusão do curso e ainda sem a segurança necessária para iniciar um trabalho na área.

O exame da ORDEM, a nosso ver, é a primeira barreira que o acadêmico encontra ao terminar o seu curso para poder ingressar no mercado de trabalho, após o término de seu curso. Somente após ter sido aprovado no exame da ORDEM é que o bacharel pode obter a carteira definitiva da Ordem dos Advogados do Brasil. Até então ele só poderia ter a carteira de estagiário, se assim o desejasse.

É justo que isto aconteça? Verificamos que a preocupação do concluinte é grande e que, se realmente não conseguiu fazer um curso com grande proveito, sente agora a angústia de ter que enfrentar o exame da ORDEM, para poder trabalhar. Isto após, no mínimo, cinco anos de curso. Com que objetivo o exame aparece? Mais uma vez o concluinte, que inicia o curso cheio de esperanças e expectativas, sofre com a possibilidade de ser excluído do mercado de trabalho, por mais alguns meses ou até mesmo por alguns anos. É a seleção prévia para um mercado de trabalho bastante saturado e competitivo.

Até agora mostramos a grande parcela de alunos que a FDSM possui, o aluno que trabalha o dia todo, e está na busca de uma profissão que lhe proporcione dias melhores, provavelmente com condições financeiras condizentes a uma forma de bem viver. Este é o aluno que tem como desafio vencer as exigências do curso, apesar de todos os entraves colocados pelo sistema e pela própria estrutura do curso.

Por outro lado, temos também alunos que têm como compromisso somente o estudo e querem seguir a carreira jurídica. Não perdem aulas, palestras, congressos e simpósios, oferecidos pela FDSM, demonstrando interesse por tudo que se refere à área. Assumem-se “encantados” pelo Direito desde o início do curso e continuam até o final com o mesmo entusiasmo. Deriva daí o desafio de planejar um ensino que dê conta destas contradições

Historicamente, exercer a profissão do Direito, tende a passar uma sensação de “poder” às pessoas que o concluem, porque lhe dá a oportunidade de conviver com o outro que, por ventura, esteja em situação embaraçosa, ou seja, em busca de solução para algum problema. O operador do Direito toma conhecimento de verdadeiros “segredos” que, conforme a necessidade, são depositados na sua confiança, para que o mesmo possa manipular as verdades de forma a defender e proteger o seu cliente. A ética tem que estar presente na formação do profissional do Direito, para ele, concludente coloque-se com a alma do bem comum.

O acadêmico, ao sentir que se encontra às vésperas de concluir o curso, sente-se angustiado, preocupado, inseguro, “morrendo de medo de ingressar no mercado de trabalho”.

Sua expectativa para os próximos cinco anos está em exercer o mais rápido possível a advocacia, porque ele espera já ter uma formação profissional voltada para o trabalho. Não com isto que ele vá parar de estudar, pelo contrário, ele sente necessidade de uma educação continuada, demonstrada pela proposta de fazer cursos de especialização e de atualização profissional.

O percentual de concludentes que se expressaram dizendo que não se encontram aptos para o mercado de trabalho foi de 73,19%, fazendo com que levantássemos várias hipóteses dentre as quais destacamos: o campo de trabalho dentro do Direito, que, apesar de oferecer um leque de opções, é muito competitivo, principalmente no Sul de Minas, onde são várias as Faculdades de Direito formando seus bacharéis. Anualmente, só na FDSM concluem o curso, em média duzentos alunos. São duzentas pessoas que buscam de alguma forma aplicarem as habilidades e competências adquiridas durante o curso.

Pelos resultados dos concursos, realizados para o preenchimento das vagas existentes na carreira pública, relacionados com o Direito, vemos que, ou

as provas são muito difíceis, ou os bacharéis em Direito deixam a desejar quanto ao domínio do conteúdo exigido nos mesmos. Na verdade, são muitos os bacharéis que iniciam a carreira como advogado, mas são poucos os que perseveram e continuam operando o Direito. Uma vez mais a exclusão se confirma ainda que de forma dissimulada

A morosidade da justiça vem agravar a situação, porque o advogado, por si só, não consegue se manter atuando sem receber seus honorários advocatícios, que, na maioria das vezes, é combinado com o seu cliente, num contrato de risco, em que só recebe após a conclusão do processo.

A realização desse estudo nos permitiu refletir amplamente sobre os dilemas que atingem os concluintes do curso de Direito da FDSM. A partir de um Projeto Político Pedagógico comprometido com a formação de um profissional voltado à compreensão do Direito como um campo de atuação que reúne, de forma indissociável, a competência técnica e a competência ética, identificamos em nossos alunos as marcas de condições de vida diferentemente distribuídas e a luta pela própria inclusão num difícil mercado de trabalho. Estabelece-se a contradição. Deve se colocar como alguém disposto a lutar pelo direito das pessoas na sociedade e, para tal, precisa antes lutar pelo seu próprio direito de inserir-se na profissão para produzir impactos na direção do Projeto Pedagógico de seu curso.

O concluinte enfrenta angústias, dilemas e incertezas. É instado, ao final do seu curso de graduação, a voltar o olhar para si mesmo, para seus direitos, num momento em que, deveria estar fortalecido na crença e esperança do exercício do Direito para o direito social.

O concluinte tem consciência da importância do papel do advogado como operador do Direito, podendo atuar no exercício da justiça.

No entanto, muitos deles ainda não vislumbraram o futuro e continuam sem nenhuma perspectiva, não sabem o que fazer após a conclusão do curso. Outros, já sabendo o que querem, e reconhecendo as dificuldades que poderão vir a ter, estão prontos a enfrentar o que a carreira jurídica oferece e que tão bem vem explicitada em nossa Carta Maior a “Constituição da República Federativa do Brasil”, publicada no Diário Oficial da União de 05 de outubro de 1988, que

em seu Capítulo III, trata do Poder Judiciário e que em seu art. 133 da Seção III diz:

O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Este artigo da Carta Magna confirma o espaço que o advogado ocupa na sociedade e o quão importante é o seu papel na luta pelos Direitos Humanos. Que aqueles que o ensinam no campo do Direito não se esqueçam de fazê-lo nesta perspectiva. Só assim haverá esperança para a sociedade.

Bem aventurados os que têm fome e sede de justiça, porque eles serão saciados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGUIAR, R. A. R. de. A contemporaneidade e o perfil do advogado. In OAB, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *OAB Ensino Jurídico: Novas diretrizes curriculares*. Brasília, DF: Printer, 1996. 237 p.
- ASSMANN, H. *Reencantar a educação*. Rumo à sociedade aprendente. Petrópolis: Vozes, 1998.
- AZEVEDO, A.V. Formação do advogado - o que fazer? In OAB, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *OAB Ensino Jurídico: Diagnóstico, perspectivas e propostas..* Brasília, DF: Printer, 1996. 316 p.
- BALZAN, N. C.; LOPES, J. de A.; SORDI, M. R. L. de. O concluinte/2000 e sua visão de universidade, vida universitária e qualidade de ensino: conhecer para aprimorar. Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-Campinas, *Série Acadêmica, nº 14*.
- BASTOS, A. W. O ensino jurídico no Brasil e as suas personalidades históricas – uma recuperação de seu passado para reconhecer seu futuro. *OAB: 170 anos de cursos jurídicos no Brasil*. Brasília, DF: Printer, 1997. 213 p.
- BUSSMANN, A. C. Projeto institucional em dinâmica de reconstrução. *Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior. Estudos. Brasília*. Ano 17, nº 24, abril de 1999.
- BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20/12/96*. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. OAB. *Ensino jurídico: balanço de uma experiência*. Brasília, DF: LID Gráfica, 2000. 245 p.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. 29. ed., São Paulo: Saraiva, 2002. 349 p.

CARVALHO NETTO, Menelick de. Entrevista com *Jornal da Amatra*, nº 20 – out./nov., 25 de novembro de 1999.

CASTANHO, S. ; CASTANHO, M. E. L. M. (orgs). *O que há de novo na educação superior: do projeto pedagógico à prática transformadora*. Campinas, SP: Papyrus, 2000. 255 p.

CASTRO, R. O. OAB recomenda: Um retrato dos cursos jurídicos. In OAB, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *OAB recomenda: Um retrato dos cursos jurídicos*. Brasília, DF: Coronário, 2001. 161 p.

CENEVIVA, Walter. Ensino: jurídico? *Folha de São Paulo*, 25 de abril de 1998.

CURY, V. de A. R. O currículo e a medida do social: estudo de um curso de Direito – contribuição para avaliação institucional. In DIAS SOBRINHO, J.; BALZAN, N. C. (orgs) *Avaliação institucional: teoria e experiências*. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2000. 180 p.

ESCOTET, M. A. Por um novo pacto universitário. *Revista: O Correio da Unesco*, nov. 1998.

FARIA, J. E. O ensino jurídico. In OAB, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *OAB Ensino Jurídico: Diagnóstico, perspectivas e propostas*. Brasília, DF: Printer, 1996a. 316 p.

_____ Ensino jurídico: mudar cenários e substituir paradigmas teóricos. In OAB, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *OAB Ensino Jurídico: Parâmetros para elevação de qualidade e avaliação*. Brasília, DF: Printer, 1996b. 146 p.

FELIX, L. P. M.. Da reinvenção do ensino jurídico: considerações sobre a primeira década. In OAB, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *OAB recomenda: Um retrato dos cursos jurídicos*. Brasília, DF: Coronário, 2001. 161p.

FERRAZ JÚNIOR, T. S.. OAB – Ensino jurídico. In OAB, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *Ensino Jurídico OAB: Diagnóstico, perspectivas e propostas..* Brasília, DF: Printer, 1996. 316 p.

FISCHER, R. M. B. *A questão das técnicas didáticas*. Uma proposta comprometida, em lugar da decantada “neutralidade” das técnicas didático-pedagógicas. Apostila s.d.

FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia. Saberes necessários à prática educativa*. 21ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002. 165 p.(coleção leitura)

GUSMÃO, P. D. de. *Introdução ao estudo do direito*. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996. 476 p.

HERKENHOFF, J. B. OAB – Ensino jurídico. In OAB, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *OAB Ensino Jurídico: Diagnóstico, perspectivas e propostas*. Brasília, DF: Printer, 1996. 316 p.

LEITE, D. Avaliação institucional e a produção de novas subjetividades. In DIAS SOBRINHO, J. RISTOFF, D. I (org.). *Universidade desconstruída: avaliação institucional e resistência*. Florianópolis: Insular, 2000. 191p.

MARIOSIA. M. A. S.. *Perfil de ingressantes /2002*. Pesquisa não publicada, 2002.

MELO FILHO, A.. Currículo jurídico - um modelo atualizado. In OAB, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *OAB Ensino Jurídico: Diagnóstico, perspectivas e propostas*. Brasília, DF: Printer, 1996a. 316 p.

_____. *Inovações no ensino jurídico e no exame de ordem*. Belo Horizonte: Del Rey, 1996b, 267p.

MENDES, D.; PADILLA, I.; VIEIRA, J. L. . O direito do 3º milênio. Revista *Época*, 10 de abril, p. 52-58.

MORIN, E. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. Trad. Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. São Paulo: Cortez, 2000. 118 p.

NETO LÔBO, P. L.. Três situações distintas: estágio, exame de ordem e exame final de curso. In OAB, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *OAB Ensino Jurídico: novas diretrizes curriculares*. Brasília, DF: Printer, 1996, 237 p.

_____ et al. Uma cartografia dos problemas. In OAB, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *OAB Ensino Jurídico: Diagnóstico, perspectivas e propostas*. Brasília, DF: Printer, 1996. 316 p.

NISKIER, Arnaldo. *LDB: a nova lei da educação: tudo sobre a lei de diretrizes e bases da educação nacional: uma visão crítica*. Rio de Janeiro: Consultor, 1996. 305 p.

OAB/MG - Proliferação de cursos e a qualidade do ensino jurídico. *Jornal do Advogado*/ Belo Horizonte, MG, ano XXVI, janeiro, 2003.

PORTO, I. da F. *Ensino jurídico, diálogos com a imaginação*. Construção do projeto didático no ensino jurídico. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2000. 152 p.

PROJETO PEDAGÓGICO DA FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS – 2002/2003.

RASCO, J. F. A. Inovação, universidade e sociedade. In CASTANHO, S.; CASTANHO, M. E. L. M. (orgs). *O que há de novo na educação superior: do projeto pedagógico à prática transformadora*. Campinas, SP: Papyrus, 2000. 255 p.

REVISTA DO PROVÃO 2002 – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2002. Anual. ISSN 1413-7720

RIBEIRO JÚNIOR, J. *A formação pedagógica do professor de Direito: Conteúdos e alternativas metodológicas para a qualidade do ensino do Direito*. Campinas, SP: Papyrus, 2001. 80 p.

ROCHA, L. S. *A racionalidade jurídica e o ensino do direito*. In BRASIL, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *Ensino Jurídico OAB: Diagnóstico, perspectivas e propostas*. Brasília, DF: Printer, 1996. 316p.

RODRIGUES, H. W.; JUNQUEIRA, E. B. *Ensino do direito no Brasil*. Florianópolis: Fundação José Boiteux, 2002. 559 p.

RODRIGUES, H. W. *A nova lei da educação: LDB trajetória, limites e perspectivas*. Campinas, SP: Autores Associados, 1997.

SACRISTÁN J. G. A educação que temos, e a educação que queremos. In *A educação no século XXI: os desafios do futuro imediato*. Org. Francisco Imbernón; tradução de Ernani Rosa, 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000. 205 p.

SANTOS FILHO, J. C. Dos. Análise teórico-política do Exame Nacional de Cursos. In DIAS SOBRINHO, J.; RISTOFF, D. I (orgs.). *Universidade desconstruída: avaliação institucional e resistência*. Florianópolis: Insular, 2000. 191p.

SOUZA JÚNIOR. J. G. de. Direito. *Revista do Provão – (2001)- nº 6*, Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2001. Anual.

WARAT, L. A. Confissões pedagógicas diante da crise do ensino jurídico. In OAB, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *OAB Ensino Jurídico: Diagnóstico, perspectivas e propostas*. Brasília, DF: Printer, 1996. 316 p.

ANEXOS

Obs. O instrumento de coleta foi baseado no instrumento elaborado pela Comissão de Avaliação Institucional da Pontifícia Universidade Católica de Campinas composta pelos professores Dr. Newton César Balzan, Dr. Jairo de Araújo Lopes e Dra. Mara Regina Lemes De Sordi, usado para a realização da pesquisa desenvolvida junto aos concluintes de graduação da PUC – Campinas no final de 2000 cujo tema é: *O concluinte/2000 e sua visão de universidade, vida universitária e qualidade de ensino: conhecer para aprimorar.*

Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-Campinas, Série Acadêmica, nº 14.

Prezado(a) aluno(a)

O presente questionário tem por objetivo coletar dados para subsidiar a Dissertação de Mestrado em Educação na linha de pesquisa Avaliação Institucional, enfocando **“A visão de concluintes do curso de Direito sobre o seu processo de formação – dilemas, desafios e expectativas.”**

Sua colaboração é fundamental para a obtenção de esclarecimentos quanto à sua visão sobre o Ensino do Direito.

Os dados serão utilizados de **forma agregada e sem identificação pessoal**. Não há respostas certas ou erradas, o que importa é sua opinião sincera.

Agradecemos por sua participação.

Pouso Alegre,outubro de 2002.

Maria Aparecida S. Mariosa

Turma: _____ Turno: _____

1. Sexo: () Masculino () Feminino

2- Idade

- () de 17 a 20 anos
- () de 21 a 25 anos
- () de 26 a 30 anos
- () de 31 a 35 anos
- () mais de 36

3. Você faz uso de microcomputador?

- () Sim () para digitar trabalhos escolares () Não
- () para pesquisa na Internet
- () Outro(s) Qual(ais)?

4. Em relação ao domínio de idiomas estrangeiros, como você se classifica?
 F – Fluente R – Regular I – Insatisfatório N – Não

Inglês	F	R	I	N
Fala				
Lê				
Escreve				

Francês	F	R	I	N
Fala				
Lê				
Escreve				

Francês	F	R	I	N
Fala				
Lê				
Escreve				

Espanhol	F	R	I	N
Fala				
Lê				
Escreve				

Outra. Qual?				
	F	R	I	N
Fala				
Lê				
Escreve				

5. Mais de uma alternativa poderá ser assinalada na questão seguinte. Neste caso escreva (1) antes do item que corresponde ao meio mais utilizado, (2) àquele que vem em 2º lugar, e assim por diante

Como você se mantém informado(a) sobre a situação social, política e econômica do país e do mundo?

- () conversa com amigos;
- () rádio
- () leitura de jornais
- () noticiário de TV
- () revistas (tipo VEJA, ISTO É)
- () internet
- () o tema não me interessa
- () outro(s).

Qual(ais)? _____

6. Você exerce alguma atividade remunerada?

- () Sim () Não

7. O tipo de trabalho que você exerce tem relação com o curso que está concluindo?

- () Sim () Não

8. Durante este curso você tem estudado:

- exclusivamente em ocasiões de provas;
- exclusivamente em finais de semana
- ao longo das semanas
- nunca estudei

9. Principal justificativa para ingresso no Curso de Direito

- Exerço atividade na área
- Necessidade de diploma
- Busco uma profissão
- Influência familiar
- Para ampliar minha formação técnica
- O curso traz prestígio
- Outra(s)

Qual(ais) _____

10. Principais expectativas em relação ao curso em conclusão.

- Obtenção de um diploma de nível superior
- Realização de minhas aspirações
- Melhores condições de vida
- Uma formação de profissional de qualidade
- Não pensei seriamente sobre isto
- Nenhuma
- Outra(s).Qual(ais) _____

11. O que lhe pareceu **altamente positivo no seu curso**, devendo ser reforçado ou ampliado?

12. O que lhe pareceu **altamente negativo no seu curso**, devendo ser alterado ou suprimido?

13. Se pudesse voltar atrás, faria o mesmo curso?

- Sim, na mesma Faculdade
- Sim, em outra Faculdade
- Não
- Não sei

14. Você recomendaria este curso, tal como foi realizado, para outras pessoas?

- Sim
- Não
- Tenho Dúvidas

Por que? _____

15. Quais dos atributos abaixo relacionados melhor qualificam este curso?

- muito exigente
- fraco
- bem definido
- desgastante
- estimulante
- enfadonho
- inovador
- mal definido
- difícil

16. O que você esperava, em primeiro lugar, de um curso de Graduação, como este que está realizando?

- formação teórica, voltada para a pesquisa.
- formação profissional voltada para o trabalho.
- formação acadêmica para melhorar a atividade prática já desempenhada
- aquisição de cultura mais ampla
- outro(s).

Qual(ais) _____

17. Assim que terminar este curso você pretende:

Itens	SIM	NÃO
a) Exercer a profissão para a qual está se habilitando?		
b) Realizar estágios, ou outras atividades afins?		
c) Cursar pós-graduação em nível de especialização?		
d) Cursar pós-graduação em nível de mestrado?		
e) Exercer outra profissão, diferente daquela para a qual está sendo habilitado?		
f) Realizar cursos de atualização profissional?		

18. Como se sente hoje às vésperas de ser um advogado?

19. Como você pensa ser o papel do advogado na sociedade de hoje?

20. Como você avalia a experiência de ter feito "PROVÃO"?

21. Às vésperas de se formar você se sente apto ou seguro para entrar no mercado de trabalho, como advogado?

Sim Não

Por quê?

22- Como você projeta sua vida profissional nos próximos 5 anos?

Obs. No questionário original havia os espaços necessários para que os concluintes pudessem responder às questões abertas.

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS
GRADE CURRICULAR
2002

1ª SÉRIE

Disciplinas	C/H	A/S
Ciência Política	105	03
Direito Civil I	105	03
Economia	60	02
Introdução ao Estudo do Direito	135	04
Português Aplicado ao Direito	105	03
Sociologia Geral e jurídica	105	03
Metodologia do Trabalho Acadêmico	30	01
Filosofia	30	01
Atividades Complementares	35	-

2ª SÉRIE

Disciplinas	C/H	A/S
Direito Civil II	105	03
Direito Comercial I	105	03
Direito Constitucional	105	03
Direito Penal	105	03
Direito do Trabalho	105	03
Teoria Geral do Processo	105	03
Filosofia II	60	02
Atividades Complementares	35	-

3ª SÉRIE

Disciplinas	C/H	A/S
Direito Civil III	105	03
Direito Comercial II	105	03
Direito Penal II	105	03
Direito Processual Civil I	105	03
Direito Processual do Trabalho	105	03
Direito Tributário e Finanças	105	03
Metodologia da Pesquisa em Direito – Monografia	60	02
Atividades Complementares	35	

4ª SÉRIE

Disciplinas	C/H	A/S
Direito Administrativo I	60	02
Direito Civil IV	105	03
Direito Processual Civil II	105	03
Direito Processual Penal	105	03
Medicina Legal	60	02
Técnicas de Conciliação, mediação e Arbitragem	60	02
Estágio de Prática Jurídica (Direito Civil e afins)	105	03
Estatuto da OAB/Código de Ética	60	02
Atividades Complementares	35	

5ª SÉRIE

Disciplinas	C/H	A/S
Direito Administrativo II	60	02
Direito Civil V	105	03
Direito Internacional Público e Privado	60	02
Direito Difuso e Coletivo	60	02
Direito Previdenciário	60	02
Estágio de Prática Jurídica II (Direito Penal e afins)	135	04
Estágio de Prática Jurídica III (Direito do Trabalho)	105	03
Leis Especiais	60	02
Atividades Complementares	35	-



**FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS
POUSO ALEGRE - MG**



Atividade extra-classe - Aula de teatro



Audiência real



Audiência simulada



Júri simulado



Apresentação e defesa de monografia



Alunos participantes do projeto de extensão "Asas da Liberdade"



Congresso Jurídico - FDSM

PORTARIA N.º 1.886, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994 DO MEC

Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico.

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, no uso das atribuições do Conselho nacional de Educação, na forma do artigo 4º da Medida Provisória nº 765, de 30 de dezembro de 1994, e considerando o que foi recomendado nos Seminários Regionais e Nacional dos Cursos Jurídicos, e pela Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, da SESu-MEC, resolve:

Art. 1º O curso jurídico será ministrado no mínimo de 3.300 horas de atividades, cuja integralização se fará em pelo menos cinco e no máximo oito anos letivos.

Art. 2º O curso noturno, que observará o mesmo padrão de desempenho e qualidade do curso no período diurno, terá um máximo diário de quatro horas de atividades didáticas.

Art. 3º O curso jurídico desenvolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, interligadas e obrigatórias, segundo programação e distribuição aprovadas pela própria Instituição de Ensino Superior, de forma a atender às necessidades de formação fundamental, sócio-política, técnico-jurídica e prática do bacharel em Direito.

Art. 4º Independentemente do regime acadêmico que adotar o curso (seriado, créditos ou outro), serão destinados cinco a dez por cento da carga horária total para atividades complementares ajustadas entre o aluno e a direção ou coordenação do curso, incluindo pesquisa, iniciação científica e disciplinas não previstas no currículo pleno.

Art. 5º Cada curso jurídico manterá um acervo bibliográfico atualizado de no mínimo dez mil volumes de obras jurídicas e de referência às matérias do curso, além de periódicos de jurisprudência, doutrina e legislação.

Art. 6º O conteúdo mínimo do curso jurídico, além do estágio, compreenderá as seguintes matérias, que podem estar contidas em uma ou mais disciplinas do currículo pleno de cada curso:

I – Fundamentais: Introdução ao Direito, Filosofia (geral e jurídica; ética geral e profissional). Sociologia (geral e jurídica), Economia e Ciência Política (com Teoria do Estado);

II- Profissionalizantes: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Comercial e Direito Internacional.

Parágrafo único. As demais matérias e novos direitos serão incluídos nas disciplinas em que se desdobrar o currículo pleno de cada curso, de acordo com suas peculiaridades e com observância de interdisciplinaridade.

Art. 7º A prática de educação física, com predominância desportiva, observará a legislação específica.

Art. 8º A partir do 4º ano, ou do período letivo correspondente, e observado o conteúdo mínimo previsto no art. 6º, poderá o curso concentrar-se em uma ou mais áreas de especialização, segundo suas vocações e demandas sociais e de mercado de trabalho.

Art. 9º Para conclusão do curso, será obrigatória a apresentação e a defesa de monografia final, perante banca examinadora, com tema e orientador escolhidos pelo aluno.

Art. 10 O estágio de prática jurídica, supervisionado pela instituição de ensino superior, será obrigatório e integrante do currículo pleno, em um total mínimo de 300 horas de atividades práticas simuladas e reais desenvolvidas pelo aluno sob controle e orientação do núcleo correspondente.

1º O núcleo de prática jurídica, coordenado por professores do curso, disporá de instalações adequadas para treinamento das atividades profissionais de advocacia, magistratura, Ministério Público, demais profissões jurídicas e para atendimento ao público.

2º As atividades de prática jurídica poderão ser complementadas mediante convênio com a Defensoria Pública e outras entidades públicas, judiciárias, empresariais, comunitárias e sindicais que possibilitem a participação dos alunos na prestação de serviços jurídicos e em assistência jurídica, ou em juizados especiais que venham a ser instalados em dependência da própria instituição de ensino superior.

Art. 11. As atividades do estágio supervisionado serão exclusivamente práticas, incluindo redação de peças processuais e profissionais, rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, visitas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos e técnicas de negociação coletivas, arbitragens e conciliação, sob o controle, orientação e avaliação do núcleo de prática jurídica.

Art. 12. O estágio profissional de advocacia, previsto na lei nº 8.906, de 4/7/94, de caráter extracurricular, inclusive para graduados, poderá ser oferecido pela Instituição de Ensino Superior, em convênio com a OAB, complementando-se a carga horária efetivamente cumprida no estágio supervisionado, com atividades práticas típicas de advogado e de estudo do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Código de Ética e Disciplina.

Parágrafo único. A complementação da carga horária, no total estabelecido no convênio, será efetivada mediante atividades no próprio núcleo de prática jurídica, na Defensoria Pública, em escritórios de advocacia ou em setores jurídicos, públicos ou privados, credenciados e acompanhados pelo núcleo e pela OAB.

Art. 13. O tempo do estágio realizado em Defensoria Pública da União, do Distrito Federal ou dos Estados, na forma do artigo 145, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, será considerado para fins de carga horária do estágio curricular previsto no art 10 desta Portaria.

Art. 14. As instituições poderão estabelecer convênios de intercâmbio dos alunos e docentes, com aproveitamento das respectivas atividades de ensino, pesquisa, extensão e prática jurídica.

Art. 15. Dentro do prazo de dois anos, a contar desta data, os cursos jurídicos proverão os meios necessários ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 16. As diretrizes curriculares desta Portaria são obrigatórias aos novos alunos matriculados a partir de 1996 nos cursos jurídicos que, no exercício de sua autonomia, poderão aplicá-las imediatamente.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 3/72 e 15/73 do extinto Conselho Federal de Educação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

Publicada no DOU de 4 jan. 1995.

José

Carlos Drummond de Andrade

E agora José?
A festa acabou,
A luz apagou,
o povo sumiu,
a noite esfriou,
e agora José?
E agora você?
Você que é sem nome,
Que zomba dos outros,
Você que faz versos,
Que ama, protesta?
E agora José?

Está sem mulher,
Está sem discurso,
está sem carinho,
já não pode beber,
já não pode fumar,
cuspir já não pode,
a noite esfriou,
o dia não veio,
o bonde não veio,
o riso não veio,
não veio a utopia
e tudo acabou
e tudo fugiu
e tudo mofou,
e agora José?

E agora José?
sua doce palavra,
seu instante de febre,
sua gula e jejum,
sua biblioteca,
sua lavra de ouro,
seu terno de vidro,
sua incoerência,
seu ódio – e agora?

Com a chave na mão
quer abrir a porta,
não existe porta;
quer morrer no mar,
mas o mar secou;
quer ir para Minas,
Minas não há mais,
José, e agora?

Se você gritasse,
se você gemesse,
se você tocasse,
a valsa vienense,
se você dormisse,
se você cansasse,
se você morresse...
Mas você não morre,
Você é duro, José!

Sozinho no escuro
qual bicho no mato,
sem teogonia,
sem parede nua
para se encostar,
sem cavalo preto
que fuja a galope,
você marcha, José!
José, para onde?